



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEGUNDA-FEIRA 05 DE SETEMBRO DE 2011 Nº 1810 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento	22
Sec. de Estado da Administração	22
Sec. de Assistência Social	30
Secretaria do Estado de Saúde	30
Secretaria de Estado de Educação	30
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	31
Defensoria Pública	33
Sec. de Estado de Justiça	36
Secretaria de Estado de Finanças	37
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social	48
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	48
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer	54
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	54
Tribunal de Contas	54
Prefeitura Municipal da Capital	68
Prefeituras Municipais do Interior	68
Camaras Municipais do Interior	68
Institutos Municipais	68
Ineditoriais	68

GOVERNADORIA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2011, **NEIDE CASARA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor Especial III, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de agosto à 10 de setembro de 2011, **VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de agosto à 10 de setembro de 2011, **IVALDO GOMES LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de julho à 10 de setembro de 2011, **VALDIR DE JESUS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente de Transportes, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto à 10 de setembro de 2011, **RUDNEI JOAO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto à 10 de setembro de 2011, **EZEQUIEL ANTONIO FABIAN**,



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2ª a 6ª das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto à 10 de setembro de 2011, **ELIELTON PESENDE DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto à 10 de setembro de 2011, **RONEY DE SOUZA BARROSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto à 10 de setembro de 2011, **LUCIANA SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de agosto à 10 de setembro de 2011, **ALBINO MENGISZTJI DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de agosto à 10 de setembro de 2011, **NELSON BARROS DE MELLO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de setembro de 2011, **OTACILIO PINTO CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Chefe de Núcleo, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2011, **HOMERO IVO MISZKOVISKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Chefe de Núcleo, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de junho 2011 à 31 de julho de 2011, **JACYR ZEMUNER NETTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente de Diretor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Julho de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de junho 2011 à 31 de julho de 2011, **TIAGO CARDOSO COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Setor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Julho de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 04 à 31 de julho de 2011, **FABIO DA SILVA BRUCH**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente de Diretor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Julho de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de setembro de 2011, **MOISES DOS SANTOS FROTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Assessor Especial IV, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de agosto de 2011, **EDSON FERREIRA TARIFA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor Especial III, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de março de 2011, que nomeou **MOACIR DELMONICO**, a partir de 1º de fevereiro de 2011, publicado no DOE nº 1711, de 11.04.2011, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Chefe de Equipe I, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: 01 de fevereiro de 2011

LEIA-SE: 01 de janeiro de 2011

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de agosto de 2011, 123º República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de agosto de 2011, **JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de agosto de 2011, 123º da pública.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2011, **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico de Corregedoria, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2011, **CLAUDINEY GERNANDES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico de Corregedoria, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2011, **CLAUDINEY GERNANDES DE SOUZA**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2011, **WILLIAN ALENCAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/20690/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 5 de agosto de 2010, a servidora **SANTINA RODRIGUES SANTANA**, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300050768, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI MEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.2201/03837/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2011, a servidora **ALIANE BEZERRA LIMA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053720, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de

Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/19105/2010,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de julho de 2010, a servidora VERA LUCIA ISSLER BOTONI, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300026382, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Extrema-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 40, I, c/c artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e despacho/CGRH/SEAD de 11.06.2011, às folhas 29, constante nos autos do processo n. 2201.04384/2008,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 05 de fevereiro de 2002, ao servidor ELDER PEDRI VALENÇA, do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula n. 64347-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo

com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.2201/02379/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2011, a servidora DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088202, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.2201/10645/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2011, a servidora MARLY CANDIDO, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300025037, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.2201/19087/2010,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de julho de 2010, a servidora CRISTINA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Nível III Matrícula n. 300038355, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.2201/06162/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2011, a servidora CLAUDIA RAMOS LOPES, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300068522, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/00481/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de dezembro de 2010, o servidor CRISTIANO CORRÊA DE PAULA, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300046176, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jarú/ RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.2201/14386/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de junho de 2010, a servidora MARIA IVONE DE SOUZA BAGNARA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300079362, do Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/São Francisco do Guaporé-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/03029/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2011, o servidor LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042496, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Jí-Paraná/RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/02054/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2011, a servidora GREICE KELLY TAVARES, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088799, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Estado de Justiça/Jí Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/04783/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2010, o servidor HELIO QUEIROZ SILVA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300063250, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho/RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/05627/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de março de 2011, o servidor CELMA CLAMEIRICH, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300052518, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jarú/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/06958/2010,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 09 de março de 2010, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora LUZINETE CESCO ORLANDINI, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300053596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jarú/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/11139/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 de abril de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora CLEUZA BRANDAO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300013841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Colorado D'Oeste/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/05631/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 05 de abril de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora LENIR HENRIQUES DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300005403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ Ariquemes/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/20970/2010,

RESOLVE:

Retificar, em parte os termos do decreto de 20 de junho de 2011, publicado no DOE. n.1771, de

12 de julho de 2011, que exonerou a pedido, o servidor LUCIANAALVES DE LIMA GONZAGA, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300053302, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na hospital de base/Porto Velho/RO.

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 26 de agosto de 2010,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 27 de agosto de 2010,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2011, 122ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n.60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 9.743/2011, constante no processo n. 2201/07296/2011,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 19 de julho de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA OIVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300043580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base/Porto Velho/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/25133/2010,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de setembro de 2010, o servidor MAXIWENDEL MAYOLINO LEAO, do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula n. 300024000, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho/RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/08040/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29 de abril de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300014996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/04250/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de fevereiro de 2011, o servidor JOAO PEDRO JUNGES DOS SANTOS, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300100053, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Colorado D'Oeste/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/22543/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de agosto de 2010, a servidora ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093192, do Quadro Per-

manente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base/Porto Velho/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta no ofício n. 1430/VCR/2011, pela 1ª Vara Criminal, da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, relativo ao processo n. 0004995-02.2003.8.22.0022, e despacho da Gerência de Recursos Humanos/SEAD, constante nos autos do processo n. 01-2201.15149-00/2011,

RESOLVE:

DECRETAR a perda do cargo público, a contar de 21 de setembro de 2010, do servidor LUIZ CARLOS SAMPAIO ALENCAR, Matrícula n. 300003106, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta no ofício n. 1430/VCR/2011, pela 1ª Vara Criminal, da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, relativo ao processo n. 0004995-02.2003.8.22.0022, e despacho da Gerência de Recursos Humanos/SEAD, constante nos autos do processo n. 01-2201.15149-00/2011,

RESOLVE:

DECRETAR a perda do cargo público, a contar de 09 de abril de 2010, da servidora TEREZA MARIA CARVALHO FONSECA, Matrícula n. 300016455, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta no ofício n. 1425/VCR/2011, pela 1ª Vara Criminal, da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, relativo ao processo n. 0004995-02.2003.8.22.0022, e despacho da Gerência de Recursos Humanos/SEAD, constante nos autos do processo n. 01-2201.15106-00/2011,

RESOLVE:

DECRETAR, a perda do cargo público, a contar de 26 de fevereiro de 2010, do servidor JOSÉ JUNIOR DO NASCIMENTO, Matrícula n. 300042974, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Agente Penitenciário, da Secretaria da justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme ofício n. 885/PEJ/11 e cópias de documentos relativos ao processo Judicial n. 0010260-46.2007.8.22.0001, constantes nos autos do processo n. 01-2201.15570-00/2011,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a contar de 17 de janeiro de 2000, a servidora SANDRA MARIA DE FREITAS MARIANE, Matrícula n. 300013231, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Professor Nível I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 40, I, c/c artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e, considerando despacho da CGRH/SEAD, datado de 5.5.2011 às folhas 33, e informação funcional, folhas 31, constante nos autos do processo n. 2201/23586/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de novembro de 1996, o servidor AIRTON FERREIRA CIRINO, do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula n. 56.292-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando requerimento às folhas 32, constante nos autos do processo n. 2201/28257/2010,

RESOLVE:

Retificar, em parte os termos do decreto de 14 de fevereiro de 2011, publicado no DOE. n. 1688 de 4 de março, de 2011, concedeu pelo prazo de 1(um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora SARA DOENHA MOTA, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 28 de dezembro de 2010,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 4 de março de 2011,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, e considerando requerimento às folhas 3, constante nos autos do processo n. 2201/10297/2010,

RESOLVE:

Retificar, em parte os termos do decreto de 26 de maio de 2011, publicado no DOE. n. 1753, de 14 de junho de 2011, que exonerou por vacância, a pedido, a servidora ANDREA MONTEIRO SANTOS, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 14 de maio de 2010,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2008,
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 41 c/c artigo 40, I, da Lei Complementar n. 68/92, e despacho da CGRH/SEAD, datado de 28.7.2011 às folhas 31 e 32, constante nos autos do processo n. 2201/01625/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de agosto de 1993, a servidora Nanci Germano Reis, do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula n. 78.054-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/19105/2010,

RESOLVE:

REVOGAR, o Decreto de 15 de junho de 2011, que exonerou a servidora VERA LUCIA ISSLER BOTONI, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300026382, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Extrema-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/14485/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de julho de 2011, o servidor GUILHERME MARCEL JAQUINI, do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300104047, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SESDEC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2011/ SUPEL****PREGÃO ELETRÔNICO: 110/SUPEL/2011
PROCESSO: Nº. 01-1712.00753-00/2011****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual aquisição de materiais de lavanderia, limpeza e colchões hospitalares para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de lavanderia, limpeza e colchões hospitalares, para atender as Unidades Hospitalares, Laboratorial, Gerência Administrativa e Gerências Regionais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

a) Local de entrega: **O local de entrega do objeto será no seguinte endereço: Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GAP/SESAU – Avenida: Rio Madeira, nº 603; Bairro: Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9 - UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador, nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10 - REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU: Secretaria de Estado da Saúde

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA

Gerente Interino do Sistema de Registro de Preços

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-1712.00753-00/2011

OBJETO: Material de lavanderia, limpeza e colchões hospitalares.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011

Pregão Eletrônico: 110/2011

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/09/2011

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	Dif. %	EMPRESA DETENTORA	Preço registrado
1	ACIDULANTE EM PÓ - neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos nos tecidos, solúvel em água, baixa granulometria, coloração branca, USO HOSPITALAR. Balde c/ no mínimo 20kg. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, autorização de funcionamento da empresa e ter registro ou notificação da ANVISA-MS.	Balde	600	ZUPPANI	351,98	-73,86%	FONTENELE	92,00
2	ALVEJANTE à base de hipoclorito - Solução aquosa com finalidade de alvejamento, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou tensoativos. USO HOSPITALAR. Embalagem c/ no mínimo 20Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, autorização de funcionamento da empresa e registro ou notificação na ANVISA-MS.	Balde	600	ALVEJAX	380,40	-92,38%	FONTENELE	29,00
3	AMACIANTE - a base de tensoativo catiônico, pH máximo 12,5, indicado para lavagem de roupa hospitalar. Frangrâncias variadas. USO HOSPITALAR. Embalagem c/ no mínimo 20kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, autorização de funcionamento da empresa e registro ou notificação na ANVISA-MS.	Balde	600	ALVEJAX	96,54	-65,82%	FONTENELE	33,00
4	ÁGUA SANITÁRIA - Solução aquosa com finalidade de desinfecção, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, podendo conter apenas componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. USO GERAL. Embalagem plástica de 5 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, autorização de funcionamento da empresa e registro ou notificação na ANVISA-MS.	Frasco	1.500	ALVEJAX	5,34	-6,37%	FONTENELE	5,00

5	PASTA UMECTANTE - Detergente alcalino concentrado com alto poder umectante contendo tensoativo BIODEGRADÁVEL. Utilizado em lavanderias hospitalares e industriais. Atua com eficiência nos enxágues iniciais de roupas com sujidades mais resistentes facilitando a soltura da sujeira pesada, ao preparar o tecido para a ação dos demais produtos. USO HOSPITALAR. Embalagem c/ no mínimo 20 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, autorização de funcionamento da empresa e registro ou notificação na ANVISA-MS.	Balde	600	ZUPPANI	339,82	-78,81%	FONTENELE	72,00
6	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO - Indicado para lavagens e pré-lavagens de roupas de algodão e poliéster de cor branca e cores firme, com sujidades leves e pesadas. USO HOSPITALAR. Embalagem c/ no mínimo 20kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, autorização de funcionamento da empresa e registro ou notificação na ANVISA-MS.	Saco	1.000	BELGA	237,08	-78,07%	FONTENELE	52,00
7	DESINCRUSTANTE em pó - a base de fosfato trissódico para desincrustação em artigos hospitalares. USO HOSPITALAR. Embalagem c/ no mínimo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, autorização de funcionamento da empresa e registro ou notificação na ANVISA-MS.	Pct.	600	KALYCLEAN K 505	27,58	-71,72%	WORLD CLEAN	7,80
8	DESINCRUSTANTE líquido - a base de fosfato trissódico para desincrustação em artigos hospitalares. USO HOSPITALAR. Embalagem c/ no mínimo 5L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, autorização de funcionamento da empresa e registro ou notificação na ANVISA-MS.	Galão	600	KALYCLEAN K 518	67,16	-71,71%	WORLD CLEAN	19,00
9	Colchão Hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte pacientes com peso até 120Kg; capa confeccionada em plástico (tipo courvin) com reforço em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; Dimensões aproximadas: largura: 0,75m X altura: 0,15m X comprimento: 1,80m. Com Certificado de garantia.	Unid.	600	PORTAL D-33	461,00	-63,12%	RACCI & RACCI	170,00
10	Colchão Simples para cama de solteiro, em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, suporta peso de até 120 kg. Capa confeccionada em tecido 100% poliéster. Dimensões aproximadas: largura: 0,75m X altura: 0,15m X comprimento: 1,90m. Com Certificado de garantia.	Unid.	300	PORTAL D-33	299,50	-66,61%	RACCI & RACCI	100,00
11	Colchão Hospitalar Infantil em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-33. Capa confeccionada em plástico (tipo courvin) com reforço em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; na cor azul ou cinza; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário. Dimensões aproximadas - Largura 0,60m; Altura 0,10m; comprimento 1,30m. Com Certificado de garantia.	Unid.	160	PORTAL D-33	222,88	-30,46%	RACCI & RACCI	155,00

DETENTORAS

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	FONTENELE E CIA LTDA-ME. CNPJ: 34.778.803/0001-93. Rua: João Goulart, 3056 - São João Bosco. CEP: 76.803-772. PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3211-5451 / 5442. Edson de Almeida Magalhães Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	WORLD CLEAN DIST. DE PROD. E UTENS. DE HIG. E LIMP. LTDA. CNPJ: 08.821.528/0001-33. Rua: Felizardo Furtado, 129 - Petrópolis. CEP: 90.670-090. PORTO ALEGRE/RS - FONE: (51) 3249-0319 / (51) 9659-2805. Pablo Santos de Freitas Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	RACCI & RACCI LTDA. CNPJ: 04.863.386/0001-16 Rua: Jacy Paraná, 2768 - Nossa Senhora das Graças. CEP: 76.804-430 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3229-8128 / 8127. Youssef Habib Kmeih Representante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 16 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 15 de junho de 2011**, tornam público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Administrativo nº: 01.1901.00071-00/2011**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **195/2011/SUPEL/RO** do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **Preço Global (LOTE)**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES/SINE/SETUR**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com o Decreto Estadual nº 15.643/2011 e a Lei Complementar nº 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES**.

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa da contratação, neste exercício, estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, através do **Programa de Trabalho: 04.122.1263.2315, 04.122.1015.2223 e 11.334.1288.2217; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços; Fonte: 100 - Recurso do Tesouro Estadual e 3212- Recurso Federal**.

Valor Estimado: **R\$ 49.794,88 (Quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

A Sessão Pública ocorrerá às **10h: 00min (horário de Brasília)** do dia **21 de Setembro de**

2011, quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site www.comprasnet.gov.br, onde serão divulgados a íntegra do Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame, podendo, ainda, serem consultados no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (0XX) 69.3216-2200, através do email cel@supel.ro.gov.br, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, nº. 3056 Bairro - Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2011.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300104298 - Portaria. 16 de 15/06/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas nas Portarias Nº 2594/NCSR/GAB/SEAD, publicada no DOE de 29.04.2011, Nº 20/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20.06.2011 e Nº 6155/ NCSR/GAB/SEAD, de 04.08.2011, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **163/2011/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme descrito no

edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Estadual nº. 12.205/06 com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02500-00/2011/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar cursos em Educação Profissional de Gestão Comunitária de Recursos Naturais, visando à educação das ações da Gerência de Educação Profissional, através de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC para atender aos alunos da Educação Básica de Ensino, matriculados na rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e em seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 0100 (Recurso do Tesouro/Exercício Corrente)
PROJETO ATIVIDADE: 12.363.1063.2865
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR ESTIMADO: R\$ 123.084,40

DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2011 às 09h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pon-

tes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2225.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2011.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Matrícula 300089025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2011/CPL-BETA/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 20/GAB/SUPEL, de 15.06.2011, publicada no D.O.E. n.º 1757/2011, de 20.06.2011** e nos termos do **Decreto n. 16089 de 28 de julho de 2011, publicado no D.O.E. n.º 1784, de 29.07.2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **211/2011/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1420.00590-00/2011

OBJETO: Aquisição de caminhão leve (novo) adaptado com equipamento de fabricação nacional para demarcação viária de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo e do bordo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 433.821,53

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA ATIVIDADE: 26.782.1249.1317

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2011, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (069) 3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus

anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2011/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de lavanderia, limpeza e colchões hospitalares para atender as Unidades Hospitalares, Laboratorial, Gerência Administrativa e Gerências Regionais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº 12.205/2006 e nº 10.898/2004, tendo sido adjudicado o seu objeto às empresas: FONTENELE E CIALTDA-ME, WORLD CLEAN DIST. DE PROD. E UTENS. DE HIG. E LIMP. LTDA e RACCI & RACCI LTDA, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 05 de Setembro de 2011.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 1176

CONTRATO Nº 049/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAD

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.144.891/0001-85

Representado (a) SILVIO BARBOSA BENTES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o apoio a ser prestado pela AUDATEX, que disponibilizará seus serviços particulares de pesquisa de preços, no curso do ajuste fornecendo tabelas sempre atualizadas, através de *licença de software*, em favor da SEAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-7.979,92 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) - ATIVIDADE DA SEAD - 2200104122101529270000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00131, de 16.05.2011

PROCESSO: 01-2201/05989-00/2011

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- SILVIO BARBOSA BENTES – Sócio Administrador/ Contratado

- RUI VIEIRA DE SOUZA – Secretário Interino / SEAD

- VALDECIR DA SILVA MACIEL - Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1177

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 053/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: FATEC – ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ/MF Nº 63.623.490/0001-00

Representado (a) MARIA DE LOURDES WASCHECK DE FARIA

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a cessão de salas de aula e outras dependências, além de outros bens, existentes, no imóvel onde funciona a FATEC, localizado na Av. Jorge Teixeira, nº 3.500, no Setor Industrial, no Município de Porto Velho-RO, nos quantitativos necessários e em horários e dias predeterminados, dentro das condições exigidas e aceitas pela SESDEC, para utilização com fim específico, o da realização de cursos de formação de cabos e sargentos combatentes da polícia militar do Estado de Rondônia, em horários e dias predeterminados, servindo de parâmetros para aferição do preço da hora de uso de cada item o laudo de avaliação e os demais componentes constantes no processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais) - ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181125121540000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00654, de 18.07.2011

PROCESSO: 01-1501/00282-00/2011

VIGÊNCIA: quatro meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- MARIA DE LOURDES W. DE FARIA – Representante/ Contratado

- MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário / SESDEC

- MARIA REJANE S. DOS SANTOS - Procuradora Geral do Estado/Adjunta

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1178

CONTRATO Nº 055/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

Representado (a) CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX – Procurador e outro

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços pela Brasil Telecom S.A., de telefonia fixa, dotada de PABX, para atender no dia a dia a SECEL, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e a proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-187.604,40 (cento e oitenta sete mil, seiscientos e quatro reais e quarenta centavos) - ATIVIDADE DA SECEL - 2000104123101523900000 Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00013, de 01.02.2011

PROCESSO: 01-2001/00011-00/2011

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX – Procurador / Contratado
- JUAN ANTONIO DE C. RAINDO – Procurador / Contratado
- FRANCISCO LEILSON C. DE S. FILHO – Secretário / SECEL
- VALDECIR DA SILVA MACIEL - Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1179

CONTRATO Nº 064/PGE-2011

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

LOCADOR: AMARILDO BORGES DE CAMPOS
CPF: Nº 204.340.062-20

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel localizado na Rua Antônio Moises de Santana, 1044, centro, no Município de Rio Crespo-RO, com as dependências e espaços que o referido imóvel possui, indicados na proposta, em favor da SESDEC, para ali funcionar os serviços do 3º GPPO – Quartel da Polícia Militar, naquela localidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.778,95 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos) - ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181125121540000 Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339036 - Nota de Empenho nº 00609, de 27.06.2011

PROCESSO: 01-1501/00228-00/2011

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- AMARILDO BORGES DE CAMPOS – Locador
- MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário / SESDEC

- VALDECIR DA SILVA MACIEL - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1180

CONTRATO Nº 067/PGE-2011

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

LOCADORA: EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS MODELO LTDA.

CNPJ/MF Nº 63.795.835/0001-03

Representado (a) MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES – Procuradora

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel localizado na Travessa Carlos Mader, nº 161, no bairro Caiari, no Município de Porto Velho-RO, com as dependências e espaços que o referido imóvel possui, os indicados na proposta, em favor da SEPLAN, para ali funcionar a Coordenadoria Estadual de Infraestrutura-CEI, na região, podendo o órgão, se houver necessidade, dar ao local outra destinação administrativa do seu interesse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.271,26 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) - ATIVIDADE DA SEPLAN - 1300104122101522440000 Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00339, de 09.08.2011

PROCESSO: 01-1301/00079-00/2011

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES – Procuradora / Pela Locadora
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPLAN
- VALDECIR DA SILVA MACIEL - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1181

6º TACNT Nº 254/PGE-2006

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.084.348/0001-30

Representado (a) IRINEU GONÇALVES FERREIRA – Sócio Gerente

OBJETO: Ficam incluídos os recursos adiante, para custear as despesas contratuais, até 23.06.2011, retirados da seguinte programação orçamentária:

R\$-4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) – ATIVI-

DADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - 1703310122127529220000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Elemento de Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00089, de 14.06.2011

PROCESSO: 01-1733/00020-00/2006

VIGÊNCIA: até 23.06.2011

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- IRINEU GONÇALVES FERREIRA – Sócio Gerente / Contratada
- ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES - Secretário / SESAU
- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1182

6º TACNT Nº 004/PGE-2007

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: ORNELAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF Nº 05.401.771/0001-04

Representado (a) CLEIDE TAVARES DAS NEVES – Sócia Administradora

OBJETO: Fica mantida a continuidade dos serviços contínuos, pela empresa, aqueles de limpeza e conservação que esta realiza, nas unidades da SEFIN, até a data de 30/01/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-209.600,30 (duzentos e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos) - ATIVIDADE DA SEFIN - 1400104122101521570000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00389, de 01.08.2011

PROCESSO: 01-1401/00276-00/2006

VIGÊNCIA: até 30.01.2012

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- CLEIDE TAVARES DAS NEVES – Sócio Gerente / Contratada
- BENEDITO ANTONIO ALVES – Secretário / SEFIN
- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1183

4º TACNT Nº 097/PGE-2007

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF Nº 34.028.316/0001-03
Representado (a) LINDALVA DA SILVA FERREIRA SANTANA – Diretora e outro

OBJETO: Fica prorrogada por mais doze meses a vigência do Contrato nº 097/PGE-2007, para continuidade da prestação dos serviços postais pela ECT, aqueles objeto do ajuste, entre as partes, em favor da SEPLAN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais) - ATIVIDADE DA SEPLAN – 1300104122101522440000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00310, de 18.07.2011

PROCESSO: 01-1301/00056-00/2007

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- LINDALVA DA SILVA F. SANTANA – Diretora Regional-RO

- DEUSDEDI RODRIGUES ALVES – Gerente de Vendas - RO

- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPLAN

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1184

2º TACNT Nº 001/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
Representado (a) JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador e outro

OBJETO: Fica mantida pela Brasil Telecom, nas mesmas condições contratuais, a prestação que esta executa, de dar manutenção na rede de comunicação de dados metropolitana (MAN) e (WAN), interligando as redes locais (LAN), em favor da SEPLAN, por mais doze meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) - ATIVIDADE DA SEPLAN – 1300104122101522440000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00300, de 04.07.2011

PROCESSO: 01-1301/00366-00/2008

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- JUAN ANTONIO DE C. RAINDO – Procurador / Contratada

- CARLOS ALBERTO A. FELIX – Procurador / Contratada

- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPLAN

- MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS – Procuradora Geral do Estado/Adjunta

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1185

2º TACNT Nº 111/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ/MF Nº 07.719.705/0001-02

Representado (a) FRANCINELE ALVES DE MIRANDA

OBJETO: Fica mantida a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial ostensiva, através da empresa contratada, por mais doze meses, cobrindo tais serviços as unidades sob a responsabilidade da CGAG, no Município de Porto Velho-RO, como anteriormente estabelecido, de forma a manter resguardado o patrimônio do órgão, zelando pelos bens ali existentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-222.640,05 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos) - ATIVIDADE DA CGAG – 1100904122101523190000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00294, de 14.07.2011

PROCESSO: 01-1109/00023-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante/ Contratada

- VICENTE RODRIGUES DE MOURA – Coordenador Geral / CGAG

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1186

2º TACNT Nº 119/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/MF Nº 34.028.316/0001-03

Representado (a) LINDALVA DA SILVA FERREIRA SANTANA – Diretora Regional e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes, por mais doze meses, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela ECT, para atender as necessidades da SESDEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais) - ATIVIDADE DA SESDEC – 1500106181125121540000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00276, de 04.04.2011

PROCESSO: 01-1501/00451-00/2008

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- SERGIO SIMÃO DE ARAUJO – Diretor Regional Eventual / RO

- DEUSDEDI RODRIGUES ALVES – Gerente de Vendas / RO

- MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário / SESDEC

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1187

2º TACNT Nº 169/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: ALIMENTOS LUZ DIVINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 06.120.293/0001-27

Representado (a) MARCIO EUGÊNIO NICCHIO – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato entre as partes por mais noventa dias, permitindo a continuidade da prestação pela Empresa, esta de fornecimento de refeições para o sistema penitenciário, mediante requisições, no Município de Pimenta Bueno-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) - ATIVIDADE DA SEJUS – 2100106122124228930000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00611, de 19.07.2011

PROCESSO: 01-2101/01114-00/2008

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- MARCIO EUGÊNIO NICCHIO – Sócio Administrador / Contratado

- MIRIAN SPREAFIO – Secretária / SEJUS

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1188

2º TACNT Nº 173/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: QUALITY – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº 08.744.341/0001-83
Representado (a) SANDRA CRISTINA TOLEDO – Sócia Administradora

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato entre as partes por mais noventa dias, permitindo a continuidade da prestação pela Empresa, esta de fornecimento de refeições para o sistema penitenciário, mediante requisições, no Município de Ji-Paraná-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) - ATIVIDADE DA SEJUS – 2100106122124228930000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00610, de 19.07.2011

PROCESSO: 01-2101/01110-00/2008

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **SANDRA CRISTINA TOLEDO – Sócia Administradora / Contratada**- **MIRIAN SPREAFIO – Secretária / SEJUS**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios**- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1189

2º TACNT Nº 293/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: W.A. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.927.661/0001-10
Representado (a) WELITALINE PEREIRA DE OLIVEIRA – Sócia Administradora

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato entre as partes até 31.12.2011, dando as partes prosseguimento na prestação dos serviços de jardinagem e urbanismo, no interesse da CGAG, nas mesmas condições preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-35.005,80 (trinta e cinco mil, cinco reais e oitenta centavos) - ATIVIDADE DA CGAG – 1100904122101523190000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00276, de 28.06.2011

PROCESSO: 01-1109/00058-00/2009

VIGÊNCIA: até 31.12.2011

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **WELITALINE P. DE OLIVEIRA – Sócia Administradora / Contratada**- **VICENTE RODRIGUES DE MOURA – Coordenador Geral / CGAG**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1190

4º TACNT Nº 329/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: NALE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.938.566/0001-10
Representado (a) EDSON PEDREIRA DE QUEIROZ – Sócio Diretor

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre as partes, por mais cento e vinte dias, prosseguindo os trabalhos de realização das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água no Município de Ariquemes-RO, a cargo da empresa, nas mesmas condições estabelecidas.

PROCESSO: 01-1301/00288-00/2008

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **EDSON PEDREIRA DE QUEIROZ – Sócio Diretor / Contratada**- **GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPLAN**

- MARIA REJANE S. DOS SANTOS – Procuradora Geral do Estado/Adjunta

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1191

3º TACNT Nº 343/PGE-2009

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

LOCADOR: MIGUEL ARCANJO RIGOTTI

CPF: Nº 001.420.202-65

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais doze meses, para que ali permaneçam as atividades da sua Representação de Ensino, no Município de Machadinho D'Oeste-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-12.131,04 (doze mil, cento e trinta e um reais e quatro centavos) - ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361101523820000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 02465, de 29.06.2011

PROCESSO: 01-1601/04549-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **MIGUEL ARCANJO RIGOTTI – Locador**- **JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO – Secretário de Estado da Educação**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1192

2º TACNT Nº 021/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 10.585.532/0001-91

Representado (a) CAROLINE CASTRO DE CASTRO – Sócia Administradora

OBJETO: Fica autorizada a continuidade da prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial ostensiva, através da empresa, em favor da SEPLAN, por mais cento e vinte dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-609.960,00 (seiscentos e nove mil, novecentos e sessenta reais) - ATIVIDADE DA SEPLAN – 1300104122101522440000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00254, de 10.06.2011

PROCESSO: 01-1301/00597-00/2009

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **CAROLINE CASTRO DE CASTRO – Sócia Administradora / Contratada**- **GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPLAN**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1193

3º TACNT Nº 031/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP

CONTRATADO: VR4 EMPREEDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.356.073/0001-46

Representado (a) ADAURY COSTA JUNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: Fica admitida a continuidade da execução, pela empresa construtora, dentro do prazo de mais noventa dias, para a conclusão de todas as obras de reforma e ampliação que ocorrem na

Escola Estadual de Ensino Fundamental *Disneylândia*, da rede da SEDUC, no Município de Corumbiara-RO, encerrando-se até lá todas as obrigações entre as partes.

PROCESSO: 01-1601/05155-00/2009

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **ADAURY COSTA JUNIOR – Sócio Administrador / Contratado**

- **ABELARDO CASTRO NETO – Diretor – Geral DEOSP**

- **JORGE ALBERTO LEARRAT CANTO – Secretário de Estado da Educação**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1194

2º TACNT Nº 102/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

LOCADORA: IMOBILIÁRIA CASANOSSA LTDA.

CNPJ/MF Nº 05.560.669/0001-51

Representado (a) CLAUS AGORRETA LIMA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes por mais um mês, para continuidade naquele local das atividades do PROCON, a nível regional, no Município de Ariquemes-RO.

PROCESSO: 01-1109/00185-00/2009

VIGÊNCIA: um mês

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **CHEYENNE CAVALCANTE MENDES – Representante / Locadora**

- **VICENTE RODRIGUES DE MOURA – Coordenador Geral / CGAG**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1195

1º TACNT Nº 116/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

LOCADORA: NOVATTI CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF Nº 06.185.494/0001-02

Representado (a) GERALDO NICOLLI JUNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais doze meses, para que ali continue as atividades da Dele-

gacia Especializada em Fiscalização de Controle de Hotéis e Estabelecimentos de Jogos e Diversões, no Município de Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-108.000,00 (cento e oito mil reais) - ATIVIDADE DA SESDEC – 1500106181125121540000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00363, de 19.04.2011

PROCESSO: 01-1501/00723-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **GERALDO NICOLLI JUNIOR – Sócio Administrador / Contratado**

- **MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário / SESDEC**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1196

1º TACNT Nº 117/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

Representado (a) JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador e outro

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços de telefonia fixa, prestados através da Brasil Telecom, por mais doze meses, em favor da SEFIN, aqueles objeto do Contrato nº 117/PGE-2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - ATIVIDADE DA SEFIN – 1400104122101521570000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00357, de 11.07.2011

PROCESSO: 01-1401/00799-00/2008

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **JUAN AONTONIO DE CARVALHO RAIDO – Procurador / Contratada**

- **CARLOS ALBERTO AGUAIER FELIX – Procurador / Contratada**

- **BENEDITO ANTONIO ALVES – Secretário / SEFIN**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1197

1º TACNT Nº 118/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

Representado (a) JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador e outro

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços de telefonia fixa, prestados através da Brasil Telecom, por mais doze meses, em favor da CGAG, aqueles objeto do Contrato nº 118/PGE-2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) - ATIVIDADE DA CGAG – 1100904122101523190000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00038, de 05.01.2011

PROCESSO: 01-1109/00054-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **JUAN AONTONIO DE CARVALHO RAIDO – Procurador / Contratada**

- **CARLOS ALBERTO AGUAIER FELIX – Procurador / Contratada**

- **VICENTE RODRIGUES DE MOURA – Coordenador Geral / CGAG**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1198

1º TACNT Nº 119/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONTRATADO: BRASIL TELECOM

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

Representado (a) JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador e outro

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços de telefonia fixa, prestados através da Brasil Telecom, por mais doze meses, em favor da SEAGRI, aqueles objeto do Contrato nº 119/PGE-2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) - ATIVIDADE DA SEAGRI – 2400104122101522990000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00008, de 14.01.2011

PROCESSO: 01-2401/00017-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **JUAN AONTONIO DE CARVALHO RAIDO – Procurador / Contratada**
- **CARLOS ALBERTO AGUIR FELIX – Procurador / Contratada**
- **ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário / SEAGRI**
- **VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado**
- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1199

1º TACNT Nº 120/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
Representado (a) JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAIDO – Procurador e outro

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços de telefonia fixa, prestados através da Brasil Telecom, por mais doze meses, em favor da SEDES, aqueles objeto do Contrato nº 120/PGE-2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) - ATIVIDADE DA SEDES – 1900104122101522230000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00337, de 02.06.2011

PROCESSO: 01-1901/00057-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **JUAN AONTONIO DE CARVALHO RAIDO – Procurador / Contratada**
- **CARLOS ALBERTO AGUIR FELIX – Procurador / Contratada**
- **EDSON LUIZ VICENTE – Secretário/ SEDES**
- **VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado**
- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1200

1º TACNT Nº 124/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDEC

LOCADORA: MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO
CPF Nº 220.703.702-91

OBJETO: Aceitam as partes que a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes prossiga até 19/09/2011 pelo valor adiante descrito, para que ali continue funcionando as atividades de polícia civil, no Município de Porto Velho-RO. Fica ainda expresso entre as partes que todos os da-

nos e estragos que aconteçam no imóvel, dentro do período da locação, correm por conta da SESDEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) - ATIVIDADE DA SESDEC – 1500106181125121540000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 00374, de 27.04.2011

PROCESSO: 01-1501/00220-00/2008

VIGÊNCIA: até 19.09.2011

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO – Locadora**
- **MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário / SESDEC**
- **VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado**
- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1201

1º TACNT Nº 128/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA.

CNPJ/MF Nº 04.996.600/0001-02

Representado (a) WILKESON LEXSANDRO SOUZA DE SÁ – Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, entre as partes, por mais dozes meses, nas mesmas condições estabelecidas, permitindo-se a continuidade dos serviços prestados pela empresa, os de manutenção de viaturas, da marca TOYOTA, da frota da SEFIN, ofertando inclusive o fornecimento e reposição de peças originais, toda vez que houver necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) - ATIVIDADE DA SEFIN – 1400104122101521560000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00361, de 13.07.2011

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) - ATIVIDADE DA SEFIN – 1400104122101521560000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00360, de 13.07.2011

PROCESSO: 01-1401/00099-00/2010

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **WILKESON LEXSANDRO SOUZA DE SÁ – Procurador / Contratada**
- **BENEDITO ANTONIO ALVES – Secretário / SEFIN**

- **VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado**

- **LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios**

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1202

1º TACNT Nº 136/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDEC

LOCADORA: FLAÉZIO LIMA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.200.017/0001-06

Representado (a) FLAÉZIO LIMA DE SOUZA - Sócio

OBJETO: Fica mantida a locação, objeto do contrato entre as partes, por mais doze meses, para que a SEDEC continue a utilizar o imóvel, ali desenvolvendo as atividades do Complexo de Correição da PMRO, no Município de Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) - ATIVIDADE DA SEDEC – 1500106181125121540000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00281, de 04.04.2011

PROCESSO: 01-1501/00005-00/2010

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **LOIDES S. A. DOS SANTOS – Titular do Imóvel**

- **MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário / SEDEC**

- **VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado**

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1203

1º TACNT Nº 148/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

LOCADORA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 04.596.384/0001-08

Representado (a) SANDRA CANTELLI

OBJETO: Fica mantida a locação, objeto do contrato entre as partes até 23/09/2011, nas mesmas condições preestabelecidas, possibilitando que a SESAU continue a utilizar o imóvel, até lá, para atender as suas necessidades, no Município de Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) -

ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 1701210122101528110000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 01528, de 29.06.2011

PROCESSO: 01-1712/01191-00/2009

VIGÊNCIA: até 23.09.2011

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **SANDRA CANTELLI – Representante / Locadora**

— **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES – Secretário / SESAU**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1204

3º TACNT Nº 156/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP

CONTRATADO: ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 04.900.474/0001-40

Representado (a) JOANA CANDIDA DA COSTA – Procuradora

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais cento e oitenta dias, para o encerramento das obras, as de construção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cecília Meireles – CEEJA, em Nova Brasilândia D'Oeste, da rede da SEDUC, pela empresa, com a conclusão nesse período de todas as obrigações, entre as partes, incluída a entrega final do objeto.

PROCESSO: 01-1601/05156-00/2009

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **JOANA CANDIDA DA COSTA – Procuradora / Contratado**

- **ABELARDO CASTRO NETO – Diretor – Geral DEOSP**

- **JÚLIO OLIVAR BENEDITO – Secretário de Estado da Educação**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios**

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1205

1º TACNT Nº 164/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE

LOCADORA: CARMEN LOURDES PERIN GUIDINI
CPF: Nº 326.501.240-91

OBJETO: Fica mantida a locação das salas, objeto do contrato entre as partes, por mais doze meses, para que ali permaneçam as atividades da Procuradoria Geral do Estado, através da sua Procuradoria Regional, no Município de Vilhena-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
- ATIVIDADE DAPGE – 1100304122101524230000
- Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 00134, de 21.07.2011

PROCESSO: 01-1103/00013-00/2010

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **CARMEN LOURDES PERIN GUIDINI - Locadora**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1206

2º TACNT Nº 220/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONTRATADO: C.AEMPREDIMENTOS LTDA.- ME
CNPJ/MF Nº 03.680.044/0001-06

Representado (a) IVAN CECCHIN – Sócio Administrador

OBJETO: Fica mantido o contrato entre as partes, permitindo-se a continuidade daquilo que falta executar pela empresa, dos serviços que esta realiza, de georeferenciamento, dentro daquela área total, admitindo-se que o prazo para a solução completa de tais serviços se estenda até 01.12.11, conforme previsto no Convênio SICONV nº 722380/2009 (fls. 12/22).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-3.643.536,96 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) - ATIVIDADE DA SEAGRI – 2400120127128715320000 Fonte de Recursos 3212000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00708, de 28.06.2011

PROCESSO: 01-2401/00576-00/2010

VIGÊNCIA: até 01.12.2011

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2011

ASSINAM:

- CONFUCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **IVAN CECCHIN – Sócio Administrador / Contratada**

- **ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário / SEAGRI**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1207

2º TACNV Nº 428/PGE-2009

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL E

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ORQUESTRA

CNPJ/MF Nº 06.046.209/0001-72

Representado (a) SILVIA LETÍCIA DE MELLO RODRIGUES – Diretora Geral

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais sessenta dias, para permitir que a Entidade melhor utilize o saldo existente de recursos, tanto quanto seja possível, sem prejuízo da prestação de contas final de todos os gastos à SECEL, dentro de até sessenta dias, a partir dali.

PROCESSO: 01-2001-00340/00/2009

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **SILVIA LETÍCIA DE M. RODRIGUES – Diretora Geral da Associação**

- **FRANCISCO LEILSON C. DE S. FILHO – Secretário/SECEL**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1208

3º TACNV Nº 050/PGE-2010

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28

Representado (a) FRANCESCO VIALETTTO - Prefeito

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes, por mais noventa dias.

PROCESSO: 01-1601-01101/00/2010

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- **FRANCESCO VIALETTTO – Prefeito Municipal**

- **JÚLIO OLIVAR BENEDITO – Secretário/ SEDUC**

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1209

1º TACNV Nº 052/PGE-2010

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO
CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29

Representado (a) VANDERLEI PALHARI - Prefeito

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, por mais noventa dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à aplicação dos recursos recebidos, a ocorrer em até sessenta dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1712-00848/00/2010

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- VANDERLEI PALHARI – Prefeito Municipal

- ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIRES – Secretário/ SESAU

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1210

2º TACNV Nº 066/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39

Representado (a) CÉLIO RENATO DA SILVEIRA - Prefeito

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais cento e vinte dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-2401-00203/00/2010

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- CÉLIO RENATO DA SILVEIRA – Prefeito Municipal

- ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/ SEAGRI

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1211

1º TACNV Nº 085/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56

Representado (a) JAIRO BORGES FARIA - Prefeito

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, por mais cento e oitenta dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à aplicação dos recursos recebidos, a ocorrer em até sessenta dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1712-00955/00/2010

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- JAIRO BORGES FARIA – Prefeito Municipal

- ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIRES – Secretário/ SESAU

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1212

1º TACNV Nº 087/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO

CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95

Representado (a) JACQUELINE FERREIRA GOIS - Prefeita

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, por mais noventa dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à aplicação dos recursos recebidos, a ocorrer em até sessenta dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1712-00954/00/2010

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- JACQUELINE FERREIRA GOIS – Prefeita Municipal

- ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIRES – Secretário/ SESAU

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1213

1º TACNV Nº 094/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO

CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95

Representado (a) JACQUELINE FERREIRA GOIS - Prefeita

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais noventa dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-2401-00380/00/2010

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- JACQUELINE FERREIRA GOIS – Prefeita Municipal

- ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/ SEAGRI

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1214

1º TACNV Nº 095/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77

Representado (a) ANGELO FENALI - Prefeito

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda do convênio, entre os partícipes, passando a contrapartida do município a ser de pelo menos R\$-16.000,00 (dezesseis mil reais), para a realização da ação, mediante depósito vinculado, na conta específica do referido convênio.

PROCESSO: 01-2401-00403-00/2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2011

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

- ANGELO FENALI – Prefeito Municipal

- ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/ SEAGRI

- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1215

1º TACNV Nº 097/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39

Representado (a) CÉLIO RENATO DA SILVEIRA - Prefeito

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais cento e vinte dias, sem prejuízo da presta-

ção de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-2401-00273/00/2010
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.08.2011

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **CÉLIO RENATO DA SILVEIRA – Prefeito Municipal**
- **ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/SEAGRI**
- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1216

2º TACNV Nº 098/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI E

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42
Representado (a) JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO - Prefeito

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais cento e vinte dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à aplicação dos recursos recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-2401-00327/00/2010
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.07.2011

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal**
- **ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/SEAGRI**
- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado
- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1217

1º TACNV Nº 101/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44
Representado (a) CÉLIO DE JESUS LANG - Prefeito

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes, até 31.12.2011, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à aplicação dos recur-

sos recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-2401-00242/00/2010
VIGÊNCIA: até 31.12.2011
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.07.2011

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal**
- **ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/SEAGRI**
- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado
- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1218

1º TACNV Nº 104/PGE-2010

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAU

E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO
CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29
Representado (a) VANDERLEI PALHARI - Prefeito

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, por mais noventa dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à aplicação dos recursos recebidos, a ocorrer em até sessenta dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1712-00758/00/2010
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.07.2011

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **VANDERLEI PALHARI – Prefeito Municipal**
- **ORLANDO JOSÉ DE S. RAMIRES – Secretário/SEAU**
- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado
- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

EXTRATO Nº 1219

1º TACNV Nº 057/PGE-2011

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E EMATER – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF Nº 05.888.813/0001-83
Representado (a) ELISAFAN BATISTA DE SALES – Secretário Executivo

OBJETO: Ficam adicionados novos recursos ao Convênio nº 057/PGE-2011, para custear maior quantidade de horas-máquinas, estendendo-as a novos locais, aumentando com isso o número de beneficiários, em áreas rurais onde permitido o licenciamento, atuando a EMATER sempre sob pré-

via indicação técnica da SEDES, na definição destas áreas.

PROCESSO: 01-1901-00079/00/2011
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.08.2011

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- **ELISAFAN BATISTA DE SALES – Secretário Executivo / EMATER-RO**
- **EDSON LUIZ VICENTE – Secretário/SEDES**
- VALDECIR DA SILVA MACIEL – Procurador Geral do Estado
- **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios**

Coord. Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 054/GAB/CGAG
Porto Velho, 23 de Agosto de 2011.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELIZETE LIONEL**, ocupante do cargo de Superintendente de Representação do Governo do Estado de Rondônia em Brasília-DF., Cadastro nº 300103184, CPF n.º 306.233.401-00, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.220,00** (seis mil e duzentos e vinte reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2011NE00352.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	6.220,00
Total			6.220,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 0055/GAB/CGAG
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011
O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **GEANNE BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Especial II, CPF nº 526.548.342-04, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2011NE00376 e 2011NE00377.

RECURSOS			VALORES
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	1.500,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	1.000,00
Total			2.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

PORTARIA Nº. 56/GAB/CGAG
Porto Velho, 31 de agosto de 2011.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº. 8975, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE

Art. 1º Excluir da portaria 04/GAB/CGAG o servidor relacionado, que se encontrava designado para a realização de despesas no regime de atendimento conforme prevê o Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria.

NOME DO SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO	LOCAL
Aurimar M. de Sousa	220.196.692-34	Casa Militar	Porto Velho/RO

Art. 2º Designar o servidor abaixo para a realização de despesas no regime de atendimento conforme prevê o Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria.

NOME DO SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO	LOCAL
José Batista Filho	493.168.264-20	Casa Militar	Porto Velho/RO

Vicente Rodrigues de Moura
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria
Mat. 300102989

Sec. do Estado de Planejamento**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00187-00/2011**, que foi **INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASTC, objetivando a inscrição nos Cursos de **COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS** no valor de **R\$ 5.120,00** (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais), conforme **MANIFESTAÇÃO Nº 059/2011/ATE/SEPLAN**, acostado as Fls. 11 / 13 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 30 de Agosto de 2011. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 5.120,00 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)**, com base na Manifestação nº **59/2011-ATE/SEPLAN**, do processo nº **1301.00187-00/2011**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2011.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário /SEPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Ref: Proc. Adm. 01-1301/00385-00/2008
Contrato nº 007/PGE – 2009.
Contrato de Repasse: 237.826-88/2007/PAC/CAIXA.
Execução de obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água, no âmbito da cidade de Jaru/RO.

Considerando que o contrato nº 007/PGE-2009, celebrado entre o Estado de Rondônia e a Hidronorte Construções e Comércio Ltda está vinculado ao Contrato de Repasse: 237.826-88/2007/PAC/CAIXA, com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando o Ofício nº 0690/2011/RSN-Governo/PV de 22/02/2011 pelo qual a CAIXA informa que os pagamentos do contrato de repasse supracitado estão suspensos até a regularização da situação de concessão.

Considerando que a Eletrobrás não executará a energização das novas subestações, enquanto não houver um acordo para o pagamento do débito da Caerd junto a mesma.

Considerando que o Estado de Rondônia não dispõe de recursos próprios para fazer frente sozinho à execução da obra.

Considerando o pleito da executora Hidronorte Construções e Comércio Ltda de 14/03/2011 a qual solicita a paralisação da obra.

É que, procede a **PARALISAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do referido contrato, nos termos do artigo 57da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2011.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Ciente: em _____ de _____ de _____

Hidronorte Construções e Comércio Ltda

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente instrumento, comunicar a empresa **Empreendimento Imobiliários Modelo Ltda**, sob o Cnpj 63.795.835-001/03, localizada na rua Joaquim Nabuco nº. 1929, Centro, na cidade de Porto Velho-RO, que a **partir do dia 31 de agosto de 2011**, tomará posse do imóvel como **locador**, a fim de cumprir a Clausula Sexta do Contrato nº. 067/PGE-2011, que se refere ao Processo nº. 1301.00079-00-2011, que tem a finalidade de ampliação das instalações da Coordenadoria Estadual de Infraestrutura-CEI/SEPLAN, que é responsável pelas obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Porto Velho (RO), de 30 de agosto de 2011.

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 6594/GAB/CPADS/SEAD,
Porto Velho, 30 de agosto de 2011.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do ofício n.064/GA/GOV. de 07 de março de 2007, do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei n. 11.490/2007, de 20 de junho de 2007.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149 da Lei 8.112/90, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva, Agente de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula 0701829, Bel. José Nivaldo de Almeida, Agente de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula 0702632 e Bel. Edneide Maria da Silva Santos Braga, Escrivã de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula 0693691** todos integrantes do integrantes do quadro pessoal ativo do Ex-território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal do ex-território, noticiada e constante na Sindicância Administrativa n. 002/2009-1ªDP/JARU/PC/RO, dando conta de que referido servidor apesar de constar na Escala de Sobreaviso do Plantão do SEVIC do dia 02.10.2009, ao ser acionado para trabalhar, não foi localizado. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, isto de conformidade com o artigo 152, da

Lei n. 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 5562/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2009/1ª CSPAD-SESAU, de 01/04/2009.

RESOLVE:

I – **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar n. 025/2009/1ª CSPAD-SESAU, tendo em vista a perda do objeto, eis que o servidor Sérgio Barbosa Belém não possui mais vínculo efetivo com o Governo do Estado de Rondônia.

II – **DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor supracitado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da decisão ao Secretário de Estado da Saúde, ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEAD e Gerência de Recursos Humanos/SEAD, para anotação nos assentamentos funcionais do servidor.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração/RO

PORTARIA Nº. 643/GAB/CGA-RO.
PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 02.06.2008 e Considerando o constante no artigo 9º do Regimento Interno da Corregedoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **CARLA DE FREITAS JACARANDÁ**, Assessora Especial III, para exercer a função de Secretária Geral da Corregedoria Geral da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIA Nº 05951 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o despacho de 25.04.2011, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.02509/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEUZA SILVINO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05952 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 08 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.08377/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SUFIA VELOSO DE MELO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300007708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ouro Preto D'oste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05953 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 13 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.09827/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ANTONIA DE ALMEIDA, Técnico Administrativo-Educacional

N1, Matrícula nº 300017994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05954 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 01 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10395/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300052769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 1º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05955 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 10 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10385/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300034862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.08.2011, 01.02.2012 a 31.03.2012, referente ao 1º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05956 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 12 de maio de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.10529/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARGARIDA GONCALVES GOMES, Prof Nível III, Matrícula nº 300019828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.02.2012 a 30.04.2012, referente ao 3º quinquênio, 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05957 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 31 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.20195/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARILEA OLIVEIRA DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300015879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05958 /NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 01 de abril de 2011, fls. 09, que consta nos autos do Processo n. 2201.30268/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCINET MARIA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300018605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 05959/NCSR/GAB/SEAD
3 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, requerimento de 06.01.2011, fls. 03 e despacho de 20.07.2011, fls.15 a 17, que consta nos autos do processo n.2201.03349/2011, permuta com a servidora Aline da Costa França,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido a contar de 01.08.2011, no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, o servidor RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300093030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06061/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, requerimento doc.24479/2011 de 04.08.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido a contar de 01.08.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, a servidora EDILAINE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300055967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/HRC/SESAU/Cacoal.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06062/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, requerimento doc.23485/2011, de 27.07.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido a contar de 01.08.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARCIA CRISTINA PANCIERI SILVA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300026724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06063 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 29 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10553/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO VALDY SILVA DE ARAUJO, Prof Nível I, Matrícula nº 300006202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 2º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06064 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 17 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05826/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EUNICE VAZ DE BRITO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300016865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Cerejeiras, no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.08.2012 a 31.08.2012, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06065 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 11 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.08741/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ORACINA SOUZA NE-

VES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Espigão D'Oeste, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 2º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06066 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 23 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.09768/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA DO Couto, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300004810, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06067 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 13 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.09771/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOAO RIBEIRO DA CUNHA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300007275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 2º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06068 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 23 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.09818/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANALHA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 2º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06069 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 24 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10544/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALDUILSON SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300004978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06070 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 16 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10547/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL MENDES FERREIRA, Prof Nível III, Matrícula nº 300003482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 4º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06071 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 15 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10549/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ADERLDO MOTA DOS SANTOS, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300018916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06072 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 26 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12676/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANTONIA DO SOCORRO PINTO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300003991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06073 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 29 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12862/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300003427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06074 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 27 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12866/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MADALENA CARDOSO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300010879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D' Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06075 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 04 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12894/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MESSIAS DUTRA FERREIRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300004251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06076 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 28 de abril de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.12926/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARILEI RODRIGUES ALVES ALMEIDA, Prof Nível III, Matrícula nº 300019398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06077 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 18 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12951/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ARLINDO LOPES, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300003920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D' Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06078/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 31 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12232/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SERGIO LEITE ROCHA, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300028079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Pimenta Bueno, no período de 01.08.2011 a 30.09.2011, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06079 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 10 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12556/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANESIO MONTEIRO DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06080 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 28 de julho de 2011, fls. 34, que consta nos autos do Processo n. 2201.10037/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GONZATO HERMES, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300011619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.09.2011, referente ao 5º quinquênio, período suspenso através da portaria n.12093/SEAD, de 16.11.2010.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06081 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 20 de junho de 2011, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.11966/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, ao servidor FABIANO GOMES ALVES, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.08.2011, 01.08.2012 a 31.08.2012, 01.09.2013 a 30.09.2013, referente ao 1º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06082 /NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 06 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12665/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IRENE ANASTACIO MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300015115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06083 /NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 06 de maio de 2011, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.29440/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDSON VIEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300024253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé-RO, no período de 01.08.2011 a 31.12.2011, e 01.02.2012 a 29.02.2012 referente ao 1º e 2º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06084 /NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 15 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10695-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JESUINA DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho-RO, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06085 /NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 02 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11775-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IZOLANIA LEITE OLIVEIRA, Professora Nível III, Matrícula nº 300014133, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho-RO no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06086 /NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 16 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04634-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ADEMIR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018225, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON/Jarú-RO, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06087 /NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 23 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05543-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DANIEL FAUSTINO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300010342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/SAO Miguel do Guaporé, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, 01.11.2011 a 31.01.2012 e 01.02.2012 a 30.04.2012 referente ao 1º 2º e 4º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06088 /NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 16 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10056-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS, Médico 40h, Matrícula nº 300060788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Pronto Socorro João Paulo II/PSJP/Porto Velho-RO, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 1º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06089 /NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 28 de Março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12953-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora MARIA INEZ DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº 300015292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim-RO, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06090/NCSR/GAB/SEAD
04 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, Requerimento de 01 de agosto de 2011, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.14975-00/2011,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 16.02.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARTA FARIAS DA SILVA MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300046552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho-RO.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06091/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1757/GGP/SEJUS, de 13.07.2011

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 14.07.2011, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 300110506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06092/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77, Considerando, Informação n.499/Assessoria/SEAD/2011, fls.21 e Ofício n. 2020/GGP/SEJUS, de 04.08.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido a contar de 14.07.2011, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Colorado D'Oeste, o servidor ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300110506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06093/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, requerimento de 20.07.2011, fls.21 e portaria n.1991/GAB/SEJUS, de 25.11.2009,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, a contar de 13.11.2009, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor EDER FERNANDO MACHADO, ocupante do cargo de Sócio-Educador, matrícula nº 300092832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06094/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, Ofício n.3967/GGRH/SESAU, de 01.08.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.08.2011, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, o servidor SEDY GONCALVES DE BELEM, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 300001859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/GFF/Porto Velho.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06095/NCSR/GAB/SEAD
4 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, Ofício n.3954/GGRH/SESAU, de 01.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 01.08.2011, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho para Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, a servidora CLAUDIANA CARDOSO LIMA, Médico 40h, matrícula n. 300039006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06128/NCSR/GAB/SEAD
5 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento de 2.8.2011 e portaria que cessou licença mandato classista n.2312/SEAD, de 19.2.2009, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.08.2011, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300040980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06129/NCSR/GAB/SEAD
5 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, doc.22694/2011, Ofício n.1589/GAB/SEJUS, de 15.07.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.08.2011, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor FRANCISCO JAILTON DIAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300055963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06130/NCSR/GAB/SEAD
5 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no Decreto n.13490 de 5.3.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, doc.24730/2011, Ofício n.1050/11 COAFI/GAB/SEDES, de 4.8.2011,

R E S O L V E:

Retificar, na portaria n. 03052/NCSR/GAB/SEAD de 3.05.2011, que Removeu da Secretaria de Estado do Planejamento/Jaru para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES/JARU, a servidora ROSANGELA TERESINHA NAVARRO, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº 300049121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... Remover, da Secretaria de Estado do Planejamento /Jaru para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES/Jaru,

LEIA-SE:

... Remover, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES/Jaru para Secretaria de Estado do Planejamento /Jaru,

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06131/NCSR/GAB/SEAD
05 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, Ofício nº1285/EPFP/GARH/GAB de 21 de junho de 2011, que consta no DOC. Nº 24072/2011 de 01.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a partir de 01.06.2011 do Pronto Socorro João Paulo II/PSJP II/Porto Velho-RO para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho-RO, o servidor EURICO SEBASTIAO DE CASTRO, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300034302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06132/NCSR/GAB/SEAD
05 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, Ofício nº 1979/GGRH/GAB/SESAU de 03 de maio de 2011, fls. 02 que consta no DOC. 13596/2011 DE 09.05.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, a partir de 01.05.2011 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho-RO para Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL/Porto Velho-RO, o servidor DOUGLAS BILL PORTO FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula n. 300093170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06133/NCSR/GAB/SEAD
05 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, Requerimento de 27.08.2011 fls. 03, e Ofício nº 3828/GGRH/SESAU de 26 de julho de 2011, fls. 02 que consta no DOC. Nº 24077/2011 de 01.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, a partir de 27.08.2011 do Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO para Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Jí-Paraná-RO, a servidora LUCILEIA MARIA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300104475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06134/NCSR/GAB/SEAD
05 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no Decreto nº 13490 de 05.03.2008, Cap.IV, Art. 77,

Considerando, Ofício nº 3880/GGRH/SESAU de 29 de julho de 2011 fls. 02 que consta no DOC. 24079/2011 de 01.08.2011,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.09.2010, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena-RO, o servidor ROMUALDO DE ANDRADE KELM, ocupante do cargo de Médico 20h, matrícula nº 300107686/300107873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06135/NCSR/GAB/SEAD
05 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, Requerimento de 26.07.2011 fls. 02 que consta no DOC. 24310/2011 de 03.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a partir de 01.08.2011 do Pronto Socorro João Paulo II/PSJP II/Porto Velho-RO para Secretaria de Estado da Saúde/GRESS/SESAU/Porto Velho-RO, o servidor SAULO TADEU RABELO, Médico 20h, matrícula n. 300009524/300009525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06136/NCSR/GAB/SEAD
05 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, Requerimento de 19.07.2011, fls. 02 que consta no DOC Nº 24311/2011 de 03.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.08.2011 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho-RO para Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho-RO o servidor JOSE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA, Agente de Serviços de Saúde, matrícula n. 300033467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 06137/NCSR/GAB/SEAD
05 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no Decreto nº 13490 de 05.03.2008, Cap. IV, Art. 77,

Considerando, Mem. Circular nº. 072/GAB/CGA/SEAD de 26.06.2011,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.08.2009, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste-RO, a servidora MARIA CELIA PEREIRA MEIRA, ocupante do cargo de Professora Nível I, matrícula nº 300010130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06138/NCSR/GAB/SEAD
5 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.11318/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GISLENE CONCEICAO DOS SANTOS, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula nº 300005549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

IPERON**PORTARIA N. 171/GARH/GAB/IPERON
DE 25 DE AGOSTO DE 2011.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do processo n. 2220/2305/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento de: **MÁRIO PASINI NETO**, Assessor Jurídico, matrícula n. 3001.11.337, para representar o IPERON, em audiência de Instrução e Julgamento, referente ao processo n. 0001619-91.2010.8.22.0012, no Município de Colorado do Oeste/RO e em ato contínuo, em audiência de Inquirição de Testemunha, referente ao mesmo processo, no Município de Vilhena/RO.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 05 a 09/09/2011, para o servidor acima evidenciado.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

Secretaria de Assistência Social

**PORTARIA Nº 137/2011-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 02 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011; e considerando, o memorando nº 125/GAB/SEAS, de 01 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARLENE ELIZA FERNANDES PEREIRA, Matrícula nº 300104361, Representante Regional de Ariquemes, um adiantamento de Suprimento de Fundo na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo a despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO:
PROGRAMAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESAS
3390.30 (Consumo);
33.90.39 (Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica).

Art. 2º - O prazo de aplicação de que trata o artigo procedente será 60 dias para aplicação a contar da data do depósito e 05 dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua com-

provação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29/12/2004.

Art. 4º - O serviço de contabilidade (SEFIN/DCC) efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto/SEAS

**PORTARIA Nº 161/2011- GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 26 de agosto de 2011.**

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 1646, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **MARIA DE LOURDES FERRO COSTA VEPPO**, Matrícula nº 300105298, Assessor Especial II, para responder interinamente pelo Cargo de Diretor Geral da Casa do Ancião "São Vicente de Paula", desta Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cláudia Lucena Aires Moura
Secretária do Estado de Assistência Social - SEAS

NONO TERMO ADITIVO DA CARTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS E ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, inscrita no CNPJ sob nº 09.317.468/0001-89, sediada na Rua Tabajara nº 451, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada neste ato, por sua **Secretária de Estado de Assistência Social, CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA**, portadora da RG nº 457.690 SSP/RO e inscrita no CPF-MF sob nº 408.591.502-91 e **ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO** doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 2003010083273 SSP/CE e inscrito no CPF-MF sob nº 192.178.622-15, resolvem **ADITAR PELA NONA VEZ A CARTA DO CONTRATO** nº 002/2008, celebrado em 01 de novembro de 2008, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente Termo Aditivo, é alterar as disposições da Cláusula Sexta da Carta Contrato de Aluguel nº 002/08/SEAS, referente a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, a contar

do dia 1º de Setembro de 2011 com término em 30 de Novembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOLCIAL/SEAS poderá **rescindir unilateralmente, a qualquer momento, o contrato em questão por interesse da administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA :

A dotação orçamentária deste NONO TERMO ADITIVO ocorrerá conforme especificações abaixo:

a) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), FONTE DE RECURSO 0100, PA nº 2294, NATUREZA DA DESPESA 339036, NC nº 00171 e NE nº 00217.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da **CARTA DO CONTRATO** nº 002/2008, originariamente celebrado em 01 de novembro 2008, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho, 1º de Setembro de 2011.

PELA LOCATÁRIA :

CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA
SECRETÁRIA SEAS

PELO LOCADOR :

ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

Secretaria de Saúde

AGEVISA

**PORTARIA Nº. 444/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2011.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando 075/GAB/AGEVISA-RO, datado de 26/08/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transferir o gozo de Férias da servidora MARILENE CHIANCA DE MORAES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Def. AgrosilvoP, matrícula nº 300046172, referente ao exercício de 2011, do período de 1º a 30/09/2011, para o período de 1º a 30/11/2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº 445/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 31 de agosto de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006, considerando o Memorando nº. 242/DIREX/AGEVISA-RO, de 29/07/2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.5.2002, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor abaixo-relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de JULHO/2011.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	JOSE JONAS BATISTA	300065931	42

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 447/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 31 de agosto de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando nº. 810/GTVAE/AGEVISA, datado de 07/07/2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo-relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **JULHO/11**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	NATANAEL DACOSTAARRUDA	300060859	40

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 446 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 29 de Agosto de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 916/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 29 de Agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de irem ao município de Costa Marques pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais, onde os quais irão realizar ações através de atividades de prevenção em saúde desenvolvidas durante o Festival de Praia com distribuição de material educativo, informativos e preservativos e realizar supervisão das ações de Teste rápido desenvolvidas pelo município, **no período de 06 a 11/09/2011, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.**

NOME	FUNÇÃO
CADASTRO	DIARIAS
Marluce Socorro Castilho da Silva	Técnico em Contabilidade
300002096	5,5
Maria Raimunda Lemos da Silva	Agente em Ativ. Administrativo
300001586	5,5
Marlon Almeida de Carvalho	Motorista
0695208	5,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2009/AGEVISA-RO

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA – AGEVISA-RO e EMPRESA SAVANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração da cláusula QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
VALOR: R\$ 13.763,58 (treze mil setecentos e

sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

NOTA DE CRÉDITO: Nº 2011NC00233

NOTA DE EMPENHO: nº 2011NE00263, datada 20/07/11

DO PROCESSO: 01-1734-00019-00/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem as demais cláusulas inalteradas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DA ASSINATURA: 20/07/2011

ASSINAM:

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES - Diretor Geral da AGEVISA-RO

MANOEL ANTONIO DE SÁ LEITE – Representante Legal

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2011.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
DIRETOR GERAL DA AGEVISA - RO

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

Lauda 044

01/09/2011

Processo: 01.1501-00106-00/2011

Assunto: Convênio nº. 003/2010

Modernização da DECCMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2011/SUPEL/RO

O Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de notebook para Delegacia Especializada Contra Crimes do Meio Ambiente - DECCMA, visando atender ao Convênio nº. 003/2010 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00106-00/2011/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação nº. 118/11/SUPEL e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa **R.M.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.286.341/0001-54, a qual foi vencedora do pregão – 02 (dois) notebooks, cujo preço é de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), por atender todas as exigências do convênio e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2011.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula nº 14092

Processo: 1501.00103-00/2011

Assunto: Convênio nº 027/2009

Implantação de Bases Móveis de Polícia Comunitária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2011/SUPEL-RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº. 156/

2011 da SUPEL, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo furgão adaptado para Base Comunitária Móvel, visando atender ao Convênio nº. 027/2009, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00103-00/2011, foi Homologado e Adjudicado com base na Informação nº 117/11/ASSESSORIA/SUPEL e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa: **MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA (CNPJ: 07.192.747-0001/38)**, a qual foi vencedora do **Nº Lote 1: Aquisição de Veículos adaptados Tipo Furgão/Van, 0 KM – 01 (uma) unidade, cujo valor total é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, por atender todas as exigências do edital e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 01 de setembro de 2011.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa
e Cidadania/SESDEC
Matrícula nº 14092

Lauda 045 01/09/2011

Processo: 01.1501-00154-00/2011
Assunto: Convênio nº. 591/2010
Reaparelhamento LCPTC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2011/SUPEL/RO

O Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de material de consumo (placa de cromatografia e Fita reagente indicadora de pH) para Laboratório Central de Polícia Técnica e Científica - LCPTC, visando atender ao Convênio nº. 591/2010 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00154-00/2011/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação nº. 114/11/SUPEL e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa **MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.925.007/0001-01, a qual foi vencedora dos **itens 01 e 02**, cujo preço é de R\$ 13.334,00 (Treze mil e trezentos e trinta e quatro reais), por atender todas as exigências do convênio e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2011.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa
e Cidadania
Matrícula nº 14092

**EXTRATO 004/2011 DO 1º TERMO ADITIVO A
CARTA CONTRATO Nº 004/2010**

Lauda nº 371
30.08.11

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: A. B. DE ALBUQUERQUE – ME
CNPJ Nº. 01.402.545/0001-97
Representante: Antônio Bezerra de Albuquerque
– Proprietário

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia (para reprodução de documentos em preto e branco, em tamanho normal, ampliado e reduzido, em papel A4, até A3), durante um período de 12 (doze) meses, para atender a SESDEC e suas unidades subordinadas (Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar), no município de Porto Velho/RO, a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 54.927,85 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) – Atividade da SESDEC – 06.181.1251.2154 – Fonte de Recursos – 100000000 – Elemento de Despesa – 3390.39 – Nota de Empenho nº. 2011NE00208.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1501.00230-00/2010
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DA COMARCA: Porto Velho/RO
DATA DE ASSINATURA: 30.08.11

ASSINAM:
MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário
SESDEC
ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE – Proprietário

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas – SIAPE 14092

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.464,00 (três mil quatrocentos sessenta e quatro reais)** com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 014/ASSESSORIA JURÍDICA/SESDEC, de 31 de Agosto de 2011, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.
Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00279-00/2011 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com serviços de conserto e manutenção de bombas d' água para poço, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 3, 464,00 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** em favor da empresa: **SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA - ME**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)** com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 013/ASSESSORIA JURÍDICA/SESDEC, de 31 de Agosto de 2011, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00401-00/2011 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com aquisição de divisórias, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e unidades subordinadas, no valor total de **R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)** em favor da empresa: **SONDA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 026/2011/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, Dr. Claudionor Soares Muniz, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III, do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto 9.960, de 19.02.2001;

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETIFICAR** a Resolução nº. 019/2011/CONSUPOL/PC/RO, datada de 15.08.11, publicada no DOE n. 1803, de 25.08.11, que elogiou a servidora Renata Stela Nei da Silva Gouveia, Delegada de Polícia;

- **ONDE SE LÊ:** “matrícula 300059”;

- **LEIA-SE:** “matrícula 300059720”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho (RO), 29 de Agosto de 2011.

Dr. Claudionor Soares Muniz
Presidente do CONSUPOL

Dr. André Luiz Tedros Tiziano
Secretário Executivo do CONSUPOL

Defensoria Pública

PORTARIA N.698/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a pedido, FATIMA PADILHA DA SILVEIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida com ônus para da Defensoria Pública do Estado, no Gabinete do Defensor Público-Geral, com efeitos a partir de 01.09.2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.701/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 29 agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir 01.09.2011, a **Gratificação de Atividade Específica**, da servidora **ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

PORTARIA N. 703/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA**, Defensor Público de 2ª

Entrância, até a Comarca de Porto Velho, com finalidade de participar da reunião do Conselho Superior, no dia 30.08.2011, dispensando o pagamento de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.704/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dispensa remunerada ao servidor **MAGNUM JORGE DE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme o disposto no art. 98, da Lei 9.504, de 30.09.1997.

DIAS DE SERVIÇO PRESTADO
04.10.2008

DIAS DE DISPENSAS
06.09.2011 a 08.09.2011

Art. 2º - CONCEDIDO 02 (dois) dias de dispensa remunerada, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 11.11.2011 a 12.11.2010, conforme Portaria nº 658/2010-GBA/DPE, de 09.11.2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

PORTARIA N. 705/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no processo n. 3001.0518.2010.DPE e no requerimento do servidor **EVERTHON BARBOSA PADILHA DE MELO**;

RESOLVE:

Art. 1º ANTECIPAR, a pedido, 04 (quatro) dias das férias do exercício de 2011, do servidor **EVERTHON BARBOSA PADILHA DE MELO**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, lotado na Coordenadoria do Núcleo Especializado Civil de Porto Velho, no período de 06.09.2011 a 09.09.2011, devendo ser compensado no período de 02.10.2011 a 05.10.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.706/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, dispensa remunerada, a servidora **MARLENE FERREIRA DA COSTA**, Assessor de Defensor Público, no período de **03.09.2011 a 05.09.2011** para prestação de concurso Público da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, devendo apresentar comprovação de presença posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.709/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, a pedido, as férias da servidora **KATICILENE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, referente ao exercício de 2011, de 01.09.2011 a 30.09.2011 para 16.01.2012 a 30.01.2012 e 16.07.2012 a 30.07.2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.710/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 1º de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, nas unidades de atuações da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma adiante:

NOME	CARGO
SETOR	
DIEGO ROBERTO SEVERINO	Assessor III
Divisão Orçamentária e Financeira	
MARIA DO SOCORRO BRANDÃO	Assessor I
Recepção	
MARIA LEITE DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo
Protocolo Geral	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.711/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 1º de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de setembro de 2011, **FATIMA PADILHA DA SILVEIRA**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 712/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 1º de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de setembro de 2011, **MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.713/2011-GAB/DPE Porto Velho,
01 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a cedência, a contar de 01.09.2011 a 31.12.2011, com ônus para Defensoria Pública do Estado de Rondônia, do servidor **MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

Ata da 84ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizada no dia trinta de agosto do ano de dois mil e onze (30.08.2011); reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Conselheiro nato/Presidente, Doutor José Francisco Cândido, Defensor Público-Geral do Estado; os Conselheiros Natos, Doutores José da Silva Messias e Antonio Fontoura Coimbra, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, respectivamente, os Conselheiros Eleitos Doutores Constantino Gorayeb Neto, Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e Telma Regina de Souza, Defensores Públicos de Entrância Especial, o Conselheiro Eleito-Suplente Doutor Edvaldo Caires Lima, Defensor Público de 3ª Entrância, com a finalidade de apreciar a seguinte

Pauta: Item “a”: Processo nº 3001.2010.123.01-CSDPE, que trata do III Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado; **Item “b”:** que trata de diárias dos Defensores Públicos com Coordenação em Comarca diversa em que estão lotados; **Item “c”:** que trata do Mandado de Segurança impetrado pelo Defensor Público de 2ª Entrância, Doutor **Guilherme Luis de Ornelas Silva**; **Item “d”:** Processo nº 3001.482/2011/DPE/RO, que trata da Promoção e Lotação da Defensoria Pública Substituta, Doutora **Maryllia Gondim Reis**. Havendo **quorum** regimental, às 15:00 horas, o Senhor Presidente abriu a Reunião, cumprimentou os presentes e determinou que se registrasse a presença dos Defensores Públicos de 2º Entrância Doutor Fábio Roberto de Oliveira Santos, Doutor Guilherme Luís de Ornelas Silva e Doutor Rafael Miyajima, o Defensor Público de 3º Entrância Doutor Marcos Edson de Lima, a Defensora Pública de Entrância Especial Doutora Rosária Gonçalves Novais e a Defensora Pública Substituta Doutora Marillya Gondim Reis. Em seguida passou-se a discussão e apreciação do **Item “a” da Pauta: Processo nº 3001.2010.123.01-CSDPE**, que trata do III Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Defensor Público de 2ª Entrância Fábio Roberto de Oliveira Santos, para que fizesse uma explanação acerca da análise do processo em referência, onde foi relatado a constatação de vícios e irregularidades técnicas, demonstrando vulnerabilidade à continuidade do processo. Os Conselheiros, após discussão deliberaram, por unanimidade, pelo arquivamento do mesmo, em prol da transparência e legalidade que devem nortear as medidas a serem praticadas pela Instituição. Em seguida, passou-se, ao **Item “b” da Pauta** que trata acerca de pagamento de diárias que vem sendo pagas por decisão da administração anterior, a Defensores Públicos por deslocamento dos Núcleos das Comarcas onde estão lotados, até as Comarcas desprovidas de Defensores Públicos, uma vez que já recebem pecúnia decorrente de portarias concedidas como Coordenadores de Núcleo destas, ensejando, em tese, cumulação de pagamentos, pois, além de receberam verbas pecuniárias relativas a ditas portarias, recebem também diárias

por idas e voltas no mesmo dia, com utilização para os deslocamentos de viaturas do Órgão correspondente. Após discussão e votação, à unanimidade, decidiu-se pelo não cabimento de pagamento de diárias pelos deslocamentos, vez que já recebem como Coordenadores dos Núcleos para onde deslocam. Em seguida passou-se ao **Julgamento do Item “c”** que trata do Mandado de Segurança impetrado pelo Defensor Público de 2ª Entrância Doutor Guilherme Luis de Ornelas Silva. Após discussão, por unanimidade dos Conselheiros, foi decidido pela designação do Defensor Guilherme Luis de Ornelas Silva para a Comarca de Ariquemes, na qualidade de Defensor Público de 2ª Categoria, ficando decidido que após a publicação da portaria de designação, será efetuado pagamento de uma ajuda de custo, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 117/1994, bem como concessão de período de trânsito de 04 (quatro) dias corridos. O Defensor Público supramencionado salienta que de forma livre e consciente renuncia ao remanescente do período de trânsito, comprometendo-se a peticionar em 03(três) dias corridos, contados da publicação do ato administrativo, requerendo a extinção do Mandado de Segurança impetrado anteriormente, pela perda do objeto. Em seguida passou-se ao **Julgamento do Item “d”** que trata da lotação da Defensora Pública Marillya Gondim Reis. O Senhor Presidente, a requerimento da interessada, lhe concedeu a palavra por cinco minutos; em seguida passou a palavra ao ilustre Conselheiro Relator Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho, para fazer exposição, o qual solicitou que a leitura do relatório procedida pelo Defensor Público Doutor Rafael Miyajima o que deferido pelos Conselheiros. Após discussão, os Membros do Conselho Superior, por maioria de votos, decidiram que a *indenização tardia* não pode ser reconhecida pelo Órgão Colegiado, cabendo ao Defensor Público-Geral analisar o pleito. Ressaltado fica que o Conselho Superior da Defensoria Pública, neste ato, não reconhece administrativamente o direito subjetivo da reivindicante acerca desse item; no que pertine a lotação, por unanimidade, foi decidida a lotação da Requerente, como Defensora Pública Substituta, na Comarca de Vilhena, a bem do interesse público e da administração, e, em razão da ausência temporária de dois Membros que ora compõem a Administração da Instituição(Defensoria-Geral e Subdefensoria). Também ficou decidido que a Defensora Pública terá direito à concessão de período de trânsito de 04 (quatro) dias corridos, vez que renunciado expressamente pela Defensora, o direito do período remanescente. A Defensora Pública Marillya Gondim Reis declarou, de forma livre e consciente, das consequências jurídicas de renunciar quaisquer direitos indenizatórios decorrentes de suposta ilegalidade praticada pela gestão anterior em relação à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o que não significa renúncia pela requerente do direito indenizatório (danos morais)em relação à pessoa física do agente responsável pela perpetuação de uma suposta ilegalidade. Por

fim, a Defensora Pública se compromete a peticionar em 03(três) dias corridos após a publicação do ato administrativo de designação no sentido requerer a extinção do Mandado de Segurança impetrado anteriormente, por perda do objeto. Também renuncia ao direito de receber ajuda de custo em função da futura promoção à 2ª Categoria se mantida na mesma comarca. Após discussões e votação, à unanimidade, decidiu pela Lotação na Comarca de Vilhena como Defensora Pública Substituta, ficando determinada a abertura do processo de promoção para 2ª Categoria, especificamente para a comarca supracitada no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação da presente ata. Nada mais havendo a tratar, às 18h30min horas, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião. Eu, Verusca Aparecida dos Santos Paiva, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos senhores Conselheiros e anuentes presentes.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral
Conselheiro Nato
Presidente

JOSÉ DA SILVA MESSIAS

Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

CONSTANTINO GORAYEB NETO

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

TELMA REGINA DE SOUZA

Defensora Pública de Entrância Especial
Conselheira Eleita

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

EDVALDO CAIRES LIMA

Defensor Público de 3º Entrância
Conselheiro Eleito-Suplente

GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA

Defensor Público de Segunda Entrância

MARYLLIA GONDIN REIS

Defensora Pública Substituta

VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA

Secretária-Geral do CSDPE

Ata da 85ª. Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizada no dia trinta e um de agosto do ano de dois mil e onze (31.08.2011); convocada em caráter extraordinário pelo Excelentíssimo Defensor

Público-Geral, Presidente deste Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública; reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Conselheiro Nato/Presidente, José Francisco Cândido, Defensor Público-Geral do Estado; os Conselheiros Natos, José da Silva Messias e Antonio Fontoura Coimbra, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, respectivamente; os Conselheiros Eleitos, Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e Telma Regina de Souza, Defensores Públicos de Entrância Especial; o Conselheiro Eleito, Edvaldo Caires Lima, Defensor Público de 3ª Entrância; ausente justificadamente o Conselheiro Eleito, Constantino Gorayeb Neto, Defensor Público de Entrância Especial. Havendo **quorum** regimental, às 13h00min, o Senhor Presidente abriu a Reunião, cumprimentou os presentes, e colocou da necessidade de instalação desta reunião extraordinária, decorrente do requerimento formulado pela Doutora Marillya Gondim Reis, Defensora Pública Substituta, e, considerando que o requerimento refere-se ao tema tratado e deliberado no "item d" da ata da 84ª reunião deste conselho Superior. Em seguida passou-se a discutir o item único da Pauta: **Item "Único": Processo n. 3001.482.2011/DPE/RO**, que trata da lotação da Defensora Pública Marillya Gondim Reis. A Defensora Pública através do requerimento n. 002/2011, requer seja feita nova análise do "item d" da 84ª reunião deste Conselho Superior. O Conselho Superior da Defensoria Pública então, em reunião extraordinária, deliberou e aprovou por unanimidade que a Defensora Pública Doutora Marillya Gondim Reis, ao contrário do decidido na reunião anterior, julgou por bem, modificar, para lotá-la na Comarca de Presidente Médici, iniciando sua atuação no dia 05/09/2011. Decidido ficou, ainda e, por unanimidade dos Conselheiros presentes, pela não apreciação dos demais itens do requerimento por fugirem da competência deste colegiado. Nada mais havendo a tratar, às 14:30 horas, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a Reunião. Eu, Verusca Aparecida dos Santos Paiva, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos presentes.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral
Presidente

JOSÉ DA SILVA MESSIAS

Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

TELMA REGINA DE SOUZA

Defensora Pública de Entrância Especial
Conselheira Eleita

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

EDVALDO CAIRES LIMA

Defensor Público de 3º Entrância
Conselheiro Eleito

VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA

Secretária-Geral do CSDPE

PORTARIA N.717/2011-GAB/DPE **Porto Velho, 02 de setembro de 2011.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 05 de setembro de 2011, **ARILSEN DE CASTRO GABRIEL** do cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.718/2011-GAB/DPE

Porto Velho, 02 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05.09.2011, a Excelentíssima Senhora Doutora **MARILLYA GONDIM REIS** Defensora Pública Substituta, para atuar na Comarca de Presidente Médici.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.626-A/2011-GAB/DPE

Porto Velho, 02 de agosto de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Exmo. Doutor **DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE**, Defensor Público, para exercer, em substituição a Exma. Doutora **VANILDA ESTEVÃO DA SILVA RODRIGUES CONTREIRAS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Núcleo de Ji-Paraná, para cumulativamente responder pelo expediente do Núcleo Especializado de Ji-Paraná, no período compreendido entre 02.08.2011 a 31.08.2011, durante as férias da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.716/2011-GAB/DPE **Porto Velho, 01 de setembro de 2011.**

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO férias da servidora LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS, ocupante do Cargo de Assessor de Defensor Público, no período de 21.09.2011 a 20.10.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 21.09.2011 a 20.10.2011 MARIA RAQUEL DOS SANTOS, para responder pelo Cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-1, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, em razão da concessão das férias do titular do cargo, LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.719/2011-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Excelentíssimo Doutor

GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA Defensor Público, lotado na Comarca de Alvorada do Oeste, para atuar na Comarca de Ariquemes, sendo concedido uma (01) ajuda de custo.

Art. 2º - Concedido período de trânsito de 04 (quatro) dias corrido, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº715/2011-GAB/DPE.

Porto Velho, 01 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94 e,

CONSIDERANDO o contido Memorando nº 105/2011/DPE/RM/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público **DANIEL MENDES CARVALHO** nos dias 01, 08, 15, 22, e 29 de setembro de 2011 até a comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, ocasião, em que atuará em exercício da função de Coordenador do Núcleo Local em cumprimento a portaria nº 667/2010-GAB/DPE, concedendo 05 meias (cinco meias) diárias, pois os deslocamentos o serão sem pernoites.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem e da CD – Comprovação de Diária na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO,
Defensor Público Geral do Estado.

SEJUS**TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 3.048,50 (três mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), com embasamento legal expresso no Parecer nº 041/ASSEJUR/SEJUS datado de 22/08/2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2011

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Estado de Justiça
Mat.: 300018601

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 041/ASSEJUR/SEJUS, datado de 22/08/2011, presente no processo nº. **01.2101.00629-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é a aquisição de serviços gráficos com a finalidade de atender o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Gestores de Unidades Penais na Área de Gestão Penitenciária, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.048,50 (três mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2011

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Estado de Justiça
Mat.: 300018601

PORTARIA Nº 909 /11/GAB/SEJUS
Porto Velho, 02 DE Setembro de 2011 .

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURÃO**- Matrícula 300015877 – Gerente Regional, para responder de **02/09/2011 a 12/09/2011**, interinamente pela Gerência Geral do Sistema Penitenciário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE,

Mirian Spreáfico
Secretária de Estado de Justiça

Secretaria de Finanças

Aviso de Homologação e Adjudicação
Concorrência Pública n.002/11/CPLO/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN torna público, aos interessados, que a Concorrência Pública acima citada, referente ao Processo Administrativo nº **1401/00.739-00/2010/SEFIN/RO**, cujo objeto é: Construção da Delegacia Fiscal e Agência de Rendimentos de CACOAL/SEFIN/RO no município de Cacoal-RO, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, art.43, inciso VI, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s) que teve sua(s) proposta(s) classificada(s): **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, cujo valor total é de R\$ 1.217.467,53 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

WAGNER LUIS DE SOUZA
Secretário Adjunto/SEFIN
Mat.300011807

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: 1401/00379-00/2009

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS.

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT

OBJETO: Serviços de transportes de malote e/ou correspondência agrupada.
VALOR ESTIMADO ANO: R\$ 67.200,07 (sessenta e sete mil duzentos reais e sete centavos).
DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23.12.2009

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA Nº.175 /GAB/SEFIN Porto Velho, 05 de agosto de 2011.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011, publicado no Diário Oficial nº 1646, de 03.01.2011.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para compor comissão para certificar, fiscalizar e emitir relatório referente à prestação de serviços da Rede de Comunicação de Dados desta SEFIN em conformidade com o Contrato 048PGE/2010-Processo: 1401/00821.00/2008 em substituição ao servidor: Telêmaco Walter Leão Guedes-Mat.300039622.

Membros:
Dílson Lelis Seabra de Souza – Mat. 300049338;

Art.2º-Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar de 05.08.2011.

Art.3º-Permanecendo os efeitos da portaria nº - 081/GAB/SEFIN, de 17.06.2011, em relação aos demais membros.

WAGNER LUIS DE SOUZA
Secretário Adjunto/SEFIN

PORTARIA Nº.176 /GAB/SEFIN Porto Velho, 05 de agosto de 2011.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2011, publicado no Diário Oficial nº 1646, de 03.01.2011.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para compor comissão para certificar, fiscalizar e emitir relatório referente à prestação de serviços de Pesquisa e Levantamento de Preços de Veículos Automotores na região, para fins de orientar a cobrança de IPVA exercício 2011, em conformidade com o Contrato 251PGE/2010-Processo: 1401/00471.00/2010, em relação a SEFIN, Clausula Oitava, letra "c".

Membros:
ACYR RODRIGUES MONTEIRO – Matricula: 300011848;
KALI MICHELINE DE OLIVEIRA - Matricula: 300049333.

Art.2º-Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar de 05.08.2011.

WAGNER LUIS DE SOUZA
Secretário Adjunto/SEFIN

TATE

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/11/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 01-029385-7
SUJ. PASSIVO: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CAD/ICMS Nº 35568-2
ACÓRDÃO Nº: 096/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 03-033518-5
SUJ. PASSIVO: LUIS CESAR TARTARELLI
CPF Nº 623.420.539-91
ACÓRDÃO Nº: 070/11/1ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 01-025098-8
SUJ. PASSIVO: SINÉSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CAD/ICMS Nº 46535-6
ACÓRDÃO Nº: 107/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 01-034347-1
SUJ. PASSIVO: TINOCO E BARRETO LTDA
CAD/ICMS Nº 91849-1
ACÓRDÃO Nº: 097/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 31 de agosto de 2011.
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/11/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados.

Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 01-039158-1
SUJ. PASSIVO: CEMAPE TRANSPORTES S/A
CNPJ Nº 47.288.162/0005-64
ACÓRDÃO Nº: 093/11/1ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 01-036064-3
SUJ. PASSIVO: DISTRIBUIDORA NIKOV LTDA
CNPJ Nº 03.488.892/0001-00
ACÓRDÃO Nº: 095/11/1ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 02-016531-0
SUJ. PASSIVO: D. PEDRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 00.817.517/0001-78
ACÓRDÃO Nº: 104/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 02-019002-1
SUJ. PASSIVO: EDILENE APARECIDA GARCIA
CNPJ Nº 84.741.859/0001-41
ACÓRDÃO Nº: 100/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 02-017299-5
SUJ. PASSIVO: F. F. COMÉRCIO E OFICINA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CAD/ICMS Nº 486-3
ACÓRDÃO Nº: 105/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 03-017304-5
SUJ. PASSIVO: GIORDANI & GOUVEIA LTDA
CAD/ICMS Nº 39268-5
ACÓRDÃO Nº: 106/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 02-017720-2
SUJ. PASSIVO: G. M. MADEIRAS LTDA
CAD/ICMS Nº 48713-9
ACÓRDÃO Nº: 103/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 03-029982-1
SUJ. PASSIVO: JOÃO BATISTA GONÇALVES
CPF Nº 387.920.449-72
ACÓRDÃO Nº: 083/11/1ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 03-030003-9
SUJ. PASSIVO: ROGÉRIO DE OLIVEIRA JUSTINO GERASSI
CPF Nº 254.864.908-36
ACÓRDÃO Nº: 084/11/1ªCAM./TATE/SEFIN

10- PROCESSO Nº: 01-029838-7
SUJ. PASSIVO: TELHAS RIO MACHADO LTDA
CAD/ICMS Nº 45921-6
ACÓRDÃO Nº: 102/11/2ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 31 de agosto de 2011.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

DER

Portaria nº 466/GAB/DER/RO Em: 15/08/2011
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Rodrigo Tadeu Cordeiro Viana, cadastro nº. **300103598**, CPF nº **710.730.432.15**, ocupante do cargo de Diretor Executivo /RR Ji-Parana, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293400**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00356**, **2011ne00357** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.962/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152934 2612210152934	2934 2934	33.90.30 33.90.39	5.000,00 2.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 467/GAB/DER/RO Em: 15/08/2011
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Ricardo José do Nascimento, cadastro nº. **300103613**, CPF nº **700.987.602.97**, ocupante do cargo de Residente /RR Colorado do Oeste, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293400**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00360**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.992/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152934	2934	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 468/GAB/DER/RO Em: 15/08/2011
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Edimar Dias Fransoviaki, cadastro nº. **300103601**, CPF nº **663.424.492.87**, ocupante do cargo de Residente /RR Rolim de Moura, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293400**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00358** **2011ne00359** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.991/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152934 2612210152934	2934 2934	33.90.30 33.90.39	4.000,00 3.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 500/GAB/DER/RO Em: 29/08/2011
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Marcelo José Burgel, cadastro nº. **300104994**, CPF nº **745.059.632.68**, ocupante do cargo de Residente /RR Alvorada do Oeste, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00412**, **2011ne00413** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1071/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935 2612210152935	2935 2935	33.90.30 33.90.39	5.000,00 2.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 501/GAB/DER/RO Em: 29/08/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Paulo de Aquino Feitosa cadastro nº. **300104348**, CPF nº **273.292.591.87**, ocupante do cargo de Residente /RR Cacoal, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação

261221015293500, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00414 2011ne00415** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1035/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	5.500,00
2612210152935	2935	33.90.39	1.500,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 502/GAB/DER/RO Em: 29/08/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Antonio Fernando de Lima, cadastro nº. **3000103604**, CPF nº **171.878.424.49**, ocupante do cargo de Assessor Especial /RR Ariquemes, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seze mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00416 2011ne00417** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1073/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	5.000,00
2612210152935	2935	33.90.39	2.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

PORTARIA Nº 494/GAB/DER-RO Em: 25.08.2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, Considerando a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no decreto nº 10.851 de 29.12.2003, que trata da concessão de suprimento de fundos, no exercício de 2011.

NOME MATRÍCULA CPF Nº LOTAÇÃO
Geraldo Lacerda 300109414 892.782.758.91
Porto Velho

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral /DER-RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420.01014-00/2011/DER/RO, que foi inexigível de licitação serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para atender os Veículos da marca VOLKSWAGEN, pertencentes à frota deste DER-RO, no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, conforme Parecer Jurídico nº. 214/11/GJ/DER-RO, acostado às fls. 34 e 35.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1420.01014-00/2011-DER/RO.
INTERESSADO: DER-RO e BURITI CAMINHÕES LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETIVO: serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para atender os Veículos da marca VOLKSWAGEN, pertencentes à frota deste DER-RO, no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA. Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1420.01014-00/2011/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 214/11/GJ/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou inexigível o Certame Licitatório. Porto Velho, 30 de Agosto de 2011.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Presencial nº 529/SUPEL/2010, Ata de Registro de Preços nº 002/2011/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor das empresas MENDONZA & IKENOHUCHI LTDA-ME, vencedora dos itens 2, 30, 37, 51, 83 e 88 no valor total de R\$ 5.361,34 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), MF DA SILVA MERCEARIA-ME, vencedora dos itens 4, 5 e 7 valor total de R\$ 120.348,80 (Cento e Vinte Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), HARPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 6, 44 e 55 no valor total de R\$ 29.032,50 (Vinte e Nove Mil e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 11, 14, 23, 28, 46 e 76 no valor total de R\$ 16.501,86 (Dezesseis Mil Quinhentos e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), cujo objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00958-00/2011. Porto Velho, 01 de Setembro de 2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

EXT. Nº 147 DO CONTRATO Nº 021/11/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Max Silva Lopes & Cia Construções Ltda

DO OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei na RO-133, trecho: Theobroma / Distrito Bom Jesus, Km-5,0, sobre o Rio Jaru, com extensão de 100,0m, no (s) município (s) de Jaru e Theobroma/RO, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 008/11/CPLO/SUPEL-RO.

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 490.077,43** (quatrocentos e noventa mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos), referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 490.077,43 (quatrocentos e noventa mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00354/DER-RO de 10.08.2011.

DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

DO PROCESSO Nº 1420-00172/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Leocir Coletti** – Procurador – **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 148 DO CONTRATO Nº 022/11/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Emec – Engenharia e Construção Ltda

DO OBJETO: Contratação de empresa de serviços de locação de máquinas conforme descrito: **LOTE I:** - Rolo compactador de pneus auto prop. 25T (97KW.); - Usina asf. Quente 90/120 t/h c/ filtro de manga (188KW); - Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras (74KW).

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 572.400,00** (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, no valor de **R\$ 572.400,00** (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários, Programa de atividade – 267.821.249.13.86.00.00, Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 0229 de 02.08.2011.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DO PROCESSO Nº 1420-00101/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Ana Maria Holanda F. Jordão dos Reis** – Sócia / Procuradora – **Maria Augusta**

Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 149 DO CONTRATO Nº 023/11/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Reciclaron Serviços Construções e Transportes Ltda

DO OBJETO: Contratação de empresa de serviços de locação de máquinas conforme descrito: **LOTE II:**

- Usina mist. Pré misturado a frio 60 / 100 t/h (43 Kw).

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, no valor de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais) Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários, Programa de atividade – 267.821.249.13.86.00.00, Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 0341 de 03.08.2011.

DO PRAZO: 300 (trezentos) dias

DO PROCESSO Nº 1420-00101/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Nara Regina Araújo Firmino** – Sócia – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 150 DO CONTRATO Nº 025/11/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Sotreq S/A.

DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva / corretiva, para atender aos equipamentos da marca **CATERPILLAR** pertencentes à frota oficial deste **DER-RO**, conforme Quadro Resumo dos Equipamentos, às fls. 03/04 e Tabela de Preços das peças e serviços às fls. 45/51.

DO VALOR: Valor estimado do presente **CONTRATO** é de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) a despesa correrá à conta da seguinte programação: (Peças) **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) - Programa de Trabalho - 26782124913860000 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Inexigível - Modalidade: 03 – Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00401/DER-RO, em 23/08/2011 e (Serviços) **R\$ 100.000,00** (cento mil reais) - Programa de Trabalho - 26782124913860000 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Inexigível - Modalidade: 03 – Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00402/DER-RO, em 23/08/2011.

DO PRAZO: 05 (cinco) meses

DO PROCESSO Nº 1420-00990/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Randell Lucas Rodrigues** – Procurador – **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 151 DO CONTRATO Nº 026/11/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Silva & Neto Ltda - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto deste **CONTRATO** a Contratação de serviço de locação de equipamento rodoviários para atender as necessidades das patrulhas mecanizadas do **DER-RO**, através da Ata de Registro de Preços nº 011/2011/SUPEL, conforme descrições e especificações técnicas constantes às fls. 45 dos autos.

DO VALOR: Contratação de serviço de locação de equipamento rodoviários para atender as necessidades das patrulhas mecanizadas do **DER-RO**, através da Ata de Registro de Preços nº 011/2011/SUPEL, conforme descrições e especificações técnicas constantes às fls. 45 dos autos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 928.400,00** (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, às fls. 45. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DO PROCESSO Nº 1420-00599/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Antônio Pereira da Silva Neto** – Procurador – **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 152 DO CONTRATO Nº 027/11/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Terex Cifali Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS / BENS, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, no valor global de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais). A despesa, correrá por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.17.00.00 - Fonte de Recurso: 100 – Natureza da Despesa: 44.90.52 – Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de

Empenho nº 00355/DER, de 11.08.2011.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DO PROCESSO Nº 1420-000067/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Carlos José Gorges Júnior** – Procurador – **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 153 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Realeza Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 027/10/GJ/DER-RO**, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00807-00/2009, Vol. III.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER-RO – **Carlos Roberto de Almeida** – Sócio – **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 154 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e João Batista Alves.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para garantir as despesas deste **CONTRATO**, será retirados da seguinte programação orçamentária:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Programa de Trabalho: 261.221.015.29.34.00.00 – Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.36 – Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 00351, de 05.08.2011.

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Programa de Trabalho: 261.221.015.29.34.00.00 – Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.36 – Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 00370, de 17.08.2011.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por mais 04 (quatro) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00486-00/2010.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER-RO – **João Batista Alves** – Usufrutuário – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 155 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 155/08/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de

Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Pires - W. J. C. Construtora Ltda .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 155/08/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 3488, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 2.640.316,50** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), foi aditado **R\$ 643.794,86** (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o valor contratual para **R\$ 3.284.111,36** (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), sendo medido, faturado **R\$ 3.280.876,32** (três milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), restando um saldo no valor de **R\$ 3.235,04** (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Em face disso, rescinde-se ambos, através do presente, conforme Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 3488, Despacho da Gerência Financeira, às fls. 3489 e Nota de Anulação de Empenho nº 00127, de 30.09.2010, às fls. 3474.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 154/08/GJ/DER-RO**, de 11 de novembro de 2008, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1411-00058-00/2008.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER – **Leocir Coletti** – Procurador – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 156 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 037/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Dallas Construções & Terraplenagens Ltda .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 037/10/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1208, Despacho da Gerência de Obras, às fls. 1209 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1211, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 2.990.247,49** (dois milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo medido e faturado o valor de **R\$ 2.772.900,05** (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos reais e cinco centavos), restando um saldo contratual de **R\$ 217.347,44** (duzentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Em face disso, rescinde-se, através do presente o valor, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 02157 de 08.08.2011, às fls. 1210.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do

instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 031710/GJ/DER-RO**, de 06 de maio de 2010, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1420-00800-00/2009.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER – **Albino Paulo do Nascimento** – Procurador – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 157 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 044/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Cepel – Construções, Estudos e Projetos de Engenharia Ltda .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 044/10/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1259, Despacho da Coordenadoria de Obras, às fls. 1260 e 1260 vº e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1263, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 2.849.092,93** (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos), sendo medido e faturado o valor de **R\$ 2.829.127,77** (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), restando um saldo contratual de **R\$19.965,16** (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Em face disso, rescinde-se, através do presente o valor, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 02352 de 18.08.2011, às fls. 1262.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 031710/GJ/DER-RO**, de 06 de maio de 2010, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1420-00794-00/2009.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER – **Alexandre da Silva Lamar** – Procurador.

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 158 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 045/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Cepel – Construções, Estudos e Projetos de Engenharia Ltda .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 045/10/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1290, Despacho da Coordenadoria de Obras, às fls. 1291 e 1291 vº e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1295, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 2.770.056,71** (dois milhões, setecentos e setenta mil, cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos), sendo medido e faturado o valor de **R\$ 2.703.524,74** (dois milhões,

setecentos e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), restando um saldo contratual de R\$66.531,97 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). Em face disso, rescinde-se, através do presente o valor, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 01851 de 22.07.2011, às fls. 1294. **DA RESCISÃO:** Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO Nº 031710/GJ/DER-RO, de 06 de maio de 2010, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1420-00798-00/2009.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER – **Alexandre da Silva Lamar** – Procurador.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 159 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 046/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Cepel – Construções, Estudos e Projetos de Engenharia Ltda. **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 046/10/GJ/DER-RO, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1227, Despacho da COR, às fls. 1228 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1230, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO: Deu-se a este CONTRATO, inicialmente o valor de R\$ 1.365.434,89 (hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo medido e faturado o valor de R\$ 1.235.579,57 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), restando um saldo no valor R\$ 129.855,32 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Em face disso, rescinde-se, através do presente, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 02294, de 15.08.2011, às fls. 1299 e Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1227.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO Nº 046/10/GJ/DER-RO, de 13 de maio de 2010, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1420-00817-00/2009.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER – **José Ribamar Nina Lamar** – Sócio – **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 160 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Cepel – Construções, Estudos e Projetos de Engenharia Ltda. **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 047/

10/GJ/DER-RO, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1322, Despacho da COR, às fls. 1323 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1324, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO: Deu-se a este CONTRATO, inicialmente o valor de R\$ 2.132.154,33 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo medido e faturado o valor de R\$ 2.132.149,40 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), restando um saldo no valor R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos). Em face disso, rescinde-se, através do presente, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 0971, de 17.05.2011, às fls. 1299 e Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1322.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO Nº 047/10/GJ/DER-RO, de 13 de maio de 2010, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1420-00818-00/2009.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral / DER – **José Ribamar Nina Lamar** – Sócio – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 161 DO CONVÊNIO Nº 016/11/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Ariquemes com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, na estrada: **Linha C 45**, trecho: BR-364 / Km 43, com extensão de 43,00 Km no município de Ariquemes / RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 09, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 10, Cronograma Físico-Financeiro Geral, fls. 11, Especificações Técnicas, às fls. 12/15 e Despacho da COR, às fls. 208, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 726.734,23** (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), sendo **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R\$ 6.734,23** (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) como contra-partida, que será repassada pelo Município em **01** (uma) única partida.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DO PROCESSO: 1420-00470-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **Confúcio Aires Moura** - Governador – **José Marcio Londe Raposo** - Prefeito – **Engº Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 162 DO CONVÊNIO Nº 017/11/GJ/DER-RO. **CONVENIENTES:** O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Alto Paraíso com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para recuperação de estradas vicinais, com serviços de revestimento primário: **Linha C 85**, trecho: TB 40 / Rio Candeias, com extensão de 51,00 Km, no município de Alto Paraíso/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Memorial de Cálculo geral, às fls. 07, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 08, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 09, Memorial Descritivo, às fls. 10/13 e Despacho da COR, às fls. 73, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DO PROCESSO: 1420-00471-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **Confúcio Aires Moura** - Governador – **Romeu Reolon** - Prefeito – **Engº Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 163 DO CONVÊNIO Nº 018/11/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Primavera de Rondônia com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário, nos trechos: **Linha FP 03**, nos trechos: Linha 45 / Linha FA 01, com extensão de 9,00 Km; **Linha FP 20**, trecho: Linha 55 / Travessão da Kapa 24 – Linha 20, com extensão de 2,00 Km; **Linha SC 01**, trecho: Distrito de Querência do Norte / Km 3 (Setor Chacareiro), com extensão de 3,00 Km; **Linha SC 02**, trecho: Travessão da Kapa 24 – Linha 20 / Km 2 (Setor Chacareiro), com extensão de 2,00 Km e **Travessão da Kapa 24 / Linha FA 01**, trecho: Kapa 24 / Linha FA 01, com extensão de 4,00 Km, totalizando 20,00 Km de extensão, no município de Primavera de Rondônia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 10 / 21, Cronograma Físico-Financeiro Geral, fls. 22, Memorial Descritivo, às fls. 23 / 26 e Despacho da COR, às fls. 111, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DO PROCESSO: 1420-00137-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **Confúcio Aires Moura** - Governador – **Eloisa Helena Bertoletti** - Prefeita – **Engº Lúcio Antônio Mosquini** – Diretor Geral – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 164 DO CONVÊNIO Nº 019/11/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Primavera de Rondônia com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário, nos trechos: **Linha 33**, nos trechos: Estrada Jatobá / Travessão 33/29, com extensão de 6,00 Km; **Linha 35**, trecho: Estrada Seringueira / Travessão 35/32, com extensão de 12,00 Km; **Estrada Pequi 01**, trecho: Linha 35 / Linha 33, com extensão de 2,00 Km; **Estrada Pequi 02**, trecho: Linha 35 / Linha 33, com extensão de 2,00 Km, **Estrada Jatobá**, trecho: Linha 35 / Linha 33, com extensão de 2,00 Km; **Estrada Seringueira**, trecho: Linha 35 / Linha 33, com extensão de 2,00 Km; **Estrada Cerejeira**, trecho: Linha Kapa 24 / Estrada Seringueira, com extensão de 2,00 Km e **Linha 32**, trecho: Km 4 / Km 8, com extensão de 4,00 Km, totalizando 32,00 Km

de extensão, no município de Primavera de Rondônia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 09/11, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 12, Cronograma Físico-Financeiro Geral, fls. 13, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 14 / 30, Memorial Descritivo, às fls. 31 / 34 e Despacho da COR, às fls. 122, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DO PROCESSO: 1420-00359-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - Eloisa Helena Bertoletti - Prefeita - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Diretor Geral - **Maria Augusta Matola Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 165 DO CONVÊNIO Nº 020/11/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Vale do Paraíso com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma no trecho: **Linha 201**, trecho: Linha 153 / Km 11,15, com extensão de 11,15 Km e **Linha 202**, trecho: Linha 153 / Km 50, com extensão de 50,00 Km, totalizando 61,15 Km de extensão no município de Vale Paraíso/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 10, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 11, Memorial de Cálculo, às fls. 12, 13 e 15, Planilha Orçamentária, às fls. 14 e 16, Memorial Descritivo, às fls. 17 / 19 e Despacho da COR, às fls. 92, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em

01 (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DO PROCESSO: 1420-00473-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador - **Charles Luis Pinheiro Gomes** - Prefeito - **Engº Lúcio Antônio Mosquini** - Diretor Geral - **Maria de Fátima Salvador de Lima** - Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 - São Cristóvão - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, através do Processo 1801/3838/2007, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental- COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO; para substituição de pontes e pontilhões de madeira danificados por bueiros celulares de concreto - BCC, em diversas rodovias do Estado de Rondônia, nos municípios: Nova Mamoré, Ariquemes, Rio Crespo, Cacaupônia, Machadinho D'Oeste, Alto Paraíso, Candeias do Jamari, Itapuã D'Oeste, Cujubim, Gov. Jorge Teixeira, Jaru, Urupá, Mirante da Serra, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Novo Horizonte, Alvorada D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Novo Horizonte, Presidente Médici, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Cacoal, Chupinguaia, Pimenta Bueno, Colorado D'Oeste e Corumbiara/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

AVISO Nº 033/GAB/DER-RO
Em. 01.09.2011.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERASSADOS

O DER-RO, torna público a quem interessar que se protocolou junto ao órgão, requerimento solicitando o registro de Ponto de Apoio e Parada, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros: PROCESSO 01-1420.-01013-00 de 22.08.2011.

INTERESSADO: AURENCIA DOS SANTOS CAMARGO - ME

SOLICITA RENOVAÇÃO DE PONTO DE APOIO E PARADAAO DER-RO CONFORME ART. 21 DA LEI 366 de 06.02.2007, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;

Quanto ao requerido, o DER-RO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

PORTARIA nº. 426/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 048/11/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050
JORGE LUIS DE ALMEIDA Cadastro nº 300000848

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 03 - TRECHO: RO 458 / KM 12 - EXTENSÃO: 12,00 KM; LINHA 45 - TRECHO: BR 364 / KM 40,40 - EXTENSÃO: 40,40 KM; LINHA P 07 - TRECHO: RO 458 / KM 1,80 - EXTENSÃO: 1,80 KM; LINHA P 09 - TRECHO: RO 458 / KM 3 - EXTENSÃO: 3,00 KM; TOTALIZANDO - 57,20 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00067-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PÚBLICA - SECUMPRASE

PORTARIA nº. 427/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 049/11/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO

DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA C 01 – TRECHO: TRAVESSÃO / LINHA MP 23 – EXTENSÃO: 6,70 KM; LINHA C 02 – TRECHO: LINHA MP 23 / RO 455 – EXTENSÃO: 12,10 KM; LINHA C 03 – TRECHO: RO 455 / LINHA MP 27 – EXTENSÃO: 9,40 KM; LINHA C 04 – TRECHO: LINHA CARRETEIRA / LINHA ELETRÔNICA – EXTENSÃO: 7,60 KM; LINHA C 05 – TRECHO: LINHA ELETRÔNICA / LINHA CARRETEIRA – EXTENSÃO: 7,00 KM; LINHA C 06 – TRECHO: LINHA ELETRÔNICA / LINHA CARRETEIRA – EXTENSÃO: 7,30 KM; LINHA C 07 – TRECHO: LINHA ELETRÔNICA / LINHA CARRETEIRA – EXTENSÃO: 7,60 KM; ELETRÔNICA – TRECHO: LINHA C 04 / LINHA C 07 – EXTENSÃO: 3,50 KM; LINHA MP 29 – TRECHO: LINHA MA 07 / LINHA ELETRÔNICA – EXTENSÃO: 2,70 KM; LINHA MP 27 – TRECHO: LINHA C 03 / LINHA MP 29 – EXTENSÃO: 1,60 KM; LINHA T 05 – TRECHO: LINHA CARRETEIRA / LINHA VAGALUME – EXTENSÃO: 5,80 KM; LINHA VAGALUME – TRECHO: LINHA CARRETEIRA / RO 455 – EXTENSÃO: 12,10 KM; LINHA MA 07 – TRECHO: LINHA MA 05 / LINHA MP 27 – EXTENSÃO: 3,60 KM; LINHA MA 05 – TRECHO: LINHA MP 23 / LINHA MA 03 – EXTENSÃO: 4,80 KM; LINHA TV 19 – TRECHO: RO 133 / LINHA MP 19 – EXTENSÃO: 1,80 KM; LINHA MP 19 – TRECHO: LINHA MA 05 / LINHA FAZENDA – EXTENSÃO: 2,90 KM; LINHA MP 21 – TRECHO: LINHA MA 05 / LINHA RESERVA – EXTENSÃO: 3,90 KM; LINHA C 09 – TRECHO: LINHA ELETRÔNICA / LINHA CARRETEIRA – EXTENSÃO: 6,40 KM; LINHA MA 39 – TRECHO: LINHA MP 115 / LINHA MA 41 – EXTENSÃO: 6,50 KM; LINHA MC 06 – TRECHO: AV. TANCREDO NEVES DIVISA COM ANARI – EXTENSÃO: 20,00 KM; LINHA PR 01 – TRECHO: LINHA MC 06 / LINHA SÍTIO – EXTENSÃO: 12,20 KM; LINHA PR 02 – TRECHO: LINHA PR 01 / LINHA PR 03 – EXTENSÃO: 7,00 KM; LINHA PR 03 – TRECHO: LINHA PR 02 / LINHA MA 16 – EXTENSÃO: 15,30 KM; LINHA MA 18 – TRECHO: LINHA MA 16 / LINHA MP 44 – EXTENSÃO: 2,90 KM; LINHA MP 44 – TRECHO: LINHA MA 18 / CASA DO SR. GERALDO – EXTENSÃO: 2,50 KM; LINHA MP 48 – TRECHO: LINHA MA 16 / LINHA MP 50 – EXTENSÃO: 1,80 KM; LINHA MA 16 – TRECHO: DIVISA COM ANARI / DIVISA COM ANARI – EXTENSÃO: 24,50 KM; LINHA MP 50 – TRECHO: LINHA MA 16 / LINHA FAZENDA – EXTENSÃO: 5,50 KM; LINHA AV 07 – TRECHO: LINHA MP 50 / DIVISA COM ANARI – EXTENSÃO: 4,40 KM; LINHA MA 57 – TRECHO: LINHA MC 07 / LINHA FAZENDA – EXTENSÃO: 7,00 KM; LINHA LJ 07 – TRECHO: RO 133 / LINHA FAZENDA – EXTENSÃO: 7,90 KM; LINHA LJ 05 – TRECHO: RO 133 / LINHA LJ 04 – EXTENSÃO: 13,50 KM; LINHA MP 129 – TRECHO: LINHA MA 43 / LINHA FAZENDA – EXTENSÃO: 2,00 KM; TOTALIZANDO – 239,80 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00048-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 479/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de

Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 336/GAB/DER/RO de 02/06/11 e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 028/11/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cadastro nº 300107841
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA MELHORIA DA PATRULHA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00047-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 481/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 422/GAB/DER/RO de 28/07/11 e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 045/11/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cadastro nº 300107841
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 01 – TRECHO: 2º PARA 4º EIXO - EXTENSÃO: 10,00 KM; LINHA 02 – TRECHO: 2º PARA 4º EIXO – EXTENSÃO: 25,00 KM; LINHA 04 – TRECHO: 2º PARA 3º EIXO – EXTENSÃO: 6,00 KM; LINHA 05 – TRECHO: 2º EIXO PARA TRAVESSÃO OSVALDO – EXTENSÃO: 30,00 KM; TRAVESSÃO DO GENÊ – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05 – ACESSO A P.A. ADRIANA – EXTENSÃO: 4,00 KM; TRAVESSÃO GUARAJÚS – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05 – EXTENSÃO: 4,00 KM; TRAVESSÃO SUCURI – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05

– EXTENSÃO: 3,00 KM; TRAVESSÃO DO OSVALDO – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05 – EXTENSÃO: 8,00 KM; TRAVESSÃO P. A. ADRIANA – TRECHO: LINHA 05 / ASSENTAMENTO ADRIANA - EXTENSÃO: 8,00 KM; TOTALIZANDO – 98,00 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00040-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 480/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 419/GAB/DER/RO de 28/07/11 e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 042/11/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cadastro nº 300107841
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA ESTRADA: LINHA 2 – TRECHO: 4º PARA 5º EIXO - EXTENSÃO: 14,00 KM NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00062-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 482/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 424/GAB/DER/RO de 28/07/11 e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CON-

VÊNIO Nº 047/11/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cadastro nº 300107841
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 03 – TRECHO: LINHA 07 / LINHA 08 – EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 03 – TRECHO: LINHA 08 / LINHA 09 – EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 06 – TRECHO: 4º EIXO / 5º EIXO – EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 07 – TRECHO: 3º EIXO / 4º EIXO – EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 08 – TRECHO: 3º EIXO / 4º EIXO – EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 08 – TRECHO: 4º EIXO / 5º EIXO – EXTENSÃO: 14,00 KM; TOTALIZANDO – 66,00 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D' OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00060-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 483/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 008/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cad. nº 1503464-1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 30 – ASSENTAMENTO MARGARIDAALVES – TRECHO: RO 470 / KM 8,10 - EXTENSÃO: 8,10 KM; LINHA 35 – ASSENTAMENTO MARGARIDAALVES – TRECHO: RO 470 / KM 11,50 - EXTENSÃO: 11,50 KM; LINHA 39 – ASSENTAMENTO MARGARIDAALVES – TRECHO: RO 470 / KM 13,20 - EXTENSÃO: 13,20 KM; LINHA 41 – ASSENTAMENTO PALMARES – TRECHO: RO 470 / KM 11 - EXTENSÃO: 11,00 KM; LINHA 47 – ASSENTAMENTO PALMARES – TRECHO: RO 470 / KM 16 - EXTENSÃO: 16,00 KM; LINHA M4 – TRECHO: LINHA 30 / KM 17,50 (SENTI-

DO LINHA C 40) - EXTENSÃO: 17,50 KM; TRAVESSÃO – TRECHO: LINHA 30 / LINHA 35 – EXTENSÃO: 4,00 KM; TRAVESSÃO 1 – TRECHO: LINHA 35 / LINHA 39 – EXTENSÃO: 3,00 KM; TRAVESSÃO 2 – TRECHO: LINHA 35 / LINHA 39 – EXTENSÃO: 2,70 KM; TRAVESSÃO – TRECHO: LINHA 39 / LINHA 41 – EXTENSÃO: 3,30 KM; TRAVESSÃO – TRECHO: LINHA 41 / LINHA 47 – EXTENSÃO: 3,20 KM; TOTALIZANDO – 93,50 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00422-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 484/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 009/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050
JORGE LUIS DE ALMEIDA Cadastro nº 300000848

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE EROSÃO NO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00283-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 485/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presi-

dência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 010/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050
JORGE LUIS DE ALMEIDA Cadastro nº 300000848

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA ESTRADA: LINHA 42 – TRECHO: LINHA 42 / KM 11,01 – EXTENSÃO: 11,01 KM DE EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00469-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 486/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 011/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALESA DE CARVALHO CÂMARA Cad. nº 300106172
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cad. nº 300107047

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - T.S.D E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE ACESSO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00156-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 487/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do

Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 012/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cad. nº 1503464-1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 106 (LADO DIREITO) – TRECHO: BR 429 / KM 8,50 – EXTENSÃO: 8,50 KM; LINHA 106 (LADO ESQUERDO) – TRECHO: BR 429 / KM 4 – EXTENSÃO: 4,00 KM; LINHA 56 (LADO DIREITO) – TRECHO: BR 429 / KM 5 – EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 56 (LADO ESQUERDO) – TRECHO: BR 429 / KM 4 – EXTENSÃO: 4,00 KM; LINHA 31 (LADO DIREITO) – TRECHO: BR 429 / KM 2 – EXTENSÃO: 2,00 KM; LINHA 9ª (LADO ESQUERDO) – TRECHO: BR 429 / KM 7 – EXTENSÃO: 7,00 KM; LINHA 7ª (LADO ESQUERDO) – TRECHO: BR 429 / KM 5,71 – EXTENSÃO: 5,71 KM; 1º TRAVESSÃO DA LINHA 7ª – TRECHO: LINHA 90 / DISTRITO DE TANCREDOPOLIS – EXTENSÃO: 2,00 KM; LINHA OITAVINHA – TRECHO: DISTRITO DE TANCREDOPOLIS / RIO URUPÁ – EXTENSÃO: 16,00 KM; LINHA 8ª – TRECHO: 1º TRAVESSÃO DA 8ª / DISTRITO DE TANCREDOPOLIS – EXTENSÃO: 3,00 KM; LINHA 8ª – TRECHO: 2º TRAVESSÃO DA 8ª / DISTRITO DE TANCREDOPOLIS – EXTENSÃO: 3,00 KM; LINHA TN 05 TRECHO 1 – TRECHO: TRAVESSÃO / LINHA 8ª – EXTENSÃO: 2,50 KM; LINHA TN 05 TRECHO 2 – TRECHO: 9ª LINHA / FINAL DA LINHA – EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA T 07 – TRECHO: 9ª LINHA / RIO URUPÁ – EXTENSÃO: 6,00 KM; TRAVESSÃO DONA SANTA – TRECHO: ROD. 473 / KM 20 – EXTENSÃO: 20,00 KM; LINHA MINI SETE – TRECHO: TRAVESSÃO / RIO URUPÁ – EXTENSÃO: 6,50 KM; TRAVESSÃO 4 – TRECHO: LINHA TN 17 / LINHA TN 21 – EXTENSÃO: 3,50 KM; TRAVESSÃO 6 – TRECHO: LINHA TN 17 / LINHA TN 23 – EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA TN 15 – TRECHO: LINHA TN 17 / KM 4 – EXTENSÃO: 4,00 KM; LINHA 110 (LADO DIREITO) – TRECHO: BR 429 / KM 3 – EXTENSÃO: 3,00 KM; LINHA ZERO (LADO ESQUERDO) – TRECHO: BR 429 / KM 7,90 – EXTENSÃO: 7,90 KM; LINHA 110 (LADO ESQUERDO) – TRECHO: BR 429 / KM 4 – EXTENSÃO: 4,00 KM; TRAVESSÃO DA LINHA 40 PARA LINHA 38 – TRECHO: LINHA 40 / LINHA 38 – EXTENSÃO: 4,00 KM; TOTALIZANDO – 131,61 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00295-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 488/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 013/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cadastro nº 300107841
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 5 – RUMO RIO COLORADO: TRECHO 01: 1º EIXO / ZERO EIXO – EXTENSÃO: 14,30 KM; TRECHO 02: 0º EIXO / LOTE DO SR. VALDIR HECH – EXTENSÃO: 6,60 KM; TRECHO 03: 0º EIXO / LOTE DO SR. OSVALDO MORENO – EXTENSÃO: 0,80 KM; TOTALIZANDO – 21,70 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE COLORADO D' OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00384-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 489/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 014/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cadastro nº 300107841
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, BOTA – FORA (ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA – DMT 200 A 400 M) E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 6 – RUMO RIO ESCONDIDO – TRECHO: MINI EIXO / 2ª EIXO (NOVO COLORADO) – EXTENSÃO: 9,80 KM; LINHA 6 – RUMO RIO COLORADO – TRECHO: 1º EIXO / FAZENDA DO DR. MAURÍCIO – EXTENSÃO: 19,40 KM; TOTALIZANDO – 29,20 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE COLORADO D' OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00385-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 490/GAB/DER/RO
Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 015/11/GJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NA ESTRADA: LINHA C 25 – TRECHO: RO 144 / LINHA C 25 – EXTENSÃO: 30,00 KM NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00476-00/2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

FITHA

ERRATA

**EXT. 122 DO CONVÊNIO Nº 049/11/FITHA
PUBLICADO NO DOE Nº 1798 DE 18.08.2011.**

Onde se lê: CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Colorado D' Oeste.

Lê-se: CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Machadinho D' Oeste.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente / FITHA

EXT. Nº 125 DO CONTRATO Nº 008/11/FITHA.

CONTRATANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e MP Tubos Indústria e Concreto Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS / BENS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 636.669,31** (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no valor global de **R\$ 636.669,31** (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos). A despesa, correrá por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recurso: 228 – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00110/FITHA, de 28.07.2011.

DO PRAZO: 06 (seis) meses

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00026-00/2011.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Marcos Alves Feitoza – Sócio – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 126 DO CONTRATO Nº 010/11/FITHA.

CONTRATANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Terex Cifali Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS**, representado pelo item 05, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.068.000,00** (um milhão e sessenta e oito mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.48.00.00 – Fonte: 228 - Element de Despesa 44.90.51, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00130/FITHA de 16.08.2011.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-000002-00/2011.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Carlos José Gorges Júnior – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 127 DO CONVÊNIO Nº 050/11/FITHA.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Chupinguaia.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: **Linha 95**, no trecho: Kapa 62 / Distrito de Corgão, com extensão de 6,00 Km; **Linha 90**, no trecho: Distrito de Corgão / RO-391, com extensão de 15,00 Km, **Kapa 72**, no trecho: Linha 95 / Comunidade Baianos, com extensão de 7,00 Km; totalizando 28,00 Km de extensão, no município de Chupinguaia-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 09/16, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 17, Memorial Descritivo, às fls. 18/23 e Despacho da COR, às fls. 152, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 450.624,33** (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em 03 (três) parcelas iguais de **R\$ 150.208,11** (cento e cinquenta mil, duzentos e oito reais e onze centavos), liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01-1411-00065-00/2011.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador – Vanderlei Palhari – Prefeito – Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 128 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/10/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Fernandes Salame - ME

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 495.803,10** (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 6.284.833,06** (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos), para **R\$ 6.780.636,16** (seis milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a um acréscimo de **7,89%** (sete vírgula oitenta e nove por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 007/10/FITHA**, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00082-00/2009.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Leocir Coletti – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 129 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/10/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Deterra Terraplenagens Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 853.613,67** (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 6.086.730,27** (seis milhões, oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos), para **R\$ 6.940.343,94** (seis milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) correspondente a um acréscimo de **14,94%** (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00087-00/2009, Vol. X.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fátima Salvador – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 130 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/10/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E. J. Construtora Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO** adita-se a importância de **R\$ 667.682,21** (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 2.684.020,37** (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 3.351.702,58** (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a um acréscimo de **24,88%** (vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor originário do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00073-00/2010, Vol. IV.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fátima Salvador – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

DEOSP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 02/2011/ ASJUR/ DEOSP-RO, FIRMADO EM 01/09/2011.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

DO OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, para a “**ILUMINAÇÃO PÚBLICA (DECORATIVA)**”, assim identificado: “**Implantação de Iluminação Pública (decorativa) localizada na Avenida Chianca (trecho entre Avenida João Lopez Bezerra e Avenida Angelina dos Anjos) na zona urbana do Município de Costa Marques**, tudo conforme Plano de Trabalho (fls. 04/06), Cronograma de Execução (fls. 05) Plano de Aplicação (fls. 05), Cronograma de Desembolso (fls. 06), Especificação Técnica (fls. 013/014), Planilha Orçamentária (fls. 016/017) Memória de Cálculo (fls. 018/019), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 020), Planta do Projeto (fls.

022), parte integrante do presente, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **90 (noventa) dias**, contados da data da liberação dos recursos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oriundos de **RECURSOS ESTADUAIS**, a serem repassados em 01 (uma) única parcela, através do **DEOSP-RO**, conforme o Cronograma de Desembolso.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá ao CONVENIENTE recursos no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 04122000001990000 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Elemento de Despesa: 444042, Licitação: Inexigível, modalidade: 1 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº. 2011NE00169 de 15/08/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 01-1421.00042-00/2011

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Abelardo Castro Neto – Diretor Geral do DEOSP/RO; Jacqueline Ferreira Góis – Prefeita do Município de Costa Marques/RO; Testemunhas.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 01-1421.00190-00/2009
Convênio Nº. 015/2010/ASJUR/DEOSP-RO
Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**

Objeto: “**Construção de Alojamento, para os médicos da unidade de saúde localizada à Avenida Ivo Milan, esquina com Rua Jonatas Coelho Neiva, Distrito de Triunfo – Candeias do Jamari/RO.**”

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000, e com base no Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do DEOSP/RO (fls.575/578), Parecer Técnico do Controle Interno deste DEOSP/RO de Nº. 094/2011/ACI/DEOSP - CONVÊNIO e “De Acordo” do Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO (fls.658/659), **APROVO E HOMOLOGO**, a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IDARON

Portaria Nº 419 /GAB/IDARON

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu art. 15, inciso XIV;

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria são ocupantes os Cargos da Carreira dos Profissionais de Defesa do Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, instituídos nos exatos termos da Lei Complementar nº 254 de 14 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que já houve a devida homologação por parte da autoridade competente dos re-

sultados obtidos na avaliação do desempenho de cada servidor nomeado, de acordo com os procedimentos da Portaria nº 109/GAB/IDARON de 07 de julho de 2005;

CONSIDERANDO, os termos da informação do Parecer nº 4701/PGE/PCDS/2006, que determina a Progressão Funcional ao final do estágio probatório dos referidos servidores, com reajuste dos vencimentos e adicional de produtividade.

CONSIDERANDO ainda, que a Portaria 513/GAB/IDARON de 31 de Dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.408, de 14 de janeiro de 2010, página 53, não constou o Anexo I da citada Portaria

CONSIDERANDO, finalmente que a Administração Pública tem o dever de anular ou corrigir seus atos quando eivados de vícios, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

R E S O L V E: Art.

1º. Publicar o Anexo I da Portaria nº 513/GAB/IDARON de 31 de Dezembro de 2009, retroagindo sua vigência à data de mencionada publicação, e seus efeitos financeiros às datas indicadas no respectivo anexo.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Presidente da Agência IDARON

ANEXO I

ANEXO I - PORTARIA 419/GAB/IDARON - SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROGRESSÃO FUNCIONAL DA REFERÊNCIA "A" PARA A REFERÊNCIA "B". DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 14/01/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.

Matrícula	Nome	Nível	Cargo	Lotação	Data Admissão	Efeitos Adm. e Financeiros a partir de	Classe	Referência Anterior	Referência Nova	Antiguidade /Merecimento
300067552	Agostinho Ildelfonso de O. Cintra	Médio	Assistente Fiscal	Pimenta Bueno	7/11/2006	8/11/2009	1ª	A	B	Antiguidade
300066245	Geferson Orlei S. Lugtenburg	Superior	Téc. Administrativo	Porto Velho	17/7/2006	18/7/2009	1ª	A	B	Antiguidade
300086522	Julio Cesar Fofano Garcia	Médio	Assistente Fiscal	Ministro Andreazza	5/6/2006	6/6/2009	1ª	A	B	Antiguidade
300086517	Kleber Saiter Reboli	Médio	Assistente Fiscal	Vale do Paraíso	31/5/2006	1/6/2009	1ª	A	B	Antiguidade
300065846	Nata Silva Amorim	Médio	Assistente Fiscal	Corumbiara	29/5/2006	30/5/2009	1ª	A	B	Antiguidade
300086521	Peterson Piovezan Barbosa	Médio	Assistente Fiscal	Ouro Preto D'oeste	8/6/2006	9/6/2009	1ª	A	B	Antiguidade
300066167	Sergio Minoru Koga	Superior	Fiscal de Defesa	Ji-Paraná	19/6/2006	20/6/2009	1ª	A	B	Antiguidade

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00468/2009

Convênio Nº. 212/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CUJIBIM**

Objeto: “**III EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, DE CUJIBIM**”

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico do Controle Interno desta SEAGRI/RO de nº. 021/CI-SEAGRI – CONVÊNIO/2011 e “de Acordo” do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00676/2009

Convênio Nº. 270/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VERDE AMAZÔNIA – FM.**

Objeto: **ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARY.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Despacho da Gerente de Convênio/SEAGRI/RO e O “de Acordo” do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVENIO

Processo Nº: 2401.00267/2009

Convênio Nº. 086/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DOS AGROPECUARISTAS.**

Objeto: **EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE VILHENA**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispo-

sitivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Despacho da Gerente de Convênio/SEAGRI/RO e O "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTA – CONVÊNIO

Processo Nº: 2401.00356/2009
Convênio Nº. 142/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DOP NUAU NOVA ESPERANÇA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM ENGENHO PARA MOAGEM DE CANA.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei Complementar Nº154/96, c/c o art. 7º, da lei complementar, de 21.11.2000. Parecer Nº 22 da assessoria Jurídica /SEAGRI/RO e O "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a Tomada de Contas Especial do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00275/2009
Convênio Nº. 127/PGE/2009
Conveniente: **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIO DE OURO PRETO DO OESTE – AGRI-SHOW NORTE.**
Objeto: **FEIRA AGROPÉCUARIA E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 023 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00233/2009
Convênio Nº. 104/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO.**
Objeto: **ALUGUEIS DE BANHEIROS QUIMICOS, PALCO ALTERNATIVO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA VII EXPORMIR.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. e o "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00270/2009
Convênio Nº.128/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACAOAL – ARCA - RO**
Objeto: **XI EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE CACAOAL.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 023 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00605-00/2009
Convênio Nº. 328/PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICIPIO VALE DO ANARI – RO.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA DE CEREAIS.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 025 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00325-00/2009
Convênio Nº.156 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 0112 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00241-00/2009
Convênio Nº. 096 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE ALTO ALEGRE.**
Objeto: **7ª RURAL FEST (FESTA DO PEÃO E EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA).**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os

dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 0112 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00261-0000/2009
Convênio Nº. 111 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA DO OESTE**
Objeto: **17ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE ALVORADA DO OESTE**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 024 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00223-00/2009
Convênio Nº. 234 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DE PRÓ DESENVOLVIMENTO DE MIRANTE DA SERRA APROM.**
Objeto: **7ª MARATONA ECOLÓGICA DO AVESTRUZ.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 008 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00355/2009
Convênio Nº. 146 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DE JARÚ**
Objeto: **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 0143/ EAPC-2010 - CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00462-00/2009

Convênio Nº. 265 /PGE/2009

Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 024 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00122-00/2009

Convênio Nº. 051 /PGE/2009

Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY.**

Objeto: **8ª FESTA DO PEAO BOIADEIRO DE CANDEIAS DO JAMARY.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 017 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00236-00/2009

Convênio Nº. 080 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Objeto: **VII FESTA AGROPECUARIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 022 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00502-00/2009

Convênio Nº. 175 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PARECIS**

Objeto: **4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER,

de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 247/EAPC/CGE-2011 e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00390/2009

Convênio Nº. 0151 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPARÉ.**

Objeto: **5ª EXPOVALE**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 053/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00304/2009

Convênio Nº. 0102 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DO IGARAPÉ GRANDE.**

Objeto: **7ª FESTA DO MARACUJÁ**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 020 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00224/2009

Convênio Nº. 0100 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDÚSTRIA DE SERINGUEIRAS - RO**

Objeto: **III EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE SERINGUEIRAS.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 245/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0502/2009

Convênio Nº. 0175 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PARECIS - ARPA**

Objeto: **4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 245 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0315/2009

Convênio Nº. 0291 /PGE/2009

Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO**

Objeto: **CUSTEIO DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATERRAR CURRAIS E RECUPERAR BUEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00173/2009

Convênio Nº. 061 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CEREJEIRAS – ACC.**

Objeto: **ALUGUEL DE SOM, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA E BANHEIROS QUÍMICOS, NA III EXPOCER.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0358/2009

Convênio Nº. 0116 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO.**

Objeto: **FEIRA AGROPECUARIA**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.1066/2009
Convênio Nº. 0103 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE MINISTRO ANDREAZZA.**

Objeto: **V EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00417/2009
Convênio Nº. 235 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA..**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICROÔNIBUS..**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0331/2009
Convênio Nº. 0260 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0357/2009
Convênio Nº. 0140 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE VALE DO ANARI - RO**
Objeto: **V FESTA AGROPECUARIA DE VALE DO ANARI – EXPOVALE..**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00440/2009
Convênio Nº. 157 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL COM. E INDUSTRIAL DE SERIGUEIRAS.**
Objeto: **3º CONCURSO LEITEIRO E 1º TORNEIO DE PROVA DO LAÇO ESTILO ARMADÃO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0291/2009
Convênio Nº. 0144 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ.**

Objeto: **SERVIÇO DE SOM, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO DE ARENA NA V FEIRA AGROPECUARISTA DE URUPÁ.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0198/2009
Convênio Nº. 066 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS ESTRIBOS DE OURO.**

Objeto: **RODEIO DE MONTARIA EM TOURO.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os

dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00460/2009
Convênio Nº. 301 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0485/2009
Convênio Nº. 0226 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE STAND'S PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0300/2009
Convênio Nº. 088 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA NOVA VANESSA.**

Objeto: **IV FESTA DO URUCUM E II FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA - RO.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00220/2009
Convênio Nº. 079 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE NOVA
BRASILÂNDIA DO OESTE - ASRUBRAS.**
Objeto: **IX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, FEIRA
E ARTES, ARTESANATOS E INDÚSTRIAS -
EXPOBRAS.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0458/2009
Convênio Nº. 0258 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS ALTO ALEGRENSE.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLANTOS AGRÍCOLAS
E MATERIAIS PERMANENTES.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0234/2009
Convênio Nº. 078/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE
COLORADO DO OESTE.**

Objeto: **XXIII EXPOSIÇÃO FEIRA
AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDÚSTRIA DE
COLORADO DO OESTE - EXPOCOL.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0324/2009
Convênio Nº. 0155 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA.**
Objeto: **SECADOR DE CAFÉ PARA ASSOCIAÇÃO
DA LINHA 03.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0240/2009
Convênio Nº. 112/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE
MOURA.**

Objeto: **XXIV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
ROLIM DE MOURA - EXPOAGRO.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00804/2009
Convênio Nº. 424 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITAPUÃ.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0444-00/2009
Convênio Nº. 0173 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DE ARROZ MECANIZADO - ASPAM.**

Objeto: **5ª FEIRA DE AGRICULTORES FAMILIA-
RES - FAFEM.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0369/2009
Convênio Nº. 0105/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS
DE ARIQUEMES.**
Objeto: **XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA,
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES -
EXPOARI.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.00340/2009
Convênio Nº. 160 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0850/2009
Convênio Nº. 0408 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ALTA FLORESTA.**
Objeto: **CONTRUÇÃO DO MERCADO MODELO
DO MUNICÍPIO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0459/2009
Convênio Nº. 0299/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE BELA VISTA.**

Objeto: **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER,

de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00437/2009
Convênio Nº. 359 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Objeto: **LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIARIA.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0850/2009
Convênio Nº. 0101 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PROD. RURAIS E AMIGOS DE CEDRO ROSA.**
Objeto: **EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE VALE DO PARAISO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0581/2009
Convênio Nº. 0322/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA FÉRTIL.**
Objeto: **1ª FESTA DO AGRICULTOR DE VALE DO PARAISO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00461/2009
Convênio Nº. 308 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEU.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0834/2009
Convênio Nº. 0409 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0339/2009
Convênio Nº. 0106/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MAMORÉ .**
Objeto: **EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GUAJARÁ - MIRIM - EXPOAGUM.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00571/2009
Convênio Nº. 325 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**

Objeto: **INSTALAÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL.**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordena-

dor Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0753/2009
Convênio Nº. 0372 /PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DE JACINÓPOLIS.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.0244/2009
Convênio Nº. 082/PGE/2009
Conveniente: **ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARÚ.**

Objeto: **FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE JARÚ.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00301/2009
Convênio Nº. 327 /PGE/2009
Conveniente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE.**

Objeto: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO SETOR CHACAREIRO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0359/2009

Convênio Nº. 0119 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROP. MACHADINHO DO OESTE.**

Objeto: **20ª EXPOAMA.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS – CONVENIO**

Processo Nº: 2401.0525/2009

Convênio Nº. 0165 /PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO AGROPASTORISTAS DE VILA NOVA.**

Objeto: **DESPESAS DE ALUGUEL DE ARQUIBANCADAS E ESTRUTURAS METÁLICAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA 16ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE NOVA MAMORÉ.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 239/NUCONTAB/CI/CGE e "de Acordo" do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 016/GAB/SECEL/2011, de 10/03/2011, publicada mediante DOE nº 1691, de 14/03/2011.

Fica incluído dentre os servidores designados para realização de despesas no Regime de Adiantamento no exercício 2011 da Portaria supracitada, o servidor **Geraldo Silva da Cruz, matrícula 300074257.**

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Francisco Leilson Celestino de Souza
Secretário de Estado / SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1951/11

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2011

RESPONSÁVEIS: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 189/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2011, deflagrado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2011 do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Cacoal, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Cacoal;

II – Determinar à Administração que utilize o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, em editais vindouros, sempre que possível, para objetos de uso comum;

III – Recomendar que se busque como medida de eficiência, a padronização do objeto licitado – material hidráulico e hidrômetros;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, por meio da Secretaria Regional de Controle Externo, o acompanhamento do serviço de ampliação planejada da taxa de hidrometração do Município de Cacoal, objeto do edital;

V – Dar ciência desta decisão ao Senhor José Pereira das Neves Filho, Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Cacoal e aos demais interessados;

VI – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

**AVISO
NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia informa a todos que tem interesse em alugar imóvel nas proximidades de sua Sede, situada à Avenida Presidente Dutra, nº 4.229, bairro pedrinhas, nesta capital.

Finalidade: O imóvel que será alugado servirá para acomodar o setor de almoxarifado desta Corte.

Requisitos: Possua dimensão de área útil entre 130 a 150 m², dividido da seguinte forma: 07 (sete) cômodos, no mínimo 02 (dois) banheiros, edícula e garagem (para no mínimo dois carros) e esteja localizado a no máximo 1,5 km do prédio sede do Tribunal de Contas; ser murado nos quatro lados; ser toda forrada; possuir rede elétrica e hidráulica em perfeito estado de funcionamento. A quantidade de cômodos pode ser outra desde que a medida dos mesmos atenda as necessidades desta Corte. As justificativas quanto às exigências de estruturas do imóvel e preenchimento dos requisitos encontram-se acostadas no Processo nº 2878/TCE-RO-2011.

Documentos necessários: Comprovação de propriedade (escritura); RG e CPF do proprietário, e do representante, caso tenha; procuração; certidão negativa municipal que evidencie situação regular do imóvel.

Das propostas: As mesmas serão recebidas no Departamento de Serviços Gerais, em envelope lacrado e com a identificação do proponente, **até as 9 horas, do dia 14.09.2011**, assinada e com a identificação do signatário, preenchidas em meio mecânico, com prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, as quais serão objeto de análise em relação ao preço e cumprimento das condições expostas acima, realizando-se vistoria nos imóveis.

Dúvidas ou esclarecimentos: telefones 3221-3122/3211-9011/3211-9010 (Com Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Jair Dandolini)

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2011.

Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues
Secretário Geral de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011/TCE-RO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1063/2011/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 4178/2010/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma presencial, realizado na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, localizado à Av. Presidente Dutra, número 4229, bairro Pedrinhas, nesta Capital, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Resolução Administrativa nº 13/TCE-RO-2003, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e

especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **21/09/2011, horário: 09h**. OBJETO: contratação de empresa especializada para efetuar prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica em geral, parte elétrica e eletrônica, inclusive instalação e desinstalação de equipamentos e acessórios veiculares, serviços de lanternagem e pintura, troca de óleo, troca de pneus, regulagem eletrônica de motor, suspensão geral incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, com fornecimento de peças genuínas e originais novas, socorro mecânico (guincho), para atender as linhas de veículos que compõem a frota do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tudo conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2011.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro TCE-RO

Portaria nº 1290, de 22 de agosto de 2011.

Altera e converte em pecúnia as férias regulamentares da servidora Izabela Almeida de Barros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 048/SGCE-DICART, de 8.8.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares da servidora **IZABELA ALMEIDA DE BARROS**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990336, referentes ao exercício de 2009/2010, concedidas mediante Portaria nº 129, de 21.1.2011, publicada no DOE nº 1663, de 28.1.2011, para gozo no período de 1º a 30.9.2011, sendo os 10 (dez) últimos dias convertidos em abono pecuniário, na forma dos artigos 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1305, de 23 de agosto de 2011.

Concede dispensa remunerada ao servidor Gláucio Giordanni Moreira Montes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 4045/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **GLÁUCIO GIORDANNI MOREIRA MONTES**, Agente Administrativo, cadastro nº 400, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2010, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 25 e 26.8.2011, restando 3 (três) dias para data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1306, de 23 de agosto de 2011.
Desliga a estagiária de nível superior Bruna Silva Flores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2097/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a estagiária de nível superior **BRUNA SILVA FLORES**, cadastro nº 770183, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sétima, inciso III, do Convênio nº 02/TCE-RO/2010, celebrado entre esta Corte de Contas e a Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.8.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1307, de 23 de agosto de 2011.
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Luana Pereira dos Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2580/2011

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 123 da Lei Complementar nº 068, de 9.12.1992, à servidora **LUANA PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 442, referente ao 1º quinquênio, de 5.7.2006 a 4.7.2011, para gozo no período de 21.10 a 19.11.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1308, de 23 de agosto de 2011.
Lota servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 166/SGCE, de 20.6.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **ANTONIO COLIN**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 473, nomeado mediante Portaria nº 962, de 22.6.2011, publicada no DOE nº 1760, de 27.6.2011, no Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Geral de Controle Externo.

Art. 2º Lotar o servidor **ERCILDO DE SOUZA ARAÚJO**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 474, nomeado mediante Portaria nº 961, de 22.6.2011, publicada no DOE nº 1760, de 27.6.2011, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 5ª Relatoria da Secretaria Geral de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.8.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1313, de 24 de agosto de 2011.
Lota o servidor Klebson Leonardo de Souza Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e

considerando o que consta do Memorando nº 166/SGCE, de 20.6.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 475, nomeado mediante Portaria nº 962, de 22.6.2011, publicada no DOE nº 1760, de 27.6.2011, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 3ª Relatoria da Secretaria Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.8.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1322, de 26 de agosto de 2011.
Exonera, nomeia e lota o servidor Rodrigo Otávio Veiga de Vargas.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 157/GC, de 22.8.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **RODRIGO OTÁVIO VEIGA DE VARGAS**, cadastro nº 990522, do Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete, nível TC/CDS-2, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o qual foi nomeado mediante Portaria nº 364, de 9.3.2010, publicada no DOE nº 1452, de 19.3.2010.

Art. 2º Nomear o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Corregedor, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º.10.2004.

Art. 3º Lotar no Gabinete da Corregedoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º. 9.2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 1337, de 29 de agosto de 2011.
Concede Suprimento de Fundos ao servidor Wesley Alexandre Pereira.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3012/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **WESLEY ALEXANDRE PEREIRA**, Motorista, cadastro nº 378, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30	R\$ 2.500,00
3390.39	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 4 a 17.9.2011, que será utilizado em viagem aos municípios de Cujubim e Alto Paraíso/RO, conforme Portaria nº 1314, de 24.8.2011, com prazo até dia 22.9.2011, para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 1339, de 29 de agosto de 2011.

Considera a permanência do servidor Valentim Fondato no município de Chupinguaia/RO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2784/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar a permanência do servidor **VALENTIM FONDATO**, Motorista, cadastro nº 205, no período de 10 a 13.8.2011, no município de Chupinguaia/RO, em que o referido conduziu os servidores nos trabalhos da equipe de auditoria ordinária, designado mediante Portaria nº 1172, de 1º.8.2011, publicada no DOE nº 1792, de 10.8.2011.

Art. 2º O referido servidor fará jus a 3,5 (três e meia) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Vice- Presidente
no exercício da Presidência

Portaria nº 1371, de 1º de setembro de 2011.

Aplica pena a servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXVIII do artigo 187 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c o artigo 66, inciso III da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de fls. nºs 095 a 107 dos autos 1672/2011, instaurada pela Portaria nº 597/2011, e de acordo com a decisão proferida à fl. nº 122, dos referidos autos,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de repreensão ao servidor **EDUARDO MEZZOMO CRISÓSTOMO**, Assessor de Procurador Geral, cadastro nº 990403, nos termos do artigo 166, I da Lei Complementar nº 68/92 c/c o artigo 167, inciso I da aludida Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 3379/2009

INTERESSADAS: JURCIANE DE LOURDES MACEDO SILVA

WANDERLÉIA KLACZIK

ASSUNTO: DENÚNCIA – SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE PESSOAL POR PARTE DA SEMAD – PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 75/2011 – PLENO

“Denúncia. Presente Requisitos de Admissibilidade. Irregularidade de Contratação. Município de Porto Velho. Improcedente. Unanimidade”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia acerca de Contratações Irregulares de Pessoal por parte da Secretaria Municipal de Administração, formulada pelas Senhoras Jurciane de Lourdes Macedo Silva e Wanderléia Klaczik, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Preliminarmente, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, conhecer da Denúncia nos termos do artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para no mérito considerá-la improcedente ante a ausência de contratação irregular;

II – Determinar o apensamento destes autos ao Processo nº 2176/09, por tratar-se de conteúdo inserto naqueles autos;

III – Dar ciência aos interessados e ao Ministério Público de Contas;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2124/2010

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ASSUNTO: RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REFERENTES AOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º BIMESTRES) E DE GESTÃO FISCAL (CORRESPONDENTES AOS 1º E 2º SEMESTRES DE 2010)

RESPONSÁVEL: EDMILSON MATURANA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 159/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres) e de Gestão Fiscal (correspondentes aos 1º e 2º semestres de 2010), do Município de Vale do Anari, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Vale do Anari, do Exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Edmilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal, consentânea com os pressupostos de responsabilidade fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Comunicar ao gestor Municipal que será verificado nos próximos relatórios de Gestão Fiscal o cumprimento das medidas indicadas nos “alertas”, exarados por este relator;

III – Determinar ao atual gestor que:

1 - quando do envio dos próximos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, cumpra os prazos de remessa e de publicação, bem como encaminhe as cópias das atas de audiências públicas, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada semestre e, ainda, o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos municipais, nos termos da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006;

2 - adote, juntamente com o Contador do Município, as medidas necessárias objetivando suprir as discrepâncias nas informações constantes do SIGAP e LRF-NET, conforme apontamento feito no relatório técnico;

3 - inscreva, a partir do exercício de 2011, em restos a pagar não-processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração, conforme Decisão nº 281/10-Pleno, de 12 de novembro de 2010.

IV – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

V – Encaminhar os autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 1ª Relatoria para apensamento à Prestação de Contas do Município de Vale do Anari, do exercício de 2010, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3023/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3552/08 – APENSOS NºS 2655 3448/10)
RECORRENTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 79/2010–1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 163/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 79/2010–1ª Câmara, interposto pela Senhora Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA,

TOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração por ser próprio e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento por permanecer mantidas as irregularidades formais que ensejaram a responsabilização da recorrente no bojo do Acórdão nº 79/2010–1ª Câmara, o qual deve permanecer inalterado.

II – Dar ciência desta Decisão aos interessados;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2655/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3552/08 – APENSOS NºS 3023, 3448/10) RECORRENTE: NOEMI BRIZOLA OCAMPOS ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 79/2010–1ª CÂMARA RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 164/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 79/2010–1ª Câmara, interposto pela Senhora Noemi Brizola Ocampos, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração por ser próprio e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento por permanecer mantidas as irregularidades formais que ensejaram a responsabilização da recorrente no bojo do Acórdão nº 79/2010, o qual deve permanecer inalterado.

II – Dar ciência desta Decisão aos interessados;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Con-

selheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 28 de julho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0692/10
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – REFERENTE AOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2010 RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA CPF Nº 037.011.662-34 PREFEITO MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 165/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, referente aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2010, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor José Brasileiro Uchôa, Prefeito Municipal, não atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão do descumprimento do limite imposto no artigo 23, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Determinar ao Gestor e ao Contador do Município de Nova Mamoré que:

a) observem as determinações impostas pelo artigo 23 e parágrafos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão das despesas com pessoal do Poder Executivo no 3º Quadrimestre/2010 terem ultrapassado o limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida, definido no artigo 20, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) observem o prazo previsto na Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006 para o envio dos relatórios e demais documentos relativos à Gestão Fiscal;

c) observem as exigências contidas nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as instruções emanadas das portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que regulam a matéria, ao encaminhar esta Corte os relatórios e anexos referentes à Gestão Fiscal;

d) acompanhem as Metas Fiscais da LDO e que seja promovida a adequação, nas próximas previsões, das Metas de Resultado Primário e Nominal à realidade contábil;

III - Determinar à Secretaria-Geral das Sessões

que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Nova Mamoré, cópias do Voto e desta Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV - Sobrestar, após os trâmites legais, os autos na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de que seja apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Nova Mamoré, exercício de 2010, para que seja dada oportunidade de contraditório e a ampla defesa aos responsáveis, e em caso de não elisão, deverá ser autuado processo autônomo para que se apure a conduta dos responsáveis.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2011.

Aos trinta dias do mês junho de dois mil e onze, às nove horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG, Secretária do Pleno. Presentes os Conselheiros **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, **PAULO CURI NETO** e **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**; o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Ausentes os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e **EDILSON DE SOUSA SILVA**; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, devidamente justificados. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO** – O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, comunicou ao Plenário a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Corte, o Ministério Público de Contas e o Ministério Público do Estado de Rondônia, tendo por objetivo promover e realizar ações em defesa do patrimônio público do Estado e do Município de Porto Velho, a fim de avaliar a efetividade das compensações socioeconômicas

e ambientais decorrentes do complexo hidrelétrico de Santo Antônio e Jirau, cuja minuta foi aprovada, por unanimidade de votos, em Sessão Ordinária do Pleno realizada no dia 9 de junho próximo passado. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: "Em decorrência da assinatura desse acordo de cooperação com o Ministério Público, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, através do memorando nº 45 do seu gabinete, solicitou da Presidência providências no sentido de adotar a comissão de recursos materiais e humanos e sugeriu a composição da comissão com os seguintes nomes: O Auditor **FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA**, para presidir a comissão e os membros: Cláudio Fon Orestes, Alvanira Maria Leite Nunes, Paulo Ribeiro de Lacerda, Maria Arlí de Medeiros Ferreira, Sharon Eugênie Gagliardi, Clodomir Teixeira Alves, Arlete Maria da Silva e Souza, Marco Willian Ferreira Reis, Beatriz Duarte Raposo, Camila Iasmim Amaral de Souza, Charlene da Silva Medanha Carvalho. O Conselheiro no exercício da Presidência, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, tomando conhecimento desses nomes, solicitou a manifestação de todos os Conselheiros, porque esses servidores estão lotados em gabinetes dos Conselheiros: **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** e **PAULO CURI NETO**. Comunico que temos pressa na composição desta equipe, porque o tempo é muito curto para a realização desse trabalho de interesse do Estado de Rondônia. E até agora só recebemos a confirmação do Conselheiro **PAULO CURI NETO**. Gostaria de receber de todos os senhores a confirmação desses nomes, para que a Presidência possa assinar o competente ato". O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Na realidade, eu vi a composição da equipe e já me adiantei, falei com Vossa Excelência e com o Auditor **FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA**, nessa equipe técnica participam duas pessoas da 5ª Relatoria, mais uma do meu gabinete, ou seja, em detrimento de outros Conselheiros que cederam apenas um funcionário. Eu não voltei a conversar com Vossa Excelência, mas eu encontrei dificuldade, em função do volume de trabalho que nós temos e das metas que nós determinamos para serem cumpridas. Eu vou encaminhar hoje, mas não os três, porque não temos condições". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Informo ao Senhor que meu gabinete também já encaminhou os nomes para o Departamento de Recursos Humanos, por informação do próprio Auditor que preside a comissão, não havia necessidade de encaminhar à Presidência. Nosso gabinete já informou, a portaria está pronta no Departamento de Recursos Humanos e já atendemos. E Vossa Excelência afirma que somente o Conselheiro **PAULO CURI NETO** havia informado, mas nós informamos, realmente houve um equívoco e deveríamos ter informado à Presidência, mas a Chefe de gabinete já tomou as providências operacionais". O Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** se manifestou nos seguintes termos: "Tenho a informar a Vossa Excelência e aos eminentes Conselheiros que me parece que duas pessoas do IEP foram apresentadas para compor tal equipe, contudo há de se ressaltar que o IEP (o Diretor da Escola de Contas pode testemunhar) está asseverado de tarefas.

Se essas pessoas forem para lá, nós não teremos mais como fazer frente às demandas do IEP, que estão por demais excessivas, com comissão de jurisprudência inclusive, portaria por Vossa Excelência. É de até desafiar a lei da física". O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: "Nós esclarecemos que houve uma reunião no gabinete da Presidência com os senhores Conselheiros e nessa reunião ficou decidido que daríamos prioridade máxima a esse trabalho de compensação ambiental, porque o Estado e o Município de Porto Velho poderiam ser beneficiados em torno de um bilhão de reais e que outros serviços com certeza seriam sacrificados. Nós sabemos que não temos técnicos suficientes para atender a todos, alguma coisa será sacrificada, mas em compensação o discurso era que o erário seria altamente beneficiado. Mas o importante é que os senhores já disponibilizaram e isso está no departamento de Recursos Humanos. Ao fim dessa reunião, eu vou buscar esses nomes para assinar a competente portaria". O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, comunicou ao Plenário o recebimento dos Memorandos nºs 114 e 115/GPCPN-2011, do Conselheiro **PAULO CURI NETO** o qual solicita que dê conhecimento ao Plenário das **Decisões nºs 106, 101 e 113/2011/GPCPN**, proferidas monocraticamente, no Processo nº 1668/2009 e no Comunicado proveniente da Ouvidoria desta Corte, respectivamente. Ressalto que a Decisão 106/2011-GPCPN, determinou o sobrestamento do Processo nº 1668/2009 até o julgamento final do Processo nº 1072/2009 e as Decisões nºs 101 e 113/2011-GPCPN, opinaram pelo arquivamento do comunicado. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, me permita um breve esclarecimento ao nobre Ouvidor que se faz presente aqui, Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Vossa Excelência, como Ouvidor, recebeu uma notícia de irregularidade, uma questão relacionada a SEFIN, e encaminhou para mim. O Tribunal de Contas não é obrigado a pegar todas essas notícias de irregularidades e atuar, não necessariamente isso deve gerar um processo. O que nós fizemos nesse caso? Eu li a notícia de irregularidade e não me pareceu a priori procedente. Nós ouvimos a SEFIN sobre o assunto e ela apresentou esclarecimento, confirmando a minha impressão de que não havia pertinência em relação àquela notícia de irregularidade. Eu ouvi o MPC, que convergiu com a nossa posição de não atuar e de não trazer para o colegiado. Eu decidi arquivar aquela documentação. Estou noticiando isso ao Plenário para que tome conhecimento dessa situação e, se quiser, se posicione até de alguma outra forma. Com isso, dou publicidade a essa decisão, que deve constar em ata. Em minha opinião, racionaliza a atuação do Tribunal de Contas, porque se todas as notícias de irregularidade que chegarem forem atuadas, teremos uma multiplicação de processos e muitos dos quais sem justificativa, motivo de existir, como nesse caso. Eu peço que o Secretário das Sessões registre em ata a decisão 101/11, para que se dê publicidade". O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, comunicou ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 390/2011-TCU/SECEx-RO**, subscrito pelo Senhor Arildo da Silva Oliveira, Secretário-Geral da Representação do Tribunal de Contas da União em Rondônia, que encaminha cópia do relatório e do **Acórdão nº 21396/2011-TCU-1ª Câmara**, referente ao **Processo nº TC 006.395/2010-4**, que

tratam de representação sobre possíveis irregularidades na execução do Contrato de repasse 135.916-11/2011, assinado entre a Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste e a Caixa Econômica Federal para execução de pavimentação asfáltica, que conheceu da representação para, no mérito, considerá-la procedente e arquivar o processo. Após a sessão, a Secretaria-Geral das Sessões encaminhará cópias aos Senhores Conselheiros e Procuradora-Geral para conhecimento. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS** - Foram distribuídos na forma do artigo 245, I do Regimento Interno, os seguintes processos: **PROCESSO Nº: 0639/2011** - Interessada: Maria de Nazaré Botelho do Carmo - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0666/2011** - Interessada: Cleuza Braga de Moraes - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0632/2011** - Interessado: José Carlos dos Santos - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº: 0680/2011** - Interessada: Graça Maria Paiva Azevedo Mesquita - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0633/2011** - Interessada: Vera Lúcia Amorim de Sá - Assunto: Pensão; **DOCUMENTO Nº: 4780/2011** - Interessados: Amílcar da Silva Lopes e Leonídia Ferreira da Silva Lopes - Assunto: Petição Autônoma, distribuídos ao Conselheiro **PAULO CURI NETO**. **PROCESSO Nº: 0685/2011** - Interessado: Antônio Pereira dos Santos - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0687/2011** - Interessado: José Gomes de Lima - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0634/2011** - Interessada: Edvirge Maia Euflazino de Almeida Pereira - Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**. **PROCESSO Nº: 0708/2011** - Interessada: Zeli da Aparecida Martins - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0640/2011** - Interessada: Jucielle Gonçalves Viana de Aguiar - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº: 0642/2011** - Interessada: Rosilda Barbosa Alves - Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº: 0709/2011** - Interessada: Ana Paula do Carmo Santos - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0656/2011** - Interessado: Othoniel Alves de Moura - Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. **PROCESSO Nº: 0710/2011** - Interessado: Sivaldo Rodrigues Guerra - Assunto: aposentadoria; **PROCESSO Nº: 0657/2011** - Interessada: Diva de Arruda Correia - Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Foram distribuídos na forma do artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96, processos que tratam de Recursos, ficando excluídos da primeira sequência, os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** que foram contemplados na sessão plenária próxima passada, bem como o Relator originário dos processos a serem distribuídos: **PROCESSO Nº: 0873/2011 (Processo de Origem nº 3923/2005)** - Recorrente: Lineide Martins de Castro - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 159/2010-1ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, distribuído ao Conselheiro **PAULO CURI NETO**. **PROCESSO Nº: 1220/2011 (Processo de Origem nº 1508/2009)** - Recorrentes: Ronaldo Davi Alevato e João Batista Gonçalves - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 132/2010-2ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, distribuído ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. **PROCESSOS Nºs:**

1553 e 1554/2011 (Processo de Origem nº 1519/2006) - Recorrentes: Ademar Bezerra Soares e Deusdeti Aparecido de Souza - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 118/2010-PLENO - Relator Originário: Conselheiro PAULO CURI NETO, distribuído ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº: 1599/2011** (Processo de Origem nº 1439/2006) - Recorrente: João Batista de Lima - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 125/2010-2ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, distribuído ao Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. **PROCESSO Nº: 1663/2011** (Processo de Origem nº 2197/2009) - Recorrente: José Carvalho - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 123/2010-2ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, distribuído ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. **PROCESSO Nº: 1664/2011** (Processo de Origem nº 1680/2006) - Recorrente: Moacir Caetano de Sant'Ana - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 122/2010-2ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, distribuído ao Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**. **PROCESSO Nº: 1728/2011** (Processo de Origem nº 1200/2007) - Recorrente: Milton Luiz Moreira - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 124/2010-2ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro PAULO CURI NETO, distribuído ao Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. **PROCESSO Nº: 2058/2011** (Processo de Origem nº 1706/2010) - Recorrente: Josélia Maria Saraiva Moreira - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 16/2011-2ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, distribuído ao Conselheiro **PAULO CURI NETO**. **PROCESSO Nº: 2150/2011** (Processo de Origem nº 5137/2004) - Recorrente: Maria Gilda Tímbo Passos - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 18/2011-1ª CÂMARA - Relator Originário: Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, distribuído ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. Foi feita a redistribuição de processos, ficando excluídos da primeira sequência, os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** e **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, tendo em vista que foram contemplados na sessão plenária do dia 7 de abril próximo passado, bem como o Conselheiro **PAULO CURI NETO** que se declarou impedido, nos termos dos artigos 134, inciso II do Código de Processo Civil: **PROCESSO Nº: 4513/1997** - Interessado: Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Admissão de Pessoal por Concurso Público, distribuído ao Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. **PROCESSO Nº: 3789/2010** - Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Auditoria, distribuído ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. **COMUNICAÇÕES POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, COMBINADO COM O ARTIGO 126, IV, DO REGIMENTO INTERNO** - O

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº: 2894/00** - Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESA - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Socibra Distribuidora Ltda., Erick Ianino Rocha e Aristela Márcia Teixeira Lima; **PROCESSO Nº: 0899/10** - Interessado: Fundação Cultural de Cacoal - Assunto: Prestação de Contas, exercício 2009 - Responsáveis: Maria Lindomar dos Santos, Presidente, e Sandra Cardoso, Contadora; **PROCESSO Nº: 1459/10** - Interessado: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas, exercício 2009 - Responsáveis: Ronilton Francisco Vieira, Vereador-Presidente e José Pachal de Oliveira Filho, Técnica em Contabilidade; **PROCESSO Nº: 2105/10** - Interessado: Câmara Municipal de Nova Mamoré - Assunto: Prestação de Contas, exercício 2009 - Responsável: Orlando Oliveira Rocha, Vereador-Presidente; **PROCESSO Nº: 1463/10** - Interessado: Câmara Municipal de Rolim de Moura - Assunto: Prestação de Contas, exercício 2009 - Responsável: João Rossi Junior, Vereador-Presidente; **PROCESSO Nº: 1182/11** - Interessado: Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste - PMMO - Assunto: Prestação de Contas, exercício 2010 - Responsáveis: Mário Alves da Costa, Prefeito Municipal, e Adélia Juliana Hellmann Vatanabe, Contadora; **PROCESSO Nº: 1164/11** - DDR nº 22/11 - Interessado: Prefeitura Municipal de Nova União - PMNU - Assunto: Prestação de Contas, exercício 2010 - Responsáveis: Luiz Gomes Furtado, Prefeito Municipal, José Silva Pereira, Controlador Municipal e Josiane Tereza Moreno Yasaka, Contadora; **PROCESSO Nº: 2301/09** - DDR nº 23/11 - Interessado: Secretaria Estadual de Educação - SEDUC - Assunto: Tomada de Contas Especial - Convênio nº 199/07/PGE - Responsável: Dejáir José Schowenck, Presidente da Associação Rural de Pais e Professores da Escola Família Agrícola "Chico Mendes" de Novo Horizonte; **DECISÕES MONOCRÁTICAS** - **PROCESSO Nº: 0686/10** - Decisão nº 008/11 - Interessado: Município de Cacoal - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - Exercício de 2010 - Responsável: Francesco Vialotto, Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 0695/10** - Decisão nº 009/11 - Interessado: Município de Rolim de Moura - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - Exercício de 2010 - Responsável: Sebastião Dias Ferraz, Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 0580/11** - Decisão nº 010/11 - Interessado: Ronaldo Furtado, Ex-Procurador-Geral do Estado de Rondônia - Assunto: Parcelamento de Débito referente ao Acórdão nº 151/10-Pleno; **PROCESSO Nº: 0685/10** - Decisão nº 011/11 - Interessado: Município de Jaru - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - Exercício de 2010 - Responsável: Jean Carlos dos Santos, Prefeito Municipal; **MEMORANDO Nº: 71/2011-DCAP** - **Decisão nº 012/11** - Interessado: Nanci Maria Rodrigues da Silva - Unidade: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado; **PROCESSO Nº: 1921/11** - Decisão nº 013/11 - Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 033/2011/SUPEL - Responsável: Jorge Alberto Elarrat Canto, Secretário; **PROCESSO Nº: 1922/11** - Decisão nº 014/11 - Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 032/2011/SUPEL - Responsável: Jorge Alberto Elarrat Canto, Secretário; **PROCESSO Nº: 1920/11** - Decisão nº 015/11 - Interessado: Secre-

taria de Estado da Educação - SEDUC - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 017/2011/SUPEL - Responsável: Jorge Alberto Elarrat Canto, Secretário; **DECISÃO Nº: 016/GCJEPPM/11** - Interessado: Francisco de Assis Neto - Unidade: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Memorando nº 56/2011/DECAP - Edital de Concurso Público nº 001/2011; **PROCESSO Nº: 0692/10** - Decisão nº 017/11 - Interessado: Município de Nova Mamoré - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - Exercício de 2010 - Responsável: José Brasileiro Uchôa, Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 1921/11** - Decisão nº 018/11 - Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 033/2011/SUPEL - Responsável: Jorge Alberto Elarrat Canto, Secretário; **PROCESSO Nº: 1922/11** - Decisão nº 019/11 - Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 032/2011/SUPEL - Responsável: Jorge Alberto Elarrat Canto, Secretário; **PROCESSO Nº: 1658/11** - Decisão nº 020/11 - Interessado: Marco Antônio Bouez Bouchabki - Ex-gerente Administrativo e Financeiro da SESA - Assunto: Parcelamento de Débito referente ao Acórdão nº 40/08-Pleno; **PROCESSO Nº: 2235/11** - Decisão nº 021/11 - Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 063/2011/SUPEL - Responsável: Jorge Alberto Elarrat Canto, Secretário; O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, proferiu Decisões Monocráticas em 7 (sete) processos. **DECISÃO MONOCRÁTICA** - **PROCESSO: 1963/2011** - Interessado: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Responsável: Augusto Tunes Praça - Prefeito Municipal - Assunto: Edital de Licitação nº 0015/2011; **PROCESSO: 2093/2011** - Interessado: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Responsável: Augusto Tunes Praça - Prefeito Municipal - Assunto: Edital de Licitação nº 0014/2011; **PROCESSO: 4424/2009** - Interessado: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP-RO - Responsável: Alceu Ferreira Dias - ex-Diretor Geral do DEOSP, e Abelardo Castro - Diretor Geral do DEOSP - Assunto: Contrato nº 0147/2007 - Execução de Obra, pela empresa contratada, referente à conclusão do Teatro Estadual em Porto Velho; **PROCESSO: 2029/2011** - Interessado: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 48/2011 - Responsável: Augusto Tunes Praça - Prefeito Municipal; **PROCESSO: SEM AUTUAÇÃO** - Interessado: Governo do Estado de Rondônia - Unidade Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER - Assunto: Denúncia - inexibibilidade de licitação no proc. 01.1411.00058-00/2011/FITHS - Responsável: Lúcio Antônio Mosquini - Diretor Geral do DER; **PROCESSO: 0855/2010** - Interessado: Governo do Estado de Rondônia - Unidade: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP - Assunto: Contrato nº 001/2010/ASJUR/DEOSP/RO - Responsáveis: Alceu Ferreira Dias - ex-Diretor Geral do DEOSP-2007/2010 e Abelardo Castro Diretor Geral do DEOSP - 2011 - **PROCESSO: 0550/2011** - Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 02/2011 - Responsável: Sebastião Dias Ferraz Prefeito e Ester Celói da Rosa Calliani - Pregoeira - Interessado: Prefeitura Municipal de Jaru - Assunto: Representação Sobre Possíveis Irregularidades Praticadas no Município de Jaru - Responsáveis: Ulisses Borges de Oliveira ex-Prefeito e outros. O Conselheiro **FRANCISCO**

CARVALHO DA SILVA, definiu responsabilidade em 6 (seis) processos e proferiu Decisões Monocráticas em 8 (oito) processos. **DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE: PROCESSO Nº: 1238/05 (DDR nº 25/11)** - Interessado: GERO – Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Convênio nº 06/2002-PGE - Responsável: Edmundo Lopes de Sousa – Secretário de Estado e Outros; **PROCESSO Nº: 1732/11** - Interessado: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos – Apuração de Possíveis irregularidades na contratação execução de serviços de transporte escolar – 2009/2010 - Responsável: José Luiz Rover – Prefeito Municipal - **PROCESSO Nº: 1138/11**(e Apenso) - Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbiara - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010 - Responsável: Silvino Alves Boaventura – Prefeito Municipal - **PROCESSO Nº: 1141/11**(e Apenso) - Interessado: Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010 - Responsável: Daniel Deina – Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 1139/11**(e Apenso) - Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010 - Responsável: Cloreni Matt – Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 1142/11**(e Apenso) - Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010 - Responsável: Valcir Silas Borges – Prefeito Municipal - **DECISÃO MONOCRÁTICA: PROCESSO Nº: 3077/04** - Interessado: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia - Responsável: Batista Marco Fuzari – Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 3079/04** - Interessado: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia - Responsável: Batista Marco Fuzari – Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 1238/05** (DM nº 47/11) - Interessado: GERO – Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Convênio nº 06/2002-PGE - Responsável: Edmundo Lopes de Sousa – Secretário de Estado e Outros; **PROCESSO Nº: 1247/10** - Interessado: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - Assunto: Gestão Fiscal – exercício de 2010 - Responsável: Daniel Deina – Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº: 1659/11** - Interessado: Eliane Machado Pacífico - Assunto: Parcelamento de Multa – Acórdão nº 126/07/Pleno; **PROCESSO Nº: 4204/10** - Interessado: Nelson Martins de Mattos - Assunto: Pedido de Reexame à Decisão nº 091/10/1ª Câmara; **PROCESSO Nº: 1660/11** - Interessado: Marco Antônio Bouez Bouchabki - Assunto: Parcelamento de Multa – Acórdão nº 61/08/Pleno; **PROCESSO Nº: 1337/11** - Interessado: Prefeitura Municipal de Cabixi - Assunto: Prestação de Contas – 2010 - Responsável: José Rozário Barroso – Prefeito Municipal. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº: 1130/2011** - Interessada: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsáveis: Célio Renato da Silveira – Prefeito Municipal, Edgar Batista de Souza - Contador 02. DDR nº 11/2011; **PROCESSO Nº: 1184-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsável: Francisco de Assis Neto – Prefeito Municipal; Edvaldo Araújo da Silva – Contador; Maria Aparecida Barros Cavalcante – Secretária de Controle Interno; Deijane V. Santana Andrade – Diretora do Departamento de Controle Interno; 03.Modificação parcial do DDR de fls.

5.733; **PROCESSO Nº: 2011-2006/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Costa Marques - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Élio Machado de Assis – Prefeito Municipal Cleacir Longhi – Secretário Municipal de Educação, Raimundo Marques Gomes – Chefe da Divisão de Almoxarifado da SEMECDL, Klein Soares de Souza – Secretário Municipal de Saúde (período: 01/01 a 11/04/2005), Euclides Sérgio Neto – Secretário Municipal de Saúde (período: 11/04 a 31/12/2005) Osmar Avaroma Soares – Chefe do Setor de Almoxarifado da SEMSAU, Pedro Alves Alvarenga – Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Raimundo Luiz do Nascimento – Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (período: 31/01 a 05/09/2005), Adriana Araújo da Silva – Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (período: 05/09 a 31/12/2005) Edwin Fanola Novillo – Agente Público Luiz Carlos Eleutério Barros Lima – Agente Público Gilson Cabral da Costa – Chefe do Setor de Contabilidade Sebastião Quaresma Junior – Procurador Jurídico; 04.DDR nº 12/2011; **PROCESSO Nº: 1171-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Presidente Médici - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsáveis: José Ribeiro da Silva Filho – Prefeito Municipal, Margaret Lucia Bazzi – Controladora-Geral do Município, Marizete Inês Bazzi Freitas – Contadora. 05. DDR nº 13/2011; **PROCESSO Nº: 1246-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Cacaulândia - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsáveis: Edir Alquieri – Prefeito Municipal, Volmir José Alquieri – Contador. 06. DDR nº 14/2011; **PROCESSO Nº: 1144-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Seringueiras - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsáveis: Celso Luiz Garda – Prefeito Municipal, Lauri Pedro Rockenbach – Contador. 07. DDR nº 15/2011; **PROCESSO Nº: 4068-2009/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Volmir Matt – Ex-Prefeito do Município de São Felipe do Oeste, Osias Santana – Assessor de Planejamento, Denivaldo Alves Chalegra – Secretário Municipal de Obras, Ricardo Tumelero – Engenheiro Civil Empresa Norte Edificações e Empreendimentos – Representada por Isaias Evangelista Nunes. 08. DDR nº 16/2011; **PROCESSO Nº: 1334-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Cerejeiras - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsáveis: Kleber Calisto de Souza – Prefeito Municipal, Silvio César Rossi – Contador, Antônio Luiz Andrade – Secretário Municipal de Administração e Planejamento. 09. DDR nº 17/2011; **PROCESSO Nº: 937-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Marlon Donadon – Prefeito Municipal, Melkisedek Donadon – Secretário Municipal de Coordenação Geral, Ângelo Mariano Donadon – Procurador-Geral, Lívia Freitas Garcia Donadon – Assessora Especial, Valdelice da Silva Umbelino – Diretora de Divisão de Controle Interno. **Decisões Monocráticas:** 01. Decisão nº 68/2011 – **PROCESSO Nº: 1041-2010/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Corumbiara - Assunto: Edital de Tomada de Preço nº 02/2011- Responsável: Eleni Francisca de Santana - Presidente da CPL. 02. Decisão nº 69/2011 – **PROTOCOLO Nº: 3921-2011/TCER** - Interessada: Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL - Assunto: Edital de Concorrência Pública - Responsável: Márcio

Rogério Gabriel – Superintendente da SUPEL. 03. Decisão nº 70/2011: **PROCESSO Nº: 907-2007/TCER** - Interessada: Maria Bronca - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 04. Decisão nº 71/2011 - **PROCESSO Nº: 3692-2007/TCER** - Interessado: José Lino Neto - Assunto: Pensão - Órgão de Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON. 05. Decisão nº 72/2011 – **PROCESSO Nº: 902-2011/TCER** - Interessada: Edvan Alves Miranda - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 06. Decisão nº 73/2011: **PROCESSO Nº: 2572-2007/TCER** - Interessada: Francisca da Silva Muniz - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 07. Decisão nº 74/2011: **PROCESSO Nº: 1032-2007/TCER** - Interessada: Rosa Bongiorno Rosetti - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 08. Decisão nº 75/2011: **PROCESSO Nº: 1130-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsáveis: Célio Renato da Silveira – Prefeito Municipal, Edgar Batista de Souza – Contador. 09. Decisão nº 76/2011- **PROCESSO Nº: 1830-2011/TCER** - Interessado: Anamim Salles Peixoto - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 10. Decisão nº 77/2011: **PROCESSO Nº: 4220-2010/TCER** - Interessada: Cleuza Oliveira Alves - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 11. Decisão nº 78/2011: **PROCESSO Nº: 4028/2010/TCER** - Interessado: Prefeitura Municipal de Vale do Anari - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2009 - Responsáveis: Edimilson Maturana da Silva – Prefeito Municipal, Clovis Roberto Zimmermann – Secretário Municipal da Fazenda. 12. Decisão nº 79/2011: **PROCESSO Nº: 2124-2010/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Vale do Anari - Assunto: Gestão Fiscal – exercício de 2010 - Responsável: Edimilson Maturana da Silva – Prefeito Municipal. 13. Decisão nº 80/2011: **PROCESSO Nº: 1226-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Chupinguaia - Assunto: Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2011 - Responsável: Isaias Moreira da Silva – Pregoeiro. 14. Decisão nº 81/2011: **PROCESSO Nº: 1042-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Responsável: José Luiz Rover – Prefeito Municipal. 15. Decisão nº 82/2011- **PROCESSO Nº: 3819-2010/TCER** - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Auditoria - Responsável: Milton Luiz Moreira – Secretário de Saúde. 16. Decisão nº 83/2011; **PROCESSO Nº: 3817-2010/TCER** - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Auditoria - Responsável: Milton Luiz Moreira – Secretário de Saúde. 17. Decisão nº 84/2011; **PROCESSO Nº: 2011-2006/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Costa Marques - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Edwin Fanola Novillo, Luiz Carlos Eleutério Barros Lima, Gilson Cabral da Costa. 18. Decisão nº 85/2011; **PROCESSO Nº: 1811-2007/TCER** - Interessado: Maria Luiza Carlos da Silva - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Secretaria de Estado da Administração. 19. Decisão nº 86/2011; **PROCESSO Nº: 1032-2007/TCER** - Interessada: Genival Araújo da Silva - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Secretaria de Estado da Administração. 20. Decisão nº 87/2011; **PROCESSO Nº: 414-2007/TCER** - Interessado: Geraldo Moulaz de Oliveira - Assunto: Pensão -

Órgão de Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON. 21. Decisão nº 88/2011- **PROCESSO Nº: 1032-2007/TCER** - Interessada: Rosa Bongiorno Rosetti - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Secretaria de Estado da Administração. 22. Decisão nº 89/2011- **PROCESSO Nº: 4047-2007/TCER** - Interessada: Izaia Moreia da Silva - Assunto: Pensão - Órgão de Origem: Secretaria de Estado da Administração. 23. Decisão nº 90/2011- **PROCESSO Nº: 2120-2010/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Gestão Fiscal – exercício de 2010 - Responsável: Francisco de Assis Neto – Prefeito Municipal. 24. Decisão nº 91/2011- **PROCESSO Nº: 4169-2010/TCER** - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2010 - Responsável: Josefa Lourdes Ramos – Secretária Adjunta da SESA, Rogério Pereira Santana – Pregoeiro da Sesa. 25. Decisão nº 92/2011- **PROCESSO Nº: 1184-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsável: Francisco de Assis Neto – Prefeito Municipal, Edvaldo Araújo da Silva – Contador, Maria Aparecida Barros Cavalcante – Secretária-Geral de Controle Interno. 26. Decisão nº 93/2011- **PROCESSO Nº: 2004-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Guajará Mirim - Assunto: Representação. 27. Decisão nº 94/2011- **PROCESSO Nº: 1602-2011/TCER** - Interessado: Paulo Moreira de Pádua - Assunto: Parcelamento de débito. 28. Decisão nº 95/2011 - **PROCESSO Nº: 2046-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 41/2011- Responsável: Emerson Santos Cioffi - Pregoeiro do Município de Vilhena. 29. Decisão nº 96/2011- **PROCESSO Nº: 1171-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Presidente Médici - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsável: José Ribeiro da Silva Filho – Prefeito Municipal. 30. Decisão nº 97/2011- **PROCESSO Nº: 2729-2010/TCER** - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico nº 328/2010/ SUPEL/RO – Responsável: Milton Luiz Moreira – Secretário de Saúde. 31. Decisão nº 98/2011 - **PROCESSO Nº: 1818/2011/TCER** - Interessada: Terezinha Barichello Padilha - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 32. Decisão nº 99/2011- **PROCESSO Nº: 2784-2007/TCER** - Interessada: Mickaella Janaina Lopes de Macedo - Assunto: Pensão - Órgão de Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON. 33. Decisão nº 100/2011- **PROCESSO Nº: 1114-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Seringueiras - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsável: Celso Luiz Garda – Prefeito Municipal. 34. Decisão nº 101/2011- **PROTOCOLO Nº: 6133-2011/TCER** - Interessada: Secretaria de Estado de Finanças - Assunto: Suposta ilegalidade no Edital de Relotação nº 2011-SEFIN-RO. 35. Decisão nº 102/2011 – **PROCESSO Nº: 743-2011/TCER** - Interessada: Câmara Municipal de Vilhena - Assunto: Gestão Fiscal – exercício de 2010 - Responsável: Antônio Marco de Albuquerque – Vereador Presidente. 36. Decisão nº 103/2011 – **PROCESSO Nº: 745-2011/TCER** - Interessada: Câmara Municipal de Cerejeiras - Assunto: Gestão Fiscal – exercício de 2010 - Responsável: José Feliciano Sobrinho – Vereador Presidente. 37.

Decisão nº 104/2011- **PROCESSO Nº: 82-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Gestão Fiscal – exercício de 2011 - Responsável: José Luiz Rover – Prefeito Municipal. 38. Decisão nº 105/2011- **PROCESSO Nº: 80-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Cerejeiras - Assunto: Gestão Fiscal – exercício de 2011- Responsável: Kleber Calisto de Souza – Prefeito Municipal. 39. Decisão nº 106/2011; **PROCESSO Nº: 1668-2011/TCER** - Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2008 - Responsáveis: André Luiz Félix de Santana – Secretário Municipal de Saúde período de 01-01 a 13-06-2008, Roberto Henrique Gibim – Secretário Municipal de Saúde período de 14-06 a 31-12-2008. 40. Decisão nº 107/2011; **PROCESSO Nº: 902-2007/TCER** - Interessado: Edvan Alves Miranda - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 41. Decisão nº 108/2011 – **PROCESSO Nº: 902-2007/TCER** - Interessada: Maria Emerenciana de Oliveira - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 42. Decisão nº 109/2011- **PROCESSO Nº: 2050-2007/TCER** - Interessada: Ezequias Gonçalves - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Ariquemes. 43. Decisão nº 110/2011- **PROCESSO Nº: 1043-2007/TCER** - Interessada: Célia Oliveira Ruiz - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 44. Decisão nº 111/2011- **PROCESSO Nº: 2974-2007/TCER** - Interessada: Marina Lopes Chaves - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 45. Decisão nº 112/2011- **PROCESSO Nº: 931-2007/TCER** - Interessado: Oscar Ferreira Lima - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. 46. Decisão nº 113/2011 - **PROCESSO Nº: S/Nº** - Interessado: Secretaria de Estado de Finanças - Assunto: Concurso. 47. Decisão nº 114/2011 – **PROCESSO Nº: 1334-2011/TCER** - Interessada: Prefeitura Municipal de Cerejeiras - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 2010 - Responsável: Kleber Calisto de Souza – Prefeito Municipal. **PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.** O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** retirou de pauta o **PROCESSO Nº 1247/2010** – Interessado: Município de Alta Floresta do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal Pertinente ao 4º, 5º e 6º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2010 - Responsável: Daniel Deina – Prefeito Municipal – CPF: 836.510.399-00. **JULGAMENTO E APROVAÇÃO DE PROCESSOS NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DO REGIMENTO INTERNO** O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº: 4547/2005** - Interessado: Município de Castanheiras - Assunto: Tomada de Contas Especial – Exercícios 2003 a 2004 – Acórdão nº 14/2010 – Pleno - Referência: Quitação De Débito - Requerente: Hélio Dias de Souza. Voto: "I – Dar quitação do débito imputado ao Senhor HÉLIO DIAS DE SOUZA, CPF nº 294.560.371-34, referente ao item II, do Acórdão nº 14/2010-PLENO, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº.154/96, combinado com artigo 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – Dar conhecimento deste Acórdão ao interessado; III – Após os trâmites legais, proceder a remessa dos autos ao Arquivo-Geral, em virtude da inexistência de outros devedores." Submetido à

discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 4202/2006** (APENSO Nº 3766/2006) - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – EXERCÍCIO 2003 - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO - REQUERENTE: HÉLIO DIAS DE SOUZA. Voto: "I – Dar quitação do débito imputado ao Senhor HÉLIO DIAS DE SOUZA, CPF nº 294.560.371-34, referente ao item II, do Acórdão nº 139/2010-PLENO, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – Dar conhecimento deste Acórdão ao interessado; III – Após os trâmites legais, proceder a remessa dos autos ao Arquivo-Geral, em virtude da inexistência de outros devedores." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1044/2010** - INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO SOBRE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – EXERCÍCIO 2007 - RESPONSÁVEIS: MILENI CRISTINA BENETTI MOTA - EX-PREFEITA. Voto: "I – Conhecer da Denúncia, encaminhada pelo Senhor Sebastião Dias Ferraz, conforme memorando nº 064/GAB/2009 (folha 90), por preencher os requisitos de admissibilidade de acordo com artigo 1º, XV, artigo 50, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com artigo 79, da Resolução Administrativa nº 005/96-TCE-RO, para no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, vez que ficou comprovado nos autos que houve a prestação dos serviços, inclusive com o ressarcimento dos valores que não foram utilizados na execução do contrato, objeto do Processo Administrativo nº 3936/07, de responsabilidade da ex-prefeita Senhora Mileni Cristina Benetti Mota; II – Comunicar aos interessados o teor deste Acórdão; III – Arquivar os autos após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1083/2010** - INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSUNTO: ENUNCIADO SUMULAR – DISPENSA DE RESERVA DE PLENÁRIO NA HIPÓTESE DE QUE A MATÉRIA DISCUTIDA JÁ TIVER VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDO EM PRECEDENTE PELO STF OU PLENÁRIO DO TCE-RO. Voto: "Será dispensada, com base no artigo 487, parágrafo único do CPC e na jurisprudência do STF (agravo regimental nº 160174-5 RS e agravo regimental em ai nº 168149-8 RS), a reserva de plenário na hipótese em que a matéria cuja constitucionalidade se discute já tiver vício de inconstitucionalidade reconhecido em precedente do próprio STF ou do plenário deste tribunal de contas." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº: 2619/2010** (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1385/2009 – PROCESSOS APENSOS NºS 501/08; 1874/08; 1865/08; 2300/08; 2495/08; 2822/08; 3103/08; 3369/08; 3764/08; 3982/08; 3336/09 E 531/09) - ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - RECORRENTE: JOSÉ FERREIRA MARTINS - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMERON - ASSUNTO:

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 65/2010 – 2ª CÂMARA. Voto: "I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor José Ferreira Martins visto ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão nº 65/2010 – 2ª Câmara; II – Dar conhecimento ao Recorrente acerca do teor deste *decisum*; III – Determinar que, depois de adotadas as providências de praxe, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas prolatadas no Acórdão nº 65/2010-2ª Câmara." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 2738/1990** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO - REQUERENTE: PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA. Voto: "I – Dar quitação ao Senhor Paulo Nóbrega de Almeida do débito consignado no item II, letra "b" do Acórdão nº 108/95 – Pleno, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96; II – Não conceder quitação ao débito da Senhora Berenice Pereira Varão, em virtude de que os documentos apresentados pela interessada não contêm chancela oficial, bem como são insuficientes para comprovar o pagamento do valor que lhe foi atribuído no item II, letra "b" do Acórdão nº 108/95 – Pleno; III – Multar o Senhor Ângelo Fenali, CPF nº 162.047.272-47, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), por não atender à diligência do Relator, nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 103, "caput" e VII, do Regimento Interno desta Corte, na forma estabelecida no artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com o artigo 104 do Regimento Interno desta Corte; IV – Determinar ao Senhor Ângelo Fenali, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o valor da multa aplicada. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, o valor da multa será utilizado monetariamente, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97; V – Determinar ao atual Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, informe a esta Corte de Contas sobre o cumprimento ou não do Termo de Acordo celebrado entre a Senhora Carmem Lúcia da Silva Soares Katsuragawa e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé, que autorizou ao Executivo Municipal deduzir os valores da dívida no período de janeiro a dezembro de 1996 e comprovar ao Tribunal de Contas, sob pena de aplicação da multa prevista no item 55, IV da Lei Complementar Estadual nº 154/96; VI – Determinar ao atual Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, informe a esta Corte de Contas sobre a existência ou não de eventual acordo firmado com a Senhora Berenice Pereira Varão, que alega o fornecimento de madeira à Prefeitura Municipal com o objetivo de quitar a dívida que lhe foi imposta no

item II, letra "b" do Acórdão nº 108/95 – Pleno, encaminhando, no caso positivo, a documentação probatória de suporte, sob pena de aplicação da multa prevista no item 55, IV da Lei Complementar Estadual nº 154/96; VII – Dar conhecimento aos interessados do inteiro teor deste Acórdão; VIII – Após a adoção das providências por parte da Secretaria Geral das Sessões, encaminhar os autos ao Ministério Público de Contas para prosseguimento do feito em relação aos demais devedores." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0505/1995** - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1994 - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO AO ACÓRDÃO Nº 327/1996-PLENO - REQUERENTE: JACY ALVES DE SOUSA - CPF Nº 412.703.719-91. Voto: "I – Dar Quitação ao Senhor Jacy Alves de Sousa, CPF nº 412.703.719-91, do débito imputado no item I do Acórdão nº 327/1996-Pleno, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96; II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado; III – Após, sejam os presentes autos remetidos ao Ministério Público de Contas para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do feito em relação aos demais devedores." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº 0386/96** (APENSOS NºS 0372/95, 0805/95, 0904/95, 1122/95, 1544/95, 1782/95, 2065/95, 2303/95, 2551/95, 2826/95, 2987/95, 0124/96, 0381/96, 0669/00, 0697/00, 0698/00, 0699/00, 0708/00, 0710/00, 0714/00, 0779/00 E 1253/00) - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995 - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO - REQUERENTE: JACY ALVES DE SOUSA - CPF Nº 412.703.719-91. Voto: "I – Dar Quitação ao Senhor Jacy Alves de Sousa, CPF nº 412.703.719-91, do débito consignado no item III do Acórdão nº 252/99-Pleno, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Estadual nº 154/96; II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao requerente; III – Após as providências de praxe pela Secretaria das Sessões, sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para dar continuidade às medidas contidas no Acórdão nº 252/99/PLENO/TCE-RO, em relação aos demais devedores." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0729/1996** - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1995 - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO – ACÓRDÃO Nº 189/1997-PLENO - REQUERENTE: LUIZ PAULA DA SILVA - CPF Nº 966.768.928-04. Voto: "I – Dar Quitação ao Senhor Luiz Paula da Silva, CPF nº 966.768.928-04, dos débitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item II e da multa aplicada no item III, todos do Acórdão nº 189/1997-Pleno, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96; II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado; III – Após, sejam os autos remetidos ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do feito em relação aos demais devedores." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto

apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 5074/2005** - INTERESSADA: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE - ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO – ACÓRDÃO Nº 157/2010-PLENO - REQUERENTE: DARCILA TEREZINHA CASSOL - CPF Nº 204.621.582-68. Voto: "I – Dar quitação à Senhora Darcila Terezinha Cassol, CPF nº 204.621.582-68, da multa imputada no item II do Acórdão nº 157/2010-Pleno, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96; II – Dar ciência do teor deste Acórdão à requerente; III – Arquivar os autos, após os trâmites legais." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0719/2011** - INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS AO ERÁRIO. Voto: "I – Não conhecer da Consulta por não atender aos requisitos regimentais de admissibilidade, em afronta ao disposto no § 1º do artigo 84 e no artigo 85 da Resolução Administrativa nº 005/1996; II – Dar ciência desta Decisão à Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito do Departamento de Transito do Estado de Rondônia; III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que encaminhe ao consulente, a título de informação, cópia do Acórdão nº 05/2005-Pleno, que assentou entendimento sumular sobre o instituto da prescrição no âmbito deste Tribunal de Contas; IV – Arquivar os autos, depois de exauridos os trâmites legais." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1149/2011** - INTERESSADO: MARIO FILHO DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE - ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2011. Voto: "I – Não Conhecer da Consulta por não atender aos requisitos regimentais de admissibilidade, em afronta ao disposto no § 1º do artigo 84 e no artigo 85 da Resolução Administrativa nº 005/1996; II – Dar ciência desta Decisão ao Prefeito do Município de Machadinho do Oeste, encaminhando cópia do relatório que fundamenta o voto; III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas, sejam os autos arquivados." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0387/2008** - INTERESSADOS: ODOM JOSÉ DE OLIVEIRA, LÁZARO COSTA PEREIRA E OUTROS - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NOMEAÇÃO DE POSSÍVEIS "LARANJAS" POR PARTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RESPONSÁVEL: REGINALDO RUTTMANN - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 595.606.732-20. Voto: "I – Determinar à Divisão de Expediente, consoante entendimento já firmado no plenário desta Corte, que corrija a atuação do processo, substituindo a locução "Denúncia" por "Representação"; II – Conhecer, em preliminar, da representação formulada pelos Senhores Odom José de Oliveira, Maria Tereza Alves de Lima, Lázaro Costa Pereira e Darci Pedro da Rosa, Vereadores do Município de Chupinguaia, noticiando a existência de indícios de irregularidades na nomeação de funcionários "fantasmas", pela administração da Prefeitura Municipal, no exercício de 2008, sob a responsabilidade do Senhor Reginaldo

Ruttmann, Prefeito; III – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte de Contas, em face dos indícios de irregularidades danosas ao erário estadual, elencados no relatório técnico, às folhas 1040/1101; IV – Determinar que seja remetido cópia do processo e desta r. decisão ao Ministério Público Estadual, a fim de que tome conhecimento dos fatos ora apurados; V – Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator, depois de adotadas as medidas previstas nos itens III e IV, para Definição de Responsabilidade, consoante o disposto no artigo 12, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 19, inciso I e II, do Regimento Interno deste Tribunal.” Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0013/2004** - INTERESSADO: SINDICATO DOS FISCALIS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 126/GAB/SEMAD/2003. Voto: “I – Determinar à Divisão de Expediente, consoante entendimento já firmado no plenário desta Corte, que corrija a autuação do processo, substituindo o termo “Denúncia” por “Representação”; II – Conhecer, em preliminar, da representação formulada pelo Sindicato dos Fiscais Municipais de Porto Velho, por meio de seu Presidente, Paulo Henrique Kemp, acerca de supostas irregularidades no recolhimento das taxas de inscrição do Concurso Público nº 126/GAB/SEMAD/2003, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, visto preencher os requisitos de admissibilidade insertos no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; III – Determinar ao atual Prefeito do Município de Porto Velho que instaure Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração de eventuais danos ao erário causados pelo recolhimento dos valores pagos a título de Taxa de Inscrição referente ao Edital de Concurso Público nº 126/GAB/SEMAD/2003 em conta corrente de Pessoa Jurídica, em detrimento à conta única do Tesouro Municipal, com fulcro no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 154/96; fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, para encaminhamento dos resultados da Tomada de Contas Especial a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária no valor do possível dano, sem prejuízo da sanção prevista no inciso II do artigo 55 Lei Complementar Estadual nº 154/96; IV – Alertar ao atual Prefeito do Município de Porto Velho que encaminhe a esta Corte de Contas, juntamente com os resultados da Tomada de Contas Especial, todos os documentos probatórios necessários à elucidação das irregularidades apontadas na Denúncia, tais como a cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio à Universidade Federal Fluminense, os extratos da Conta Única do Município no período em questão, os extratos da Conta Corrente identificada como recebedora dos recursos provenientes das Taxas de Inscrição do referido concurso público, manifestação do Controle Interno Municipal acerca dos fatos; V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões até comprovação do cumprimento do item I desta decisão; VI – Dar ciência desta decisão aos interessados;” Submetido à dis-

cussão, o Conselheiro **PAULO CURI NETO**, declarou-se impedido, nos termos do artigo 134, II do Código de Processo Civil. Submetido à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0819/2008** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DE DECISÃO - RESPONSÁVEL: ANGELO FENALI - PREFEITO MUNICIPAL. Voto: “I – Considerar não cumprida a determinação contida no item II, do Acórdão 32/2010-PLENO, face a transcurso do prazo estabelecido; II – Multar o Senhor Ângelo Fenali, CPF nº 162.047.272-47, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 103, “caput” e VII, do Regimento Interno desta Corte, na forma estabelecida no artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 104 do Regimento Interno desta Corte; III – Determinar ao Senhor Ângelo Fenali, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação desta Decisão, o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o valor da multa aplicada. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, o valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97; IV – Determinar ao atual Gestor Municipal de São Miguel do Guaporé que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta Decisão, comprove junto a este Tribunal de Contas a adoção das medidas prolatadas no item II do Acórdão 32/2010-PLENO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na sanção prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154/96; V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, depois de adotadas providências de praxe, permaneçam os autos sobrestados naquela Secretaria para o acompanhamento das medidas prolatadas; VI – Comprovado o cumprimento da determinação contida no item II, do Acórdão 32/2010-PLENO e quitação do débito da multa imputada, arquivem-se os autos, exauridos os trâmites legais.” Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1162/2009** - INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. Voto: “I – Determinar à Divisão de Expediente - DEX, consoante entendimento já firmado no plenário desta Corte, que corrija a autuação do processo, substituindo a termo “Denúncia” por “Representação”; II – Conhecer, em preliminar, da representação formulada pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Miguel do Guaporé, Dr. Edilberto Tabalipa, acerca de supostas irregularidades na administração da Prefeitura e Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, consoante o rol de procedimentos instaurados na Promotória, para no mérito considerá-la improcedente em relação aos itens 1, 10, 19, 27, 30, 37 e 47, e prejudicada em relação aos itens 4, 16, 17, 31, 32, 34, 35, 40, 42, 43, 44, 48, 51, 55 e 58, da conclusão do relatório técnico às

folhas 2947/2949; III – Determinar ao atual Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, face ao item 37 da Representação, que planeje suas contratações, mediante cumprimento efetivo dos requisitos previstos na legislação, bem como quanto ao item 35 da Representação, que adote medidas visando o controle das Diárias pagas aos servidores, sob pena de incorrer em multa, por reincidências; IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia dos autos os documentos referentes aos itens 31 e 32 da Representação, para que sejam encaminhados ao Tribunal de Contas da União, por tratar-se de recursos oriundos do Governo Federal; V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia dos autos os documentos referentes ao item 51 da Representação e encaminhe-os à Diretoria Técnica da 4ª Relatoria, competente para fiscalização dos atos de Gestão da Secretaria Estadual de Educação, exercício de 2003; VI – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia dos autos os documentos referentes ao item 52 da Representação e encaminhe-os à Diretoria Técnica da 1ª Relatoria, competente para fiscalização dos atos de Gestão da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, exercício de 2003; VII – Dar conhecimento à Promotória de Justiça de São Miguel do Guaporé e aos interessados acerca do teor deste acórdão; VIII – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que cumpridas as determinações contidas neste acórdão, sejam os autos arquivados.” Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº 0317/2010** - INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSUNTO: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2009 - RESPONSÁVEL: IVO NARCISO CASSOL - CPF Nº 304.766.409-97. Voto: “I – Considerar atendidos os fundamentos preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, dispostos no Relatório de Resumido de Execução Orçamentária do Poder Executivo do Governo do Estado de Rondônia, referente ao 6º bimestre do exercício de 2009; II – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado; III – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder o apensamento deste aos autos de nº 1558/2010/TCE-RO, para subsidiar à análise das Contas do Governo do Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 2009.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0319/2010** - INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2009 - RESPONSÁVEL: DESEMBARGADORA ZELITE ANDRADE CARNEIRO - CPF Nº 020.694.662-72. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, relativas ao 3º quadrimestre do exercício de 2009, de responsabilidade da Desembargadora Presidente Zelite Andrade Carneiro, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Dar ciência desta

Decisão aos interessados; III – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento aos autos de nº 1231/10/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, exercício de 2009.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 0320/2010** - INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE DE 2009 - RESPONSÁVEL: IVANILDO DE OLIVEIRA - CPF Nº 068.014.548-62. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Ivanildo de Oliveira, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Dar ciência desta Decisão ao interessado; III – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento aos autos de nº 1723/10/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas do Ministério Público do Estado de Rondônia, exercício de 2009.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1239/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: JOSÉ LUIZ ROVER - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 591.002.149-49. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Vilhena, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor José Luiz Rover, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao Prefeito Municipal de Vilhena que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Alertar ao Prefeito Municipal de Vilhena que a não adoção de medidas visando à amortização do déficit técnico apresentado no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, poderá inviabilizar a existência do Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Municipalidade; IV – Determinar ao Prefeito Municipal de Vilhena, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos

atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre a meta de Resultado Primário prevista e a realizada; V – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento deste processo aos autos de nº 1279/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vilhena, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão, O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor relator, eu naturalmente acompanho Vossa Excelência em todos os processos, entretanto nesses processos de gestão fiscal, ainda que tenham dados incompletos, planejamento imperfeito, que se tenha feito análise sobre aqueles resultados nominal e primário, nós não temos notícia dessa apuração. Naturalmente, que agora no 2º semestre haverá um trabalho, já definido pelo Presidente do IEP, relativamente a esse chamamento dos jurisdicionados para treinamento sobre a importância do resultado nominal e primário. Nós postergamos essa análise mais apurada, é uma questão formal da própria lei. Eu sei que os municípios estão obedecendo a todos sem nenhuma preocupação. Os limites da resolução do Senado, quer dizer a dívida, não está fora do limite, portanto o resultado nominal e primário não perde a relevância, em face da inexistência de dívida. Mas seria bom constar na decisão a preocupação do Tribunal quanto a esses elementos”. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Na realidade, eu não sei se o Conselheiro **PAULO CURI NETO** teve conhecimento do trabalho que nós encaminhamos sobre as metas fiscais. A equipe se debruçou, realizando um estudo com referência às metas fiscais, deixando claro o resultado primário, as receitas, o resultado nominal e a dificuldade que têm os Prefeitos por essa fixação de metas durante toda a gestão. Verifica-se que o Governo Federal vai adaptando os valores da LDO, o que não é feito pelas Prefeituras. Deixamos bem claro nesse trabalho, considerando que o Poder Executivo do município de Rondônia não promove a revelação das projeções de receita e despesas, de parâmetros macroeconômicos, atualizados os mesmos se mantêm inalterados durante toda a execução orçamentária, motivo pelo qual entendo que o não cumprimento das metas de resultado, entre despesa e receita, não pode isoladamente comprometer a gestão fiscal daquele poder e os desvios não foram capazes de afetar o equilíbrio das contas. Mesmo assim eu quero dizer que nós vamos de qualquer maneira aperfeiçoar esta fundamentação. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** sugeriu que isso fosse incluído no bojo do nosso voto, mas de qualquer forma o trabalho foi feito e foi relevante a decisão do Tribunal de Contas em treinar os prefeitos e está clara a dificuldade que têm de entender essa questão. Está aí a importância do trabalho do IEP em treinar os Prefeitos, para esclarecer esta definição de gestão e de notas fiscais”. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: “Presidente, em relação a esses RGF’s, que já foram mencionados pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE**

SOUZA, eu concordo, ainda que a Corte tenha entendido que também neste ano, essa situação de metas de resultados nominal e primário não trarão consequências ou não ocasionarão um parecer pela não consentaneidade da gestão. Penso que isso deva ser registrado em todos os relatórios, até para que nós possamos apreciar e ver como está evoluindo isso nos diferentes municípios”. Submetido à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1240/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ZOTTESSO - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 190.776.459-34. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Teixeiraópolis, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Antonio Zottesso, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao Prefeito Municipal de Teixeiraópolis que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Determinar ao Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre as metas fiscais previstas e as realizadas; IV – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento deste processo aos autos de nº 1140/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1241/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: CLORENI MATT - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 372.214.189-34. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Oeste, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Clorini Matt, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo do Município de Vilhena que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, “b”, da Lei

Complementar Federal nº 101/00, o que o torna impedido de promover as seguintes medidas: a) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal; b) criação de cargo, emprego ou função; c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e) contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de diretrizes orçamentárias. III – Alertar ao Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; IV – Determinar ao Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre as metas fiscais previstas e as realizadas; V – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento deste processo aos autos de nº 1139/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1242/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: VALCIR SILAS BORGES - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 288.067.272-49. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia do Oeste, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Valcir Silas Borges, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Alertar ao Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste que a não adoção de medi-

das visando à amortização do déficit técnico apresentado no Instituto de Previdência Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, poderá inviabilizar a existência do Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Municipalidade; IV – Determinar ao Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre as metas fiscais previstas e as realizadas; V – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento deste processo aos autos de nº 1142/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1243/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARECIS - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: JAIR PEREIRA DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 068.386.691-53. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Parecis, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Jair Pereira Duarte, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao atual Prefeito Municipal de Parecis que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Determinar ao Prefeito Municipal de Parecis, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre a meta de Resultado Nominal prevista e a realizada; IV – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento deste processo aos autos de nº 1145/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parecis, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substi-

tuta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1244/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: SILVINO ALVES BOAVENTURA - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 203.727.442-49. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Corumbiara, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Silvino Alves Boaventura, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao Prefeito Municipal de Corumbiara que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Determinar ao Prefeito Municipal de Corumbiara, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre as metas fiscais previstas e as realizadas; IV – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder o apensamento aos autos de nº 1138/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Corumbiara, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1245/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CABIXI - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: JOSÉ ROZÁRIO BARROSO - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 315.685.722-04. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Cabixi, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor José Rozário Barroso, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao Prefeito Municipal de Cabixi que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Determinar ao Prefeito Municipal de Cabixi, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária

ria Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre as metas fiscais previstas e as realizadas; IV – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder o apensamento aos autos de nº 1337/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cabixi, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PRO-CESSE Nº: 1246/2010** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2010 - RESPONSÁVEL: ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 260.676.922-87. Voto: “I – Considerar que as Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Anedino Carlos Pereira Júnior, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Alertar ao Prefeito Municipal de Colorado do Oeste que recursos legalmente vinculados à finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00; III – Determinar ao Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, que promova o aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – para que quando da fixação das metas seja observada a realidade financeira do Município, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, assim como, realize, durante a execução orçamentária, a reavaliação das projeções de receitas e despesas e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em razão do desalinhamento apresentado, no exercício em apreço, entre as metas fiscais previstas e as realizadas; IV – Após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões, proceder ao apensamento deste processo aos autos de nº 1161/2011/TCE-RO, para subsidiar à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, exercício de 2010.” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra à Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO** que convergiu com os apontamentos apresentados pelo Relator. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PRO-CESSE Nº: 0496/2010 (PROCESSO DE ORIGEM**

Nº 0066/2008) - RECORRENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA - ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 158/2009–PLENO. Voto: “I – Conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Município de Vilhena, representada pelo Senhor Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador do Município de Vilhena, visto ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; II – Manter a multa aplicada ao Senhor Marlon Donadon (item III do Acórdão nº 158/2009 – Pleno), por reconhecer que o recorrente não possui legitimidade e interesse processual para dela recorrer; III – Determinar ao atual Chefe do Executivo do Município de Vilhena que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão, comprove, perante esta Corte de Contas, a realização de acordo com a empresa donatária FSV Indústria e Comércio de Carnes LTDA. a fim de restituir o erário o valor correspondente ao preço da propriedade, com amparo em pesquisa de mercado, bem como o início do pagamento, caso parcelado; VI – Dar conhecimento ao Recorrente acerca do teor deste *decisum*; V – Determinar que, depois de adotadas as providências de praxe, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas prolatadas, que após transitado em julgado e sobrevindo ou não o cumprimento da determinação contida no item III desta Decisão, retornará os autos ao gabinete do Relator para manifestação quanto ao mérito do Pedido de Reexame, bem como no caso de não pagamento da multa prevista no item III, do Acórdão nº 158/2009 – Pleno, expedirá título executivo, encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas para cobrança judicial.” Submetido à discussão, o Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: “Faço uma pequena sugestão ao voto. Eu concordo inteiramente com o que disse o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Pelo que se viu a empresa está instalada, está construindo e investindo. Reverter essa doação trará consequências graves. A empresa se dispõe a arcar com o custo de mercado desse imóvel, acho uma solução adequada. Mas se nós já declararmos a legalidade nesse momento, o instrumento de pressão, para que isso se resolva a contento, deixa de existir, que é a possibilidade de reversão desse imóvel. A nossa sugestão é, ao invés de considerar ilegal sem pronúncia de nulidade, de se baixar o processo em diligência e assinar o prazo ao município, talvez de 90 dias, para que ele traga à Corte um acordo em que a empresa se compromete a efetuar o pagamento do valor do terreno em montante consentâneo com o valor de mercado e ainda que o faça parceladamente. Isso vindo ao processo, fica fácil de nós considerarmos ilegal, sem pronúncia de nulidade. Se nós já dissermos que não é o caso de pronunciar a nulidade, a empresa saberá que não vai ter mais a possibilidade de reversão e pode até dificultar esse acordo”. Submetido à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº 2108/1993** - INTERESSADA: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSUNTO: ANÁLISE DO CONTRATO Nº 84/1993–PGE: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE 01 (UMA) AERONAVE (HELICÓPTERO), COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) PILOTO E 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AO GOVERNO DO ESTADO

POR MEIO DA CASA MILITAR - RESPONSÁVEL: CEL PM ALMIR DE OLIVEIRA SAMPAIO - EX-CHEFE DA CASA MILITAR. Voto: “I – Arquivar os autos de nº 2108/93, que versam sobre a análise do procedimento licitatório e do Contrato nº 084/93-PGE, celebrado em 28.7.1993 entre o Estado de Rondônia, por meio da Casa Militar, e a empresa Eucatur Táxi Aéreo Ltda., por não existirem elementos que demonstrem a existência de dano ao erário, pela efetiva comprovação de que os serviços foram prestados e o reconhecimento de que o não pagamento pelo Estado de Rondônia dos valores devidos se constituiria enriquecimento ilícito, assim como por considerar prescrita a pretensão punitiva do Tribunal de Contas nos termos do entendimento assentado por esta egrégia Corte no v. Acórdão nº 05/2005, em virtude do decurso de prazo superior a 17 (dezessete) anos desde a ocorrência dos fatos sem o chamamento dos responsáveis; II – Dar ciência aos interessados sobre o teor desta Decisão”. Submetido à discussão, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: Senhor Conselheiro, com relação ao Processo 2108/93, eu tenho que divergir, mas primeiro eu faço uma pergunta: a correção monetária existente no contrato decorreu de permissivo legal ou precisa ser feito isso? No relatório, não está claro e me parece que é esta a preocupação do Ministério Público, não tem dificuldade de efetuar o levantamento, porque se buscam as leis, os índices inflacionários da época e apura-se se dentro do permissivo legal. Ocorreram aquelas repactuações, eu não sei qual foi o nome que se deu à época, dentro do contrato. Eu sou pela conversão em TCE, baixar em diligência para que a instrução realmente afirme, que nesse aspecto, eu não estou falando sobre a locatividade da empresa, porque não tem dificuldade alguma de se ver se houve alguma pactuação de preço ilegal. O plano real realmente já estava estabelecido nessa época”. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, eu queria dizer para Vossa Excelência que existe uma dificuldade do apuratório, em função desse lapso temporal de quase 20 anos. Eu fiz um levantamento de ordem cronológica e de qualquer forma, no meu entendimento, não vamos chegar a nenhum êxito. Penso que em processos desta natureza o encaminhamento normal seria o arquivo. Não vejo outra solução para essa situação, por isso que propus exatamente este voto. São quase 20 anos, ninguém foi chamado sequer, vejo que não se chegará a lugar nenhum, em função do decurso do prazo”. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Nesse processo, eu apresento um voto divergente, porque se baixa em diligência para que o corpo de instrução, falha a respeito da preocupação do *parquet*, quanto ao pagamento de correção monetária indevida, porque tem previsão legal”. A Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: “O valor anteriormente impugnado pelo MPC refere-se a correção monetária até maio, devido os pagamentos terem sido feitos após o prazo avençado. Eu tive o cuidado de pedir vista do processo e verificar cada pagamento antes de me manifestar, analisei as correções e os cálculos feitos pela administração. Inclusive a empresa requeria um pagamento superior e a Administração só fez o pagamento do valor corrigindo após

um mês, conforme previsto no contrato. É certo que foi avençado contrato sem a devida previsão orçamentária, o que constitui ilegalidade. Mas nós sabemos que naquela inflação galopante, mesmo que tivesse resguardada essa previsão, o governo certamente teria dificuldade de honrar os seus pagamentos, devido à inflação, à estabilidade econômica. O valor foi pago conforme estava previsto no contrato. Razões pelas quais eu corroborei com o posicionamento do Relator". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Essa posição do Ministério Público que entende pela existência de dano – leia-se, pelas quais o administrador causou dano ao erário – caracterizado pelo pagamento de correção monetária, atualização e correção dos atrasos e pagamentos devidos à contratada". O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: "A questão, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, se Vossa Excelência me permite, o que esta Corte tem que apreciar, é o seguinte: o administrador falhou gravemente, por ter celebrado um contrato sem orçamento, isso é uma irregularidade gravíssima e deveria ensejar uma aplicação de multa, só que está prescrito isso. Como disse o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, já passaram mais de 20 anos e até hoje ninguém foi chamado, ele está prescrito, aliás, uma falha grave da Corte. Eu não atribuo isso ao Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** que entrou um dia desses. O processo tramitou aqui e ali e na verdade ninguém tratou adequadamente sobre esse processo, isso deveria ter sido objeto de responsabilização, mas se essa situação em si levou ao pagamento de correção monetária, se isso caracteriza dano, ou seja, se toda vez que a administração pública tiver que pagar correção monetária qualquer que seja o motivo em função de um atraso de pagamento, se isso caracteriza dano ou não? Essa é a questão proposta pelo MPC, na época Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA** entendeu que sim e a Dr^a. **YVONETE FONTINELLE DE MELO** estaria reavaliando, mas hoje já que esse parecer é de 2003, talvez ela viesse a repensar essa posição, porque correção monetária dificilmente pode ser sustentada, pode ser tida como um dano ao erário, mas aqui não se questiona isso". O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Conselheiro **PAULO CURI NETO**, o que não está se discutindo, temos que voltar à época, porque naquela época eu estava na Prefeitura e a inflação chegava a 30% ao mês, chegava até 40%". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: Senhor Conselheiro, para mim isso é precluso, em face do entendimento do Ministério Público, porque aqui Vossa Excelência entendeu o *parquet*, portanto a existência de dano ao erário, cujo montante correspondia aos valores da contratada, mas não era o entendimento moderno". O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: "Veja bem Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, o que está sendo colocado pelo Ministério Público é que qualquer correção monetária caracteriza dano e não que a correção monetária paga estava em desconformidade com a legislação. Eu acho que Vossa Excelência não está interpretando corretamente o parecer do MP." O Conselheiro **VALDIVINO**

CRISPIM DE SOUZA se manifestou nos seguintes termos: "Não, não foi isso que eu entendi e nem foi isso que a Procuradora **YVONETE FONTINELLE DE MELO** me passou. O que está no relatório do Relator aqui não é essa correção, é: 'entendeu o *parquet*, portanto a existência de dano ao erário, cujo montante corresponderia aos valores pagos pela contratada...' Se o MP tem uma nova posição e está tudo correto eu não vejo porque diligenciar. Acompanho o Relator". Submetido à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** retirou de pauta os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3861/2009** (Processo de Origem nº 1089/95) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Contrato nº 009/95-PGE - Convertido Em Tomada de Contas Especial em Cumprimento ao Item I da Decisão Nº 112/03-1ª Câmara - **Recurso de Reconsideração face ao Acórdão nº 56/09-1ª Câmara - Recorrente: Tomás Guilherme Corrêa - C.P.F. Nº 038.669.121-53 - Ex-Secretário de Estado de Obras Públicas - Exercício 1995 - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira De Mello; PROCESSO Nº 1080/2008** (Apenso nºs. 2120/07, 2242/07, 2307/07 e 1895/07) - Interessado: Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsáveis: Paulo Nóbrega de Almeida - Prefeito Municipal - CPF: 180.447.601-30 - Período: 1º.1º a 14.12.2007 e Sidney Aparecida Polentini - Prefeito Municipal - CPF: 078.882.362-00 - Período: 15.12. a 31.12.2007; **PROCESSO Nº 1148/2011** - Interessada: Câmara de Vereadores de Nova Mamoré - Assunto: Consulta - Sobre Desconto no Pagamento do Subsídio de Vereador por falta Injustificável - Consultante: Isaías Q. B. Santana - Vereador Presidente, **PROCESSO Nº 3288/2010** (Processo de Origem nº 4285/03, Apenso nº 3352/10) - Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - Assunto: Edital de Licitação Nº 022/03 - Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento à Decisão Nº 21/05 - **Recurso de Reconsideração em face do Acórdão nº 88/2010-1ª Câmara - Recorrentes: Oscarino Mário da Costa - C.P.F. Nº 106.826.602-30 - Presidente da Comissão Especial de Licitações da -Superintendência Estadual de Licitações - Gereane Prestes dos Santos - C.P.F. Nº 566.668.292-04 - Gilberto Moreira Barros - C.P.F. Nº 295.923.722-68 - Daiana Líbia Liveira Vieira - C.P.F. Nº 510.887.462-68 - Membros da Superintendência Estadual de Licitações - Coordenador- Geral de Apoio à Governadoria - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; PROCESSO Nº 3358/2010** (Processo de Origem nº 4285/03 - Apenso nº 3288/10) - Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - Assunto: Edital de Licitação Nº 022/03 - Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento à Decisão Nº 21/05 - **Recurso de Reconsideração em face do Acórdão nº 88/2010-1ª Câmara - Recorrente: Carlos Alberto Canosa - C.P.F. Nº 863.337.398-04 - Coordenador Geral de Apoio à Governadoria - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; PROCESSO Nº 1846/2011** - Interessados: Tribu-

nal de Contas do Estado de Rondônia e Superintendência Estadual de Licitações - Assunto: Edital de Licitação - Concorrência Pública nº. 1/11, visando à contratação de empresa para a construção da Secretaria Regional de Controle Externo de Ji-Paraná - Responsáveis: José Gomes de Melo - Conselheiro Presidente do TCE e Márcio Rogério Gabriel - Superintendente da SUPEL - **Pedido de Vistas - Relator Originário: Paulo Curi Neto**. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** retirou de pauta os seguintes processos: **PROCESSO Nº 4203/2010** (Processo de Origem nº 638/1991 - Apenso nºs: 644/91 e 3937/10) - Interessada: Secretaria de Planejamento - Assunto: Denúncia - **Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 107/10-Pleno - Recorrente: Renato Condelli - Relator Originário: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva; PROCESSO Nº 3937/2010** (Processo de Origem nº 638/1991 - Apenso nºs: 644/91 e 4203/10) - Interessada: Secretaria de Planejamento - Assunto: Denúncia - **Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 107/10-Pleno - Recorrente: Luciano Alves de Souza Neto - Relator Originário: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva; PROCESSO Nº 3374/2010** - Interessada: Câmara Municipal de Cujubim - Assunto: Consulta acerca de incorporação da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinários ao vencimento, serviços de Planos de Saúde e Adicional de conclusão de 3ª grau; **PROCESSO Nº 0964/2011** - Interessada: Secretaria de Estado de Finanças - Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Responsável: Benedito Antônio Alves - Secretário de Estado; **PROCESSO Nº 0529/2011** - Interessada: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Assunto: Projeto de Resolução de Manual de Procedimentos do Controle Interno do TCE-RO. O Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** retirou de pauta os seguintes processos: **PROCESSO Nº 0615/1995** - Interessada: Fazenda Pública Estadual - Assunto: Denúncia; **PROCESSO Nº 3615/2010** - Interessada: Câmara do Município de Porto Velho - Assunto: Consulta. O Conselheiro-Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº: 2416/09** - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA - ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO - ACÓRDÃOS NºS 11 E 14/2000 E PROCESSOS NºS 1534/00 E 1536/00 - REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO - REQUERENTE: HEITOR TINTI BATISTA - CPF Nº 006.369.759-91. Voto: "I - Dar Quitação de Débito ao Senhor Heitor Tinti Batista, CPF nº 006.369.759-91, em decorrência do recolhimento efetuado em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da importância consignada nos item II dos Acórdãos nºs 11 e 14/2000-Pleno, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Estadual nº 154/96; II - Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado; III - Arquivar os autos, após os trâmites regimentais." Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1348/2010** (APENSOS NºS: 1119/95, 3284/97, 2032, 2673, 2709 E 2712/08) - EMBARGANTE: ALCEU BRITO CORREA - CPF Nº 012.256.426-04 - ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 228/09 - PLENO. Voto: "I - Conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo

Senhor Alceu Brito Correa, por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, acolhê-los em parte; II – Suprimir o item III do Acórdão nº 228/2009–Pleno, retirando a multa imposta aos Senhores Alceu Brito Correa e Odacílio Sergóvea de Moura; III – Comunicar aos interessados o teor deste Acórdão; IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.” Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. **PROCESSO Nº: 1103/2011 (APENSO Nº 4235/2010)** - RECORRENTE: ADEMIR EMANOEL MOREIRA - CPF Nº 415.986.361-20 - ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME DO ACÓRDÃO Nº 199/2010–PLENO. Voto: “I – Conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negar provimento, visto que as razões do recorrente não foram suficientes para desconstituir a infringência pelo descumprimento de determinação desta Corte de Contas; II – Manter inalterados os termos do Acórdão nº 199/2010–Pleno; III – Comunicar ao recorrente o conteúdo desta decisão.” Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por unanimidade de votos, decidiu nos termos do voto apresentado pelo Relator. O Conselheiro-Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** retirou de pauta os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3016/2010 (Processo de Origem nº 0080/08)** Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Inspeção Especial - **Pedido de Reexame ao Acórdão nº 240/2009–PLENO – Responsável: José Luiz Rover** – CPF nº 591.002.149-49 - **Prefeito Municipal; PROCESSO Nº 3574/2010** – Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Análise da Regularidade de Adesão de Registro de Preços – Responsáveis: Irany Freire Bento - CPF nº 178.976.451-34 - ex-Secretária de Estado da Educação, Pascoal de Aguiar Gomes - CPF nº 080.111.412-87 - ex-Secretário de Estado Adjunto da Educação, Márcio Santana de Oliveira - CPF nº 833.970.866-04 - Representante legal da Empresa Primetech Com. de Produtos Eletrônicos Ltda.; **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** - Facultada a palavra, o Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** se manifestou nos seguintes termos: “Presidente, eu fui colhido hoje de manhã ao chegar a este Plenário com tão ditosa notícia proferida por sua Excelência o Conselheiro **PAULO CURI NETO**, que me dava conta de uma notícia que saiu no matutino jornal “O Estadão do Norte”, deste dia, com o seguinte destaque: “Confúcio acaba com empréstimos consignados através de empresas, lucro que ia para agências de crédito consignado agora vai para o fundo garantidor das PPP’s”. Estou aqui, Presidente, para dizer que com a participação efetiva deste Tribunal, em sede daquela decisão prolatada por esta egrégia Corte, dos autos que se cuidava de representação formulada pelo Ministério Público de Contas e chancelada pela Douta Procuradora **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Na qualidade de Conselheiro Relator das contas da SEAD, nós prolatamos decisão firme no sentido de que esses recursos, que chegam na monta, conforme notícia de R\$ 500.000,00 por mês, eram carregados para empresa privada, era uma alta lucratividade. Esta Corte, com sua participação efetiva, fez com que esses valores já no mês de julho estejam ingressando nas contas do Estado, inclusive para fazer frente

às demandas da pasta da saúde e da Segurança Pública. Razão pela qual, eu quero me congratular com todos os Conselheiros, notadamente com a Douta Procuradora, que através daquela representação fez com que a Corte se posicionasse nesse sentido. Isto representa, Conselheiro **PAULO CURI NETO**, R\$ 500.000,00 por mês e que representará anualmente R\$ 6.000.000,00 para os cofres públicos. O que estava sendo canalizado para iniciativa privada, por aquele malfadado decreto que não foi renovado neste Governo, mas que já vinha há mais de três governos pretéritos. Parabeno esta Corte por fazer valer a sua função constitucional, de fiscalizar a gestão pública e defender o que se tem de mais sublime que é o interesse público”. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente, faço minhas as palavras do Conselheiro **PAULO CURI NETO**. Acredito que esta postura da Corte de Contas, em atuar de maneira preventiva e de maneira oportuna, é que proporciona esse tipo de ganho para o Poder Público e para a população como um todo”. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Eu vejo que os tempos estão mudando e evoluindo, eu fico só triste, porque por muito tempo essa situação permaneceu, foram muitos milhões que passaram despercebidos. O Estado por ser muito grande, ainda pode apresentar situações desconhecidas por todos, mas logo que a Corte toma conhecimento, toma a posição que deve se tomar. Congratulo-me com o Ministério Público e com o Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**”. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: “Parabenizo toda Corte, como também o Controle Externo. Peço a Secretaria-Geral das Sessões para fazer o registro e encaminhar à assessoria de comunicação para fazer a divulgação”. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 10 horas e 29 minutos e, para constar, eu, _____ **JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG**, Secretária do Pleno, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora presentes.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/PMJP/11 -
“REGISTRO DE PREÇO”

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2768/
GABINETE/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para formação de “Registro de Preço”, Menor Preço por (item), cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente (computador, notebook e impressora laser monocromática)**, no valor estimado de **R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **23 de Setembro de 2011, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2011.

NOEMI BRISOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

Ineditoriais

DECISÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, através do Secretário Executivo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, autoriza a aquisição de faixas e banners, conforme fls.03 a 05, através da Ata de Registro de Preço nº 03/2011/CPLM’S/EMATER-RO, publicada no DOE do dia 07/06/2011, com valor de R\$ 518,70 (quinhentos e dezoito reais e setenta centavos), em favor da empresa Teixeira & Vale Ltda, CNPJ 12.184.488/0001-33 e no valor de R\$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais), em favor da empresa BYC Com. e Rep. De Artigos Vestuários Ltda, CNPJ 08.707.20/0001-26, perfazendo o valor total de **R\$ 2.795,70 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, com base no Parecer Jurídico nº 154/2011/PROJU/ENATER/RO, de 02/09/11, acostado às fls. 42/43 do Presente Processo, para atender o Convênio MDA nº 701155/2008. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2011